

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quarta Feira, 09 de Maio de 2007 Nº 7613

PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO N.º 002/2007/OE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 96, I, "a", da Constituição da República e artigo 96, III, "a", da Constituição Estadual,

a) considerando que os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 154, da Lei nº 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil - redação dada pela Lei nº 11.280, de 16/02/2006, art. 2º);

b) considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência, da simplicidade e da economia dos atos processuais;

c) considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional; e

d) considerando a necessidade de redução de custos operacionais.

RESOLVE

Art. 1º - **INSTITUIR O DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Estadual de 1º e 2º graus de jurisdição.

§ 1º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Munir Feguri
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Munir Feguri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau

Poder Judiciário



Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábele
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva



na internet.

§ 2º - Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.

Art. 2º - As edições do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3º - O documento publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso não poderá sofrer alterações visando sanar eventuais incorreções.

Art. 4º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso terá edições diárias, de segunda a sexta-feira, que serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Durante o período de recesso referido no art. 231 do COJJE, compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro, poderá ocorrer a publicação em edição extraordinária.

Art. 5º - Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, ocasionado por problemas técnicos na edição, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Único - Para efeito do caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, quanto no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

Art. 6º - A Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - As publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente em meio impresso no Tribunal de Justiça e em cada Comarca.

Art. 8º - A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso caberá à Supervisão Judiciária, por delegação da Presidência do Tribunal.

Art. 9º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso será editado a partir do dia 02 (dois) de abril de 2007.

Parágrafo Único - Até o dia 02 (dois) de maio de 2007, além do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, continuarão em operação e somente terão validade jurídica os atuais sistemas de comunicação dos atos processuais.

Art. 10 - A partir do dia 03 (três) de maio de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, consideram-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 - As normas e procedimentos para a operacionalização e controle das disposições desta Resolução deverão ser detalhadas por meio de Instrução Normativa, a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com abrangência no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, pelo Conselho da Magistratura ou pelo Órgão Especial, de acordo com as respectivas competências regimentais.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do órgão Especial, em Cuiabá, 08 de março de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Presidente do Tribunal de Justiça

Des. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Desa. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Des. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI

Des. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Des. JOSÉ FERREIRA LEITE

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Des. MUNIR FEGURI

Des. ANTONIO BITAR FILHO

Des. JOSÉ TADEU CURY

Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Des. DONATO FORTINATO OJEDA

Des. PAULO DA CUNHA

Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 08 de maio de 2007.

Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA

Diretora do Departamento do Órgão Especial

orgao.especial@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 15601/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48597/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): CARLOTA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. LUIZ ORIONE NETO
Dra. MARIA MADALENA DA ASSUNCAO MAIA
Dr. MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAUJO
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): Dr. ANTONIO JOAO FERREIRA IGLESIAS
Dr. JORGE ELIAS NEHME
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) BANCO DO BRASIL S/A - ADV. ANTONIO JOÃO FERREIRA IGLESIAS, DR. JORGE ELIAS NEHME E OUTROS, para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 260-272."

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 08 dias do mês de maio de 2007.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretaria

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 34172/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71828/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSEFA FERNANDEZ CASTRILLON
Advogado(s): Dr(a). DOLORES MARIA ALVES DE MOURA

"Com intimação ao (s) Recorrido (s) : JOSEFA FERNANDEZ CASTRILLON - ADV. DRA. DOLORES MARIA ALVES DE MOURA E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 34173/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91904/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA
RECORRIDO(S): ENEAS PAES DE ARRUDA
Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA

"Com intimação ao (s) Recorrido (s) : ENEAS PAES DE ARRUDA ADV. EM CAUSA PRÓPRIA, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 22920/2007

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22299/2006 - Classe: II-23)

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CONFECÇÕES E CALÇADOS GUSTAVO LTDA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO
OUTRO(S)

"Com intimação ao (s) Recorrido (s) : CONFECÇÕES E CALÇADOS GUSTAVO LTDA E OUTROS - ADV. DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 22921/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22299/2006 - Classe: II-23)

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CONFECÇÕES E CALÇADOS GUSTAVO LTDA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO
OUTRO(S)

"Com intimação ao (s) Recorrido (s) : CONFECÇÕES E CALÇADOS GUSTAVO LTDA E OUTROS - ADV. DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 33539/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22299/2006 - Classe: II-23)

RECORRENTE(S): CONFECÇÕES E CALÇADOS GUSTAVO LTDA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) LUCIANA REZEGUE DO CARMO
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
OUTRO(S)

"Com intimação ao (s) Recorrido (s) : BANCO BRADESCO S/A - ADV. DR. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 33108/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46657/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): WANDERLEY BAGGIO DE CARVALHO
Advogado(s): Dra. VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): AUDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
Advogado(s): DR. GERSON JOÃO BORELLI
OUTRO(S)

"Com intimação ao (s) Recorrido (s) : AUDI BRASIL DITRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 33573/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 100229/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): NAEVIO FIORAVANTE BASSO
Advogado(s): Dr. ARLINDO JOSÉ VOGEL
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MIGUEL ANGELO SEMPREBONE
Advogado(s): Dr(a). LUIZ SERGIO OLYNTHO REHDER

"Com intimação ao (s) Recorrido (s) : MIGUEL ANGELO SEMPREBONE - ADV. DR. LUIZ SERGIO OLYNTHO REHDER, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 33530/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70572/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): MARLI ISABEL CASTOLDI
Advogado(s): Dr. NELSON JOSÉ GASPARELO
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): POSTO CAPITAL PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): Dr. LEONARDO DA SILVA CRUZ

"Com intimação ao (s) Recorrido (s) : POSTO CAPITAL PETROLEO E SERVIÇOS LTDA - ADV. DR. LEONARDO DA SILVA CRUZ, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 08 dias do mês de maio de 2007.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária



RIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 20699/2007

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 20699/2007 Classe: 27-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: MARIA DULCE SOARES SALES Advogado(s): Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA OUTRO(S)

DECISÃO de fls. 84-89/TJ: "...Assim, nos termos do § 2º, do artigo 475 do CPC, a aludida sentença não está sujeita a reexame necessário. Diante disso, por ser inadmissível também o reexame necessário da sentença, nego-lhe seguimento, na forma do artigo 557, "caput", do CPC. Intime-se".

Cuiabá, 13 de abril de 2007.

Des. JOSÉ TADEU CURY – RELATOR

Protocolo: 32826/2007

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 32826/2007 Classe: 16-Cível(Inteposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79619/2006 - Classe: II-15) - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): GRUPO DE COMUNICACAO TRES S.A.

Advogado(s): Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MARILENE GARCIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): Dr. BERARDO GOMES OUTRO(S)

DECISÃO de fls. 13-14/TJ: "...Diante do exposto, constatando ser manifestamente inadmissível o recurso de Agravo Regimental manejado contra o v. acórdão lançado nos autos do recurso de Agravo de Instrumento 79619/2006, NEGÓ-LHE SEGUIMENTO, com fundamento no art. 557 da lei adjetiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Dr. JONNES GATTAS DIAS – RELATOR

Protocolo: 19120/2007

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 19120/2007 Classe: 27-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO:ROBSON MINORU OSHIRO KANACIO

Advogado(s): Dr. HAMILTON TEIXEIRA NETO OUTRO(S)

DECISÃO de fls. 92-97/TJ: "... Assim, nos termos do § 2º, do artigo 475 do CPC, a aludida sentença não sujeita a reexame necessário. Diante disso, por ser inadmissível também o reexame necessário da sentença, NEGÓ SEGUIMENTO, na forma do artigo 557, caput do CPC. Intime-se".

Cuiabá, 13 de abril de 2007.

Des. JOSÉ TADEU CURY – RELATOR

Protocolo: 33711/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33711/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SINOP

AGRAVANTE(S): MARLENE APARECIDA PASSOLONGO E OUTRA(S)

Advogado(s): DR. RICARDO LUIZ HÜCK OUTRO(S)

AGRAVADO(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): DR. LAZARO JOSE GOMES JUNIOR OUTRO(S)

DECISÃO de fls. 35-36/TJ: "...Não se pode considerar para qualquer efeito os embargos declaratórios para fins de contagem de prazo, eis que intempestivos. Assim, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente recurso por mostrar-se manifestamente intempestivo. Intime-se. Após ao arquivo".

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Des. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 34147/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34147/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

AGRAVANTE(S): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S. A.

Advogado(s): Dr. MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ Dr. (a) ALEXANDRE BERNARDO OUTRO(S)

AGRAVADO(S): OSI MILAN CALVO

Advogado(s): Dr. NILTON FLAVIO RIBEIRO OUTRO(S)

DECISÃO de fls. 38/TJ: "...Constatado, ainda, defeito na representação do agravante, eis que o substabelecimento de fls. 26/TJ, não habilita o subscritor do recurso a postular em juízo em nome do agravante. É que o substabelecimento Milton Guilherme Sclausser Bertoche não figura como outorgado da procuração de fls 25, e ausente substabelecimento da sua pessoa nos poderes originalmente outorgados ao advogado Claudio Kazuyoshi Kawasaki. Assim, descumpridos formalismos essenciais para fins de admissibilidade do recurso previstos no art. 525, inciso I do CPC, NEGÓ-LHE-SEGUIMENTO com fundamento no art. 557 do mesmo Código".

Dr. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES – RELATOR

Protocolo: 30418/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30418/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SORRISO

AGRAVANTE(S): MILTON DE SOUZA BRAGA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)

AGRAVADO(S): VILSON MARCHIORO E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. OSVALDO PEREIRA BRAGA OUTRO(S)

DECISÃO de fls. 62/TJ: "...Antes da apreciação da liminar entendo ser prudente converter o processo em diligência nos termos do art. 51, VI do Regimento Interno para solicitar ao magistrado singular as informações necessárias a fim que forneça maiores elementos para apreciação do pedido. Assim, deixo para apreciar o pedido de liminar após as informações. Intime-se".

Cuiabá, 18 de abril de 2007.

Des. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 33472/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33472/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): SANDRA APARECIDA MOREIRA GOMES MONTEIRO E OUTRA(S)

Advogado(s): Dra. EVELYN HACK BIDIGARAY

AGRAVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(s): Dra. MARGARETE DA GRAÇA BLANK M. SPADONI E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): FEMINA - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Advogado(s): Dr. RENATO GOMES NERY OUTRO(S)

DECISÃO de fls. 45-46/TJ: "...Assim, CONCEDO o pretendido efeito suspensivo. Solicite-se informações ao julgador monocrático. Intime-se os agravados na pessoa dos seus procuradores (fls. 35 e 36) para que apresente as contrarrazões, se assim desejarem".

Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Des. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 31517/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31517/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): ESTAÇÃO DE SERVIÇOS VERONA LTDA

Advogado(s): Dr. (a) ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(S): Dr. Ezequiel Borges de Campos

DECISÃO de fls. 206-208/TJ: "...Assim, ao menos nessa fase de cognição sumária, não se vislumbra a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e periculum in mora" estando ao demais o decum totalmente fundamentado, motivo pelo qual deixo de conceder o efeito suspensivo. Solicite-se informações ao magistrado singular. Dê-se vista à douta procuradoria de justiça. Intime-se o órgão agravado no endereço constante no rodapé da petição de fls. 32- TJ para que apresente suas contra-razões se assim desejar".

Cuiabá, 23 de abril de 2007.

Des. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 30947/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30947/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO OUTRO(S)

AGRAVADO(S): EURIPES GOMES PEREIRA

Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA

DECISÃO de fls. 172-173/TJ: "...Assim, não se verificando presente, na oportunidade, o requisito do fumus boni iuris não concedo o pretendido efeito suspensivo ao presente agravo. Solicite-se informações ao magistrado a quo. Intime-se o agravado que peticiona em causa própria no seu endereço profissional acostado nos autos às fls. 02".

Cuiabá, 23 de abril de 2007.

DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 04 dias do mês de maio de 2007.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 34180/2007

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível

EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

Advogado(s): Dr. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE OUTRO(S)

EMBARGADO: JARBAS DE SOUZA

Advogado(s): Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

Com intimação ao (s) EMBARGADO (S): JARBAS DE SOUZA, Advogado (s): Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 08 dias do mês de maio de 2007.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 6481/2007 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 6480/2007 (Interpostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44251/2005 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA VIEIRA E OUTROS

Advogado(s): **DRA. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO, Dra. LAUREEN SOUZA BRAGA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): CLEBER BENEDITO DA SILVA

Advogado(s): **Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO E Dr. ALEX SANDRO S. FERREIRA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... De modo que, com estas razões, admito o recurso excepcional também pelo permissivo previsto na letra 'c' do inciso III do art. 105 da Constituição Federal, dando-lhe seguimento e determinando sua remessa ao e. Superior Tribunal de Justiça de imediato por se tratar de despesas judiciais gratuitas, com fundamento na Lei nº 1.060/50, ainda que antecipadamente recolhidas e onde o juízo de admissibilidade será mais bem analisado..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Com estas razões, inadmito o recurso sobre negando-lhe seguimento..."

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa

Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 6561/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52841/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): GRAÚNA AGRO LTDA.

Advogado(s): **Dr. JOCIMARA MOCHI JORGE, DR. FABIANO GODA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): BIAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA.

Advogado(s): **Dr. FLÁVIO MULLER**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial..."

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 29243/2007 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 29244/2007 (Interpostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62773/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): LEONARDO FERREIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s): **Dr. FAROUK NAUFAL E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): **Dr.(a) CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO**



Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 33669/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4826/2007 - Classe: II-15)
 RECORRENTE(S): RONELSO DONDE POLESSO
 Advogado(s): Dr. SANDRA MARA BASEI
 RECORRIDO(S): VILMAR MARTIGNAGO
 Advogado(s): DR. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI

Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 34427/2007 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 34425/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56040/2006 - Classe: II-19)
 RECORRENTE(S): CONSTRUTORA ESTIVA LTDA
 Advogado(s): Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
 Advogado(s): Dr. (a) SERGIO GONZALEZ E OUTRO(S)

Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 34420/2007 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 34428/2007 (Interpostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56041/2006 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): CONSTRUTORA ESTIVA LTDA
 Advogado(s): Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
 Advogado(s): Dr. (a) SERGIO GONZALEZ E OUTRO(S)

Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 26379/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40680/2006 - Classe: II-25)
 RECORRENTE(S): ETERLY PAULO DE CARVALHO E SUA ESPOSA VALDEREZ DE FACCIO CARVALHO E OUTROS
 Advogado(s): Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO
 RECORRIDO(S): JOÃO CORRÊA E SUA ESPOSA CACILDA BATISTA CORRÊA
 Advogado(s): Dr. SUERIKA MAIA DE PAULA CARVALHO E OUTRO(S)

Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 26380/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40680/2006 - Classe: II-25)
 RECORRENTE(S): OSNI CARLOS DE CARVALHO E SUA ESPOSA ANTONIA SIMÕES DE CARVALHO
 Advogado(s): Dr. FLORINDO PILHALARME
 RECORRIDO(S): JOÃO CORRÊA E SUA ESPOSA CACILDA BATISTA CORRÊA
 Advogado(s): Dr. SUERIKA MAIA DE PAULA CARVALHO E OUTRO(S)

Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 33275/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17903/2006 - Classe: II-23)
 RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.
 RECORRIDO(S): JURACY PERSIANI E OUTROS
 Advogado(s): Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTRO(S)

Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 34057/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99516/2006 - Classe: II-15)
 RECORRENTE(S): IZELSO SPANHOL
 Advogado(s): DR. RAQUEL CRISTINA ROCHENBACH BLEICH
 RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. JOACIR JOSE CARVALHO E OUTRO(S)

Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 35307/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63154/2006 - Classe: II-15)
 AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. GABRIELA NOVIS NEVES PLIMA DINIZ (PROC. ESTADO)
 AGRAVADO(S): CLAUDIO FERREIRA JANTALIA
 Advogado(s): Dr.(a) JOAQUIM FELIPE SPADONI E OUTRO(S)

Com intimação ao AGRAVADO, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 23852/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68258/2006 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): ANTÔNIO BENEDITO RIBEIRO ROSA FERREIRA BEMVINDO E OUTRO(S)
 Advogado(s): DR. MÁRCIA ADELHEID NANI
 RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)

Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 08 de maio de 2007.
 Bel.ª CIBELE FELIPI PEREIRA
 Secretária da Terceira Secretaria Cível
 Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL
 PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70941/2006 - Classe: II-15
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 70941 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
 AGRAVANTE(S) ALMELINDA ALVES RODRIGUES
 ADVOGADO(S) Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) CONSTRUTORA METRON LTDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85094/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE
 LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 85094 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
 APELANTE(S) LEANDRO MUSSI
 ADVOGADO(S) Dr. PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI JÚNIOR
 OUTRO(S)
 APELADO(S) ARLITA MATTEI FIORI
 ADVOGADO(S) DR. CHARLES FLEIRY LIZ LEAL

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91528/2006 - Classe: II-27 COMARCA
 CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 91528 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
 INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
 MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELAD NANJI FREIRE DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO(S) Dr(a). LEILA MASCARENHAS BARBOSA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 402/2007 - Classe: II-27 COMARCA
 CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 402 / 2007

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
 INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
 MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELAD APARECIDO BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 8 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos: 4

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC).

BANCO SAFRA S/A (Adv: Dr(s). MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101324/2006 - Classe: II-15 – Tangará da Serra, em que é AGRAVADA – SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA. (Adv: Drs. FELIPE BEDIN BIASOTTO, OUTRO(S)), vem através da petição protocolizada sob o nº. 31579/2007, datada de 18.04.2007, informando a composição das partes e visando por fim a demanda.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Homologo a desistência manifestada pelo recorrente, na forma do art. 557 do Código de Processo Civil..."
 Cuiabá, 24 de abril de 2007
 Des. Leônidas Duarte Monteiro
 Relator

BANCO SAFRA S/A (Adv: Dr(s). MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101324/2006 - Classe: II-15 – Capital, em que é AGRAVADA – SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA. (Adv: Drs. FELIPE BEDIN BIASOTTO, OUTRO(S)), vem através da petição protocolizada sob o nº. 31579/2007, datada de 18.04.2007, informando a composição das partes e visando por fim a demanda.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Homologo a desistência manifestada pelo recorrente, na forma do art. 557 do Código de Processo Civil..."
 Cuiabá, 24 de abril de 2007
 Des. Leônidas Duarte Monteiro
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32588/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - AGRILLAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (Adv:Dr(s). JAQUELINE SANTOS DAMACENO, OUTRO(S)). AGRAVADO - GILBERTO GOMES (Adv:Dr(s). LUCIANA BENASSI GOMES, OUTRO(S)). AGRAVADA - BARB CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA (Adv:Dr(s). FABIO EDUARDO BRANCO CARNACCHIONI, Dr. (a) ALEX JOSE DA SILVA, OUTRO(S)). AGRAVADO - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dr(s). DALTON ADORNO TORNAVOI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Analisando a situação em tela, conclui-se que este agravo de instrumento deve ser convertido em agravo retido, para que a questão relativa a legitimidade passiva da recorrente seja apreciada e decidida quando do julgamento do recurso de apelação eventualmente interposto..."
 Cuiabá, 24 de abril de 2007
 Des. Leônidas Duarte Monteiro
 Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 32874/2007 Oposto no RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80210/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. EMBARGANTE(S) - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S) (Adv:Dr(s). EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)). EMBARGADO - ARMELINDO JOSÉ VALENTIM (Adv: Dr(s). LUIS CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: Não há, portanto, erro de fato e muito menos qualquer uma das hipóteses do art. 535 do CPC e em tais condições, não conheço dos embargos..."
 Cuiabá, 24 de abril de 2007
 Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
 Juiz Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 32875/2007 Oposto no RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80214/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. EMBARGANTE(S) - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRA(S) (Adv:Dr(s). EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)). EMBARGADO - ROGERIO CALZA (Adv:Dr. SIDNEY MARQUES).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Não há, portanto, erro de fato e muito menos qualquer uma das hipóteses do art. 535 do CPC e em tais condições, não conheço dos embargos..."
 Cuiabá, 24 de abril de 2007
 Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10880/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. AGRAVANTE - COMPANY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adva:Dr(a). MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO). AGRAVADA - SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv:Dr(s)). SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, julgo extinto o presente recurso, sem análise de mérito..."

Cuiabá, 23 de abril de 2007.
 Des. Leônidas Duarte Monteiro
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27744/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S) - FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA LEÃO E OUTRA(S) (Adv:Dr. EURIPES GOMES PEREIRA). AGRAVADO - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(s). MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Pelo exposto, concedo efeito suspensivo para sobrestar o feito, até posterior manifestação em relação ao presente recurso por parte dos integrantes da Colenda Quinta Câmara Cível..."
 Cuiabá, 26 de abril de 2007.
 Des. Sebastião de Moraes Filho
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28349/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. AGRAVANTE - D. C. B. G. A. (Adv:Dr(s). MARCELO JOVENTINO COELHO, OUTRO(S)). AGRAVADO - L. F. A. (Adv:Dr. MOACIR RIBEIRO).



CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, defiro a liminar..."

Cuiabá, 12 de abril de 2007.
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

L. F. A. (Adv. Dr. MOACIR RIBEIRO), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **28349/2007** - Classe: II-15 - Rosário Oeste, em que é AGRAVANTE - D. C. B. G. A. (Adv. Drs. MARCELO JOVENTINO COELHO, OUTRO(S)), vem através da petição protocolizada sob o nº. 31915/2007, datada de 19.04.2007, requerendo a reconsideração da decisão.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Visto. Mantenho na íntegra a decisão liminar proferida..."

Cuiabá, 24 de abril de 2007.
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **30420/2007** - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - E. S. B. (Adv. Dr(s). LUCIANO DE SALES, OUTRO(S)). AGRAVADA - A. I. N. B. (Adv. Dr(s). ITELVINO HOFFMAN, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, indefiro o pedido de efeito suspensivo ou redução dos alimentos..."

Cuiabá, 17 de abril de 2007.
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **31018/2007** - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO). AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim sendo, indefiro a liminar..."

Cuiabá, 19 de abril de 2007.
Des. Munir Feguri
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **32022/2007** - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - JORGE DA SILVA RAMOS (Adv. Dr(s). FABRÍCIO CARDOSO DA SILVEIRA, OUTRO(S)). AGRAVADO - ELOI LUIZ DE ALMEIDA (Adv. Dr. NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, nos termos dos arts. 527, I e 557 do CPC, nego seguimento ao agravo..."

Cuiabá, 24 de abril de 2007.
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO **33207/2007** - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S) - MANOEL VICENTE PEREIRA NETO E OUTRA(S) (Adv. Dr(s). MAURO BASTIAN FAGUNDES, OUTRO(S)). AGRAVADA - MARIA AUGUSTA MORAES DE SIQUEIRA FIGUEIREDO (Adv. Dr(s). LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações e com fulcro no inciso II, do artigo 527, do Código de Processo Civil, converto o presente recurso em agravo retido..."

Cuiabá, 26 de abril de 2007.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL **24113/2007** - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. APELANTE - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MULTIPLO (Adv. Dr(s). ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, OUTRO(S)). APELADO - LUIZ VIERO TREVISAN (Adv. Dr(a). TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Nego seguimento ao presente recurso de apelação..."

Cuiabá, 25 de abril de 2007.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA **19935/2007** - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. INTERESSADO - TUT TRANSPORTES LTDA. (Adv. Dr(s). JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS, OUTRO(S)). INTERESSADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dr(s). FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Portanto, não se tratando de sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, determino o retorno dos autos à Comarca de origem..."

Cuiabá, 24 de abril de 2007.
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

Quinta Secretária Cível, em Cuiabá, 08 de maio de 2007.

Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Secretária da Quinta Secretária Cível
Email - quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 33870/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33202/2006 - Classe: II-23) - RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A. - (Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTROS) - RECORRIDO(S): VALMIR PEDRO MARASCA - ME E OUTRO(S) - (Advogado(s): Dra. BENEDITA ROSALINA PEREIRA)

Intimação aos **Recorridos** para apresentar contra - razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC. Cuiabá, 08 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

RECURSO ESPECIAL 31302/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16145/2006 - Classe: II-23) RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A. - (Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr. ILDO DE ASSIS MACEDO E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): DEGASPERY & FIRMINO LTDA - (Advogado(s): Dr. FRANCISCO DE CARVALHO E OUTRO(S))

Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra - razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC. Cuiabá, 08 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

RECURSO ESPECIAL 35176/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33671/2005 - Classe: II-20) - RECORRENTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT - (Advogado(s): Dr. (a) JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): MARIA DE LOURDES DANTAS PONTES E OUTRAS - (Advogado(s): Dr. (a) SAMUEL RICHARD DECKER NETO E OUTRO(S))

Intimação aos **Recorridas** para apresentar contra - razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC. Cuiabá, 08 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

RECURSO ESPECIAL 35252/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45855/2006 - Classe: II-20) - RECORRENTE(S): ANGELO ISMAEL FERNANDES - (Advogado(s): Dr. ANTONIO PLÍNIO DE BARROS ARAUJO E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANEAP - (Advogado(s): Dra. JOANIR MARIA DA SILVA E OUTRO(S))

Intimação a **Recorrida** para apresentar contra - razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC. Cuiabá, 08 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

RECURSO ESPECIAL 35126/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78369/2006 - Classe: II-15) - RECORRENTE(S): COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE POCONÉ LTDA

- COOCAPO E OUTRO(S) - (Advogado(s): Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): BANCO SAFRA S.A. - (Advogado(s): Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI E OUTRO(S))

Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra - razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 08 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **08** dias do mês de **maio** de **2007**.

Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretária Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 34771/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69005/2006 - Classe: II-20) - AGRAVANTE(S): BRASIL TELECOM S. A. - (Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): JURANDIR RODRIGUES DA SILVA - (Advogado(s): Dr. (a) ALESSANDRA AMPOLINI MASTELARO E OUTRO(S))

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra - razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ, nos termos do art. 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 08 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice - Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **08** dias do mês de **maio** de **2007**.

Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretária Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30964/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): NELSON LUIZ MARTINS DE ÁVILA - (Advogado(s): Dr. EDILSON LIMA FAGUNDES E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): ALESSANDRA RAPOZEIRAS DE SOUZA E OUTRA(S) - (Advogado(s): Dr. (a) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS E OUTRO(S))

Intimação as **Agravadas** para apresentarem contra-razões, ao recurso em epígrafe, nos termos do Art. 527, V, do CPC.

Cuiabá, 03 de abril de 2007.

As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27243/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS - (Advogado(s): Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL) - AGRAVADO(S): LUIZ DOMINGOS DE AQUINO - (Advogado(s): Dr. (a) HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO) - AGRAVADO(S): IVONE MARCELINO GARCIA DE AQUINO - (Advogado(s): Dr. DANILO GUSMÃO PEREIRA DUARTE)

Intimação a **Agravada** para apresentarem contra-razões, ao recurso em epígrafe, nos termos do Art. 527, V, do CPC.

Cuiabá, 03 de abril de 2007.

As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30139/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO - (Advogado(s): Dr. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)) - AGRAVADO(S): ZENIRLEY CANAVARROS MAGALHAES - (Advogado(s): Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO E OUTRO(S))

Intimação ao **Agravado** para apresentarem contra-razões, ao recurso em epígrafe, nos termos do Art. 527, V, do CPC.

Cuiabá, 03 de abril de 2007.

As) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS - Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **08** dias do mês de **maio** de **2007**.

Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretária Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36217/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS - AGRAVANTE(S): ROGERIO ALENCAR LIMA - (Advogado(s): Dr. (a) PATRICIA QUESSADA MILAN E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): EROS FRANCISCO DA CONCEICAO - (Advogado(s): Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... defiro o efeito suspensivo almejado no agravo, para fim de sustar o cumprimento da decisão recorrida até posterior apreciação do recurso pelo Colegiado..."

Cuiabá, 08 de maio de 2007.

Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

REEX. NEC. SENT. C/REC. APEL. CÍVEL 24831/2007 Classe: 27-Cível - Origem: COMARCA CAPITAL - INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - (Advogado(s): Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)) - INTERESSADO/APELADO: PEDRO ANGELO DOS SANTOS - (Advogado(s): Dr. (a) CAROLINA BARBOSA COSTA E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao recurso de apelação, porque manifestamente improcedente. No que concerne ao reexame necessário, verifico que o direito controvertido é de valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos e, portanto, não configura hipótese de remessa necessária, consoante dispõe o § 2º do artigo 475, do diploma adjetivo civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº. 10.352/01..."

Cuiabá, 07 de maio de 2007.

Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 24431/2007 Classe: 27-Cível - Origem: COMARCA DE POCONÉ - INTERESSADO(S): OTAVINO FERREIRA GRAPUANA - (Advogado(s): Dr. (a) GILCELEIDE FATIMA DE OLIVEIRA MAGALHAES E OUTRO(S)) - INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - (Advogado(s): Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... não conheço do recurso de ofício, visto que, in casu, não está a sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição..."

Cuiabá, 07 de maio de 2007.

Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35066/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE JUARA - AGRAVANTE(S): BRIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRO(S) - (Advogado(s): Dr.(a) JORGE BALBINO DA SILVA - AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S.A. - (Advogado(s): Dr.(a) FELICIO HIROCAZU IKENO)

CONCLUSÃO: "... indefiro o pedido de liminar..."

Cuiabá, 07 de maio de 2007.

Des. Juracy Perciani
Relator



SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 08 dias do mês de maio de 2007.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8188/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. NELSON JOSÉ GASPARELO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23259/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
AGRAVADO(S): DIARI DOS REIS PAULINO FEITOSA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41072/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE POCONÉ.

RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S): ALINO TEODORO DE PAULA
ADVOGADO(S): Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA E OUTRO(S)
APELADO(S): MUNICÍPIO DE POCONÉ
ADVOGADO(S): DR. UBIRATAN FARIA COUTINHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83302/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S): JAURES POMPEU DE CAMPOS
ADVOGADO(S): Dr. (a) VERIDIANA CHUEIRI POMPEU E OUTRO(S)
APELANTE(S): CONTINENTAL BANCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE E OUTRO(S)
APELADO(S): JAURES POMPEU DE CAMPOS
ADVOGADO(S): Dr. (a) VERIDIANA CHUEIRI POMPEU E OUTRO(S)
APELADO(S): CONTINENTAL BANCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93781/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S): ALAU MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA E OUTRO(S)
APELADO(S): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON BETTANIN DE BARROS E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98035/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): Dr. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE E OUTRO(S)
APELADO(S): SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO(S): Dra. ADELAIDE LÚCILA DE CAMARGO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77332/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S): HÉLIO ANTÔNIO DALFORNO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRO(S)
APELADO(S): CARAMURU ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5365/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA.

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): DR. EDNELSON ZULIANI BELLO, Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
APELADO(S): FRANCISCO ANTONIO DE MOURA
ADVOGADO(S): Dra. SILVANA PACHECO LEAL

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72342/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE VILA RICA
ADVOGADO(S): Dr. ROMES DA MOTA SOARES
INTERESSADO(S): LEONÍDIO BENEDITO CHAGAS, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA
ADVOGADO(S): Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 4344/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: LUIS GUADAGNIN
ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO PASINI

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11139/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: IVO MATIAS
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 14064/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO
INTERESSADO/APELADO: MARIA TERESA DE ALMEIDA GOMES
ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLA DENES CECONELLO E OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 21802/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: AMAURI SILVÉRIO DE PAES
ADVOGADO(S) Dr. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 8 dias do mês de Maio de 2007.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 4355/2007 - Classe: I-14 BARRA DO BUGRES.

RELATOR(A) DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S) LENI BUENO
ADVOGADO(S) Dr. REINALDO LOURENÇONI FILHO
APELANTE(S) ALTON MOISÉS DA SILVA, VULGO "BISACAO"
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 20394/2007 - Classe: I-14 CAPITAL.

RELATOR(A) DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S) VAGNER ARRUDA E SILVA
ADVOGADO(S) DR. ANA LÚCIA RICARTE
 Dr(a). ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 21533/2007 - Classe: I-14 PORTO DOS GAÚCHOS.

RELATOR(A) DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S) ARQUIMEDES PINHEIRO FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) Dr. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 21453/2007 - Classe: I-19 RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
RECORRENTE(S) VAIR DE SOUZA
ADVOGADO(S) DR. DEUZIANO FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 24216/2007 - Classe: I-19 PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano : 24216 / 2007
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S) ELIZA DE CASTRO FRANCISCO
ADVOGADO(S) Dr. (a) CELIA MARIA DOS SANTOS

RECURSO "EX OFFICIO" 22396/2007 - Classe: I-22 COMARCA DE ALTO GARÇAS.

RELATOR(A) DES. RUI RAMOS RIBEIRO
RECORRENTE(S) JUIZ "EX OFFICIO"
RECORRIDO(S) ERASMO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. IRAN NEGRAO FERREIRA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 8 dias do mês de Maio de 2007.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70215/2006 - Classe: I-19 QUERÊNCIA.

RELATOR(A) DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
RECORRENTE(S) CÉZAR PAULO MUNARO
ADVOGADO(S) Drª LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
OUTRO(S)
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 8 dias do mês de Maio de 2007.



SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 35029/2007

"HABEAS CORPUS" 35029/2007 Classe: 9-Crime

Origem: COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

IMPETRANTE(S): DR. CLAUDIO ALVES PEREIRA e OUTRO(S)

PACIENTE(S): LUIZ PEDRO MARANGON FILHO

DECISÃO: (Fls. 69/70-TJ)- "(...) Pelas Razões acima elencadas, indefiro, pois, o pedido de liminar. (...)".

Cuiabá, 01 de maio de 2007.

Des. Diocles de Figueiredo - Relator *Plantonista*

Protocolo: 21280/2007

"HABEAS CORPUS" 21280/2007 Classe: 9-Crime

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

IMPETRANTE(S): DR. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR e OUTRO(S)

PACIENTE(S): WANDERLEI ARRUDA NEVES

DECISÃO: (Fls. 42 -TJ)- "(...) Tendo em vista que o presente Writ foi impetrado inicialmente como pedido de extensão de efeitos e só posteriormente convertido em Ordem de Habeas Corpus, impossibilitada está a antecipação do pedido, sem que se proceda a juntada de informações, a serem solicitadas ao Juízo de origem. (...)".

Cuiabá, 02 de maio de 2007.

Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 35022/2007

"HABEAS CORPUS" 35022/2007 Classe: 9-Crime

Origem: COMARCA DE CÁCERES

IMPETRANTE(S): DR. ADRIANO COLLÉGIO ALVES

PACIENTE(S): ROMÁRIO GLEICIEL FONSECA

DECISÃO: (Fls. 67/68-TJ)- "(...) Por ora, indefiro a liminar. (...)".

Cuiabá, 04 de maio de 2007.

Des. Paulo da Cunha - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 08 de maio de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria CriminalE-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00**horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira**seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.*

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 21534/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 21534 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

AGRAVANTE(S) ELCYR DOMINGO MALAQUIAS

ADVOGADO(S) DRª GISELE CRISTIAN CARPENEDO

AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 22806/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 22806 / 2007

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S) ALENILDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 08 de maio de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminale-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos:02

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 36134/2007 (AÇÃO PENAL 43/2007) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA E OUTRO(S) E PACIENTE(S) – VALDEVINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por conseguinte, concedo a liminar pleiteada. Expeça-se o respectivo alvará de soltura. Requistem-se informações à autoridade apontada como coatora, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas. Após, remetam-se os autos à ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

Cuiabá, 08 de Maio de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimento nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT."

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 11997/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE DOM AQUINO.

Protocolo Número/Ano : 11997 / 2007

RELATOR(A): DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

APELANTE(S): GILMAR FEITOSA DA COSTA

ADVOGADO(S) DR. PAULO EURICO MARQUES LUZ

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 2818/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 2818 / 2007

RELATOR(A): DR. CIRIO MIOTTO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): PAULINO NUNES AMARAL JUNIOR

ADVOGADO(S) DR. NEIVO PEGORARO

APELADO(S): ELIAS DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA CECÍLIA DE LIMA GONÇALVES e OUTRO(S)

APELADO(S): ELIETE MÁRCIA MAIA

ADVOGADO(S) DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO – DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 4354/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 4354 / 2007

RELATOR(A): DR. CIRIO MIOTTO

APELANTE(S): GERALDO PINTO RIBEIRO

ADVOGADO(S) Dr. CLÓVIS MARTINS SOARES

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 23094/2007 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 23094 / 2007

RELATOR(A): DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

RECORRENTE(S): PAULO LÚCIO BILIO DE AGUIAR, VULGO "NEGÃO"

ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD

RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuiabá, 08 de Maio de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, II, "b" do Ato Regimento nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68622/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68622 / 2006

RELATOR(A): DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

IMPETRANTE(S): INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LUTISA ME

ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68764/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68764 / 2006

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI

IMPETRANTE(S): ANTENOR FONTOURA & CIA LTDA

ADVOGADO(S) DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70337/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 70337 / 2006

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI

IMPETRANTE(S): ALCIDES FRANCISCO GORALSKI-EPP

ADVOGADO(S) Dr. ROBSON RONDON OURIVES, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77622/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 77622 / 2006

RELATOR(A): DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

IMPETRANTE(S): GOLIJEWski E SANTOS LTDA.

ADVOGADO(S) Dr. LANEREUTON THEODORO MOREIRA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 79812/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 79812 / 2006

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI

IMPETRANTE(S): BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS CAIABI LTDA

ADVOGADO(S) DRª FABIOLA MONTEIRO PARDAL, OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 89630/2006 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL. (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 26186/2005 - Classe: II-20)

Protocolo Número/Ano : 89630 / 2006

RELATOR(A): DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

EMBARGANTE: GAZETA PUBLICIDADE E NEGOCIOS LTDA

ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)

EMBARGADO: ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR

ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI, OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100428/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 100428 / 2006

RELATOR(A): DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

IMPETRANTE(S): MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ADVOGADO(S) DRª NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:7

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE
MAGISTRADOS

DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Dra. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES – Juíza de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 60 (sessenta) dias de férias individuais de 2007 (1 e 2), para serem usufruídos nos meses de maio e outubro/2007;



Dra. SERLY MARCONDES ALVES – Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível – Centro da Comarca de Cuiabá – MT – 30 (trinta) dias de férias, sendo: 15 (quinze) dias de 2006 (1) e 15 (quinze) dias de 2007 (1), para serem usufruídos nos períodos de 16 a 30.4 e 16 a 30.5.2007;

Dr. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO – Juiz de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 01 (um) dia de férias do recesso de 2003, para ser usufruído em 27.4.2007;

Dr. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI – Juiz de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Barra do Bugres – MT – 01 (um) dia de férias do recesso de 2003, para ser usufruído em 27.4.2007;

Dra. AMINI HADDAD CAMPOS – Juíza Auxiliar – Entrância Especial – 12 (doze) dias de férias referentes ao recesso de 2005, para serem usufruídos no período de 22.10 a 02.11.2007;

Dr. WENDELL KARIELLI GUEDES SIMPLÍCIO – Juiz de Direito da Comarca de Vera – MT – 03 (três) dias de férias do recesso de 2006 (3), para serem usufruídos no período de 24 a 26.4.2007;

Dr. TÚLIO DUAILIBI ALVES SOUZA – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT – 03 (três) dias de férias do recesso de 2005 (3), para serem usufruídos no período de 02 a 04.5.2007;

Dr. JOÃO FERREIRA FILHO – Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 20 (vinte) dias de férias individuais de 2007 (1), para serem usufruídos no período de 07 a 26.5.2007;

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Dr. WALTER PEREIRA DE SOUZA – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – 04 (quatro) dias de férias individuais de 2005 (1), deferidas para o período de 02 a 05.4.2007, para serem usufruídos oportunamente;

Dra. GIOVANA PASQUAL – Juíza de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Juína – MT – 22 (vinte e dois) dias de férias individuais de 2005 (1), marcadas para o período de 23.4 a 14.5.2007, para serem usufruídos oportunamente;

Dra. PATRÍCIA CENI – Juíza de Direito designada para a 2ª Vara da Comarca de Pontes e Lacerda – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), escaladas para março/2007, para serem usufruídos no mês de junho/2007;

Dr. EVINER VALÉRIO – Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Primavera do Leste – MT – 20 (vinte) dias de férias, escaladas para o mês de abril/2007, para serem usufruídos oportunamente;

Dr. TÚLIO DUAILIBI ALVES SOUZA – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), escaladas para o mês de maio/2007, para serem usufruídos oportunamente;

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Dr. LEONARDO CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA – Juiz de Direito designado para a 3ª Vara da Comarca de Alta Floresta – MT – férias individuais de 2007 (1), a partir do dia 18.4.2007;

COMPENSATÓRIAS

Dr. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR – Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dra. SERLY MARCONDES ALVES – Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível – Centro da Comarca de Cuiabá – MT – 01 (uma) compensatória, ocorrida em 26.02.2007;

Dr. FRANCISCO BRÁULIO VIEIRA – Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 12 (doze) compensatórias, sendo: 04 (quatro) para serem usufruídas nos dias 02 a 04 e 07.5.2007 e 08 (oito) para oportunamente;

Dr. NELSON DORIGATTI – Juiz de Direito do Juizado Especial – Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande – MT – 12 (doze) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dr. LUIZ ANTONIO SARI – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT – 12 (doze) compensatórias, para serem usufruídas no período de 07 a 18.5.2007;

Dra. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS – Juíza de Direito da 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá – MT – 08 (oito) compensatórias, para serem usufruídas nos períodos de 23 a 27.4 e de 02 a 04.5.2007;

TRANSFERÊNCIA DE COMPENSATÓRIAS

Dra. LÚCIA PERUFFO – Juíza de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 01 (uma) compensatória, deferida para o dia 04.4.2007, para ser usufruída oportunamente;

DESCONSIDERAÇÃO DE COMPENSATÓRIAS

Dr. EDSON PEREIRA DA COSTA – Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Rondonópolis – MT – 01 (uma) compensatória, deferida para o dia 09.4.2007;

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Des. DÍOCLES DE FIGUEIREDO – Membro deste Egrégio Tribunal – 10 (dez) dias, ocorridos no período de 12 a 21.4.2007;

Des. ANTONIO BITAR FILHO – Membro deste Egrégio Tribunal – 11 (onze) dias, para serem usufruídos no período de 10 a 20.4.2007;

Dra. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON – Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT – 13 (treze) dias, para serem usufruídos nos períodos de 10 a 14.4 e 19 a 26.4.2007

Dra. MARCEMILA MELLO REIS – Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 01 (um) dia, em 23.2.2007;

Dra. MILENE APARECIDA BELTRAMINI PULLIG – Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT – 03 (três) dias, ocorridos no período de 12, 13 e 16.4.2007;

Dra. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA – Juíza de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres – MT – 03 (três) dias, para serem usufruídos no período de 09 a 11.4.2007;

Dr. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA – Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) dias, no período de 10 a 13.4.2007;

Dr. JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO – Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Jaciara – MT – 01 (um) dia, em 13.4.2007;

Dr. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA – Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Marcelândia – MT – 03 (três) dias, no período de 26 a 28.2.2007;

Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA – Juiz de Direito da Vara Especializada do Meio Ambiente da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) dias, ocorridos no período de 17 a 20.4.2007;

Dr. CLÁUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES – Juiz de Direito designado para a 2ª Vara da Comarca de Sorriso – MT – 01 (um) dia, em 16.4.2007, desvinculado das funções jurisdicionais;

Dra. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT – 01 (um) dia, em 09.4.2007;

LICENÇA SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Dr. MARCELO SEBASTIÃO PRADO DE MORAES – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Alta Floresta – MT – 06 (seis) dias, 30.3, 02 a 04, 09 e 10.4.2007;

Dra. GRACIENE PAULINE MAZETO CORRÊA DA COSTA – Juíza de Direito jurisdicionando na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT – 20 (vinte) dias, para serem usufruídos no período de 11 a 30.4.2007;

Dra. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT – 04 (quatro) dias, no período de 11 a 14.4.2007;

LICENÇA NOJO

Dr. LUIS OTAVIO PEREIRA MARQUES – Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Primavera do Leste – MT – 08 (oito) dias, para serem usufruídos no período de 30.3 a 06.4.2007;

Dra. PATRÍCIA CENI – Juíza de Direito designada para a 2ª Vara da Comarca de Pontes e Lacerda – MT – 02 (dois) dias, em 26 e 29.01.2007;

LICENÇA PATERNIDADE

Dr. FERNANDO MÁRCIO MARQUES DE SALES – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Paranatinga – MT – 05 (cinco) dias, no período de 15 a 19.4.2007;

AFASTAMENTO

Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO – Juíza de Direito Substituta de 2º Grau de Jurisdição – MT – 04 (quatro) dias, nos dias 13, 16, 17 e 18.4.2007;

Dra. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES – Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande – MT – 02 (dois) dias, para serem usufruídos em 03 e 04.5.2007;

Dra. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES – Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande – MT – 16 (dezesesseis) dias, para serem usufruídos no período de 26.5 a 10.6.2007;

Subcoordenadoria de Cadastro de Magistrados, em 08 de maio de 2007

AS) Tânia Aparecida Cavalcante Corrêa
Subcoordenadora de Cadastro de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUZADOS ESPECIAIS

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO CÍVEL INOMINADO- Classe I- nº. 62/07 – JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE: Rodobens Administração e Promoções Ltda.
(Adv. dr. Ricardo Gazzil)

RECORRIDO: Antonio Eder Fernandes Junior
(Adv.ª. Dr.ª. Nadia Fernandes Ribeiro)

DECISÃO DO RELATOR (FLS-106/107-2ºTR): (...) Assim sendo, com fundamento nos enunciados acima, nego seguimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença monocrática, inclusive no que se refere aos juros de mora, que devem incidir a partir da citação, por força do disposto nos artigos 405 do Código Civil e 219 do CPC. Condeno a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Transitada em julgado, certifique-se e remeta-se os autos à instância singular. Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2007. Dr. João Bosco Soares da Silva – Juiz/Relator

Secretaria da Segunda Turma Recursal. Cuiabá, 08 de maio de 2007. Mismam do Carmo Santos - Escrivã Judicial.

3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo

Edital nº. 86/2007/3ªTR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1457/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1457/2007 Classe: 2-Cível
Origem: JUZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Câmara: 3ª TURMA RECURSAL

Distribuído em: 4/5/2007 Vol. Apensos: 1/0

***** Impedimentos *****

DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): TRESINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado(s): DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE

IMPETRADO: JUZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA

COMARCA DE CUIABÁ

AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES

LITISCONSORTE(S): JOSÉ VÍTOR DA COSTA

Advogado(s): Dr. (a) MÁRCIA DE SOUZA NEPOMUCENO

Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

"... Ante o exposto concedo a liminar e suspendo os efeitos decisão da autoridade apontada como coatora, para desobrigar as impetrantes de, antes da sentença, restituir o valor pago. Notifique-se o Impetrado, do conteúdo da petição inicial e desta decisão, entregando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias (Lei 1.533/51, art. 7º, I). Cite-se o litisconsorte passivo necessário em epígrafe, autor da reclamação onde foi proferido o despacho objeto deste Mandado de Segurança, para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Prestadas as informações ou transcorrido o prazo decendial, e, após a manifestação do litisconsorte ou o transcurso do quinquídio, a contar da citação, dê-se vistas ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de maio de 2007. Dra. Maria Aparecida Ribeiro - Juíza Relatora".

Cuiabá-MT, aos 08 dias do mês de maio do ano 2007.

Bel.ª. Karine Márcia Lozich
Escrivã Judi. Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo
Edital nº. 83/2007/3ªTR
(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 890/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 890/2007 Classe: 2-Cível
Origem: JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ARENÓPOLIS

Relator: DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA



Câmara: 3ª TURMA RECURSAL
Distribuído em: 27/3/2007 Vol. Apensos: 1/0.
***** Impedimentos *****
DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

IMPETRANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): Dr. (a) GUSTAVO EDUARDO REIS SIQUEIRA
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA
DE ARENAPOLIS
AUTORIDADE COATORERICO DE ALMEIDA DUARTE
LITISCONSORTE(S): SINVALDO GOMES DE SOUZA

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Zuquim Nogueira, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 46/50- 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

(...)
"Pelo exposto, com fulcro no artigo art. 8º, da lei 1.533/51, indefiro a petição inicial, e, por conseguinte, baseado no art. 267, I, CPC, julgo extinto este feito, sem julgamento do mérito. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, da ação, procedendo-se com as baixas de estilo. P.T.C. Cuiabá – MT, 03 de maio de 2007 – Dr. José Zuquim Nogueira – Juiz Relator."

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 03 dias do mês de abril do ano 2006.

Karine Márcia Lozich
Escrivã Jud. Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital nº. 84/2007/3ª TR

AUTOS COM DESPACHO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 669/2007
RECURSO CÍVEL INOMINADO 669/2007 Classe: 1-Cível
Origem: 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
Câmara: 3ª TURMA RECURSAL
Vol. Apensos: 1/0
***** Impedimentos *****
DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECORRENTE(S): VIVO S/A
Advogado(s): DR. GUSTAVO SOUTO
Dr. OSCAR L. DE MORAIS.
Dr. (a) ILDO GUARESCHI

RECORRIDO(S): SILAS BARBOSA JUNIOR
Advogado(s): DRA. VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator proferiu o despacho 104-3ªTR, com seguinte teor:

"Vistos etc. Verifico que o Recorrido não foi intimado para apresentar suas contra-razões. Intime-se o Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Cuiabá (MT), 03 de maio de 2007. Doutor Valmir Alaércio dos Santos – Juiz Relator."

Cuiabá-MT, aos 03 dias do mês de maio do ano 2007.

BeP. Karine Márcia Lozich
Escrivã Judicial. Designada

Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Centro Político Administrativo

Edital n.2007/3ª TR.

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃO DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO REALIZADA NO DIA 26.04.2007, (QUINTA-FEIRA) PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 52/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 52 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - TEREZA CONSTANÇA DA SILVA (Adv: Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: QUITAÇÃO. FATO DESCONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. ÔNUS ATRIBUÍVEL AO DEMANDADO. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 151/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 151 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - JOÃO FERREIRA E SUA ESPOSA (Adv: Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO), RECORRIDO(S) - SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A (Adv: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO. ACIDENTE DE VEICULO. MORTE DO FILHO DOS REQUERENTES. SUPOSTO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO À PROCURADOR. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO HABIL. CIRCUNSTANCIA QUE EXONERA A SEGURADORA DE RENOVAR A LIQUIDAÇÃO DO SEGURO EM PROVEITO DOS VERDADEIROS BENEFICIÁRIOS DO CUJUS. SENTENÇA REFORMADA. Para que seja reconhecido o pagamento da verba securitária, a seguradora deverá comprovar, por meio de documento hábil, de molde a comprovar a qualidade de beneficiário do "de cujus". Assim, o pagamento indevidamente realizado pela seguradora ao suposto procurador da vítima não a exonera da obrigação de renovar a liquidação do seguro em proveito dos verdadeiros beneficiários do "de cujus".

RECURSO CÍVEL INOMINADO 167/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 167 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ARISTEU DE GUSMÃO E SILVA (Adv: Dr. (a) ANA PAULA RICCI FERREIRA, DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 175/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 175 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A

(Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ELAINE CRISTINA DA COSTA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - LEGITIMIDADE DE QUAISQUER DAS SEGURADORAS PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA DEMANDA - AS RESOLUÇÕES DE CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 181/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 181 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARIA JOSÉ BOM DESPACHO SILVA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. REJEITARAM AS PRELIMINARES E NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INDENIZAÇÃO DEVIDA. VEICULO AUTOMOTOR. ILEGITIMIDADE ATIVA - INOCORRÊNCIA - VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Trata-se de matéria fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo pagamento.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 194/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 194 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - VANIA ANDRÉIA XAVIER (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 203/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 203 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - VALDECIR VIEIRA (Adv: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: QUITAÇÃO. FATO DESCONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. ÔNUS ATRIBUÍVEL AO DEMANDADO. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 208/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 208 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - RAIMUNDA BALBINA DA SILVA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA AÇOLHERAM A PRELIMINAR DE FALTA PRESSUPOSTO PROCESSUAL POR FALTAR REQUISITO VÁLIDO AO REGULAR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO JULGANDO EXTINTAA AÇÃO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - LEGITIMIDADE DA GENITORA PARA FIGURAR NO PÓLO ATIVO - BOLETIM DE OCORRÊNCIAS DESNECESSÁRIO - OCORRÊNCIA DE NEXO CAUSAL - PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 244/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 244 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - ADANEU RODRIGUES DA SILVA E OUTRO (Adv: Dr. (a) PAULO SERGIO DANIEL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - INDENIZAÇÃO - SEGURO OBRIGATORIO - QUITAÇÃO PARCIAL - INDENIZAÇÃO FIXADA COM BASE EM 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - POSSIBILIDADE - VIGÊNCIA DA LEI 6. 194/74 NÃO AFETADA POR PORTARIA ORIUNDA DO CNSP - AJUZAMENTO CONTRA SEGURADORA COM SÚPLICA DE INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR - DIFERENÇA DEFERIDA - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PROPRIOS FUNDAMENTOS. 1. O valor da indenização do seguro obrigatório, nos casos de morte, deve ser o estipulado pela Lei Federal 6.194/74, não podendo o Conselho Nacional de Seguros Privados ou a SUSEP, através de Resoluções e Circulares, reduzir o valor fixado por lei. Para pagamento do Seguro Obrigatório, o DPVAT, a fixação do valor da indenização em salários mínimos não ofende as Leis 6.205/75 e 6.423/77. É que, nesse caso, não se trata de correção do valor da indenização, mas, sim, de critério utilizado pela Lei 6.194/74, para se estabelecer o patamar da indenização devida pelo seguro obrigatório. 2. Ademais, o Enunciado 107 do FONAJE estabelece que, nas indenizações por morte, o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados - e/ou SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. 3. A quitação dada pelo beneficiário do seguro obrigatório não lhe retira o direito de postular o recebimento de eventual diferença que entender devida, porque tal quitação é parcial, referindo-se unicamente ao valor pago naquela oportunidade. 4. Não tendo a seguradora pago, nem espontânea nem voluntariamente, o conteúdo total da obrigação, cabe a sua condenação a esse valor, rechaçada a alegação de incabimento do salário mínimo como "indexador", dado que ele não opera como tal, e sim, como parâmetro legal de aferição do valor devido em termos de cobertura. 5. Os juros moratórios devem incidir da data da citação da Seguradora, devendo-se considerar esta data como o início da mora, em decorrência da relação contratual existente entre as partes e a correção monetária, a partir da data do primeiro reembolso, se a condenação não tomou por base o salário vigente à época da sentença. 6. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Honorários advocatícios fixados em 15% do valor condenação, mais custas processuais, a cargo da recorrente.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 250/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 250 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - JESIAS DOS SANTOS REIS (Adv: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA:SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - INDENIZAÇÃO - SEGURO OBRIGATORIO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - INOCORRÊNCIA - POSSIBILIDADE DE EXIGIR A INDENIZAÇÃO DE QUALQUER SEGURADORA INTEGRANTE DO CONSÓRCIOQUITAÇÃO PARCIAL - INDENIZAÇÃO FIXADA COM BASE EM 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - POSSIBILIDADE - VIGÊNCIA DA LEI 6. 194/74 NÃO AFETADA POR PORTARIA ORIUNDA DO CNSP - AJUZAMENTO CONTRA SEGURADORA COM SÚPLICA DE INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR - DIFERENÇA DEFERIDA - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PROPRIOS FUNDAMENTOS. 1.Havendo pertinência subjetiva das partes para a causa, sob um prisma abstrato, verifica-se a legitimidade para figurarem na relação processual, como ocorre no caso de a beneficiária da indenização do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) ajuizar ação de cobrança visando ao recebimento do complemento de tal indenização em face da seguradora de quem alega ser devida tal parcela. A indenização do seguro obrigatório (DPVAT) pode ser cobrada de qualquer seguradora integrante do consórcio constituído para operar no referido seguro. 2. O valor da indenização do seguro obrigatório, nos casos de debilidade permanente, deve ser o estipulado pela Lei Federal 6.194/74, não podendo o Conselho Nacional de Seguros Privados ou a SUSEP, através de Resoluções e Circulares, reduzir o valor fixado por lei. Para pagamento do Seguro Obrigatório, o DPVAT, a fixação do valor da indenização em salários mínimos não ofende as Leis 6.205/75 e 6.423/77. É que, nesse caso, não se trata de correção do valor da indenização, mas, sim, de critério utilizado pela Lei 6.194/74, para se estabelecer o patamar da indenização devida pelo seguro obrigatório. 3.A quitação dada pelo beneficiário do seguro obrigatório não lhe retira o direito de postular o recebimento de eventual diferença que entender devida, porque tal quitação é parcial, referindo-se unicamente ao valor pago naquela oportunidade. 4.Não tendo a seguradora pago, nem espontânea nem voluntariamente, o conteúdo total da obrigação, cabe a sua condenação a esse valor, rechaçada a alegação de incabimento do salário mínimo como "indexador", dado que ele não opera como tal, e sim, como parâmetro legal de aferição do valor devido em termos de cobertura. 5.Os juros moratórios devem incidir da data



da citação da Seguradora, devendo-se considerar esta data como o início da mora, em decorrência da relação contratual existente entre as partes e a correção monetária, a partir da data do primeiro reembolso, se a condenação não tomou por base o salário vigente à época da sentença. 6. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Honorários advocatícios fixados em 15% do valor condenatório, mais custas processuais, a cargo da recorrente.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 270/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 270 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ELIANE JESUS DE SOUZA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - MORTE PROVOCADA POR ÔNIBUS. DEVER DE INDENIZAR. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO VIA RESOLUÇÃO DO CNSP. VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Cuida-se de matéria fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo pagamento.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 275/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 275 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ALESSANDRO SILVERIO DE GODOY (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO DPVAT. PRELIMINAR. INEXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO. PLENA VALIDADE DA QUITAÇÃO. RECIBO. SALDO REMANESCENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.
O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar a diferença em relação ao montante que tem direito em conformidade com a lei. O valor da indenização do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, que não se confunde com índice de reajuste. O valor do salário mínimo, tomado como referência para condenação, deve ser o vigente no mês que passar a incidir a correção monetária. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida, (CF, art. 5º, LV), e, ainda que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 276/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 276 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ELIETE DAVINA DE SOUZA (Adv: DR. NIVALDO COIMADO PEREIRA, DR. SÉRGIO ALVES TEIXEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: QUITAÇÃO. FATOS DESCONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. ÔNUS ATRIBUÍVEL AO DEMANDADO. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 277/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 277 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - CREUNICE NUNES DE CAMARGO (Adv: DR. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO DPVAT. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. O valor da indenização do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, que não se confunde com índice de reajuste. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida, (CF, art. 5º, LV), e, ainda que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 283/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 283 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ODILIA RAMOS PINTO (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO DPVAT. VALOR DA INDENIZAÇÃO. PRELIMINARES. NULIDADE DA SENTENÇA. CARÊNCIA DE AÇÃO. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO PÓLO PASSIVO. PERDA DO OBJETO. DA PELA VALIDADE DA QUITAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. Para que se possa comprovar o pagamento na esfera administrativa por outra seguradora é necessário juntar aos autos o recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga. O valor da indenização do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, que não se confunde com índice de reajuste. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida, (CF, art. 5º, LV), e, ainda que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 317/2007 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 317 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - SANTANDER SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) ALESSANDRA GOUVÊA DE VASCONCELOS GURGEL), RECORRIDO(S) - ARLETE OLIVEIRA DA SILVA (Adv: dr. WALTER EULER MARTINS, DR. ILVÂNIO MARTINS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS - DPVAT - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA NÃO CONHECIDA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSA AFASTADA. POSSIBILIDADE DE EXIGIR A INDENIZAÇÃO DE QUALQUER SEGURADORA INTEGRANTE DO CONSÓRCIO QUITAÇÃO PARCIAL - INDENIZAÇÃO FIXADA COM BASE EM 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - POSSIBILIDADE - VIGÊNCIA DA LEI 6.194/74 NÃO AFETADA POR PORTARIA ORIUNDA DO CNSP - AJUIZAMENTO CONTRA SEGURADORA COM SÚPLICA DE INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR - DIFERENÇA DEFERIDA - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. Não se conhece, em sede de recurso, matéria que não aventada no juízo singular. No caso, o recorrente não levantou a preliminar de ilegitimidade ativa ad causa, no juízo singular, vindo a fazê-lo, tão somente, por ensejo do recurso. 2. Havendo pertinência subjetiva das partes para a causa, sob um prisma abstrato, verifica-se a legitimidade para figurarem na relação processual, como ocorre no caso de beneficiária da indenização do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) ajuizar ação de cobrança visando ao recebimento do complemento de tal indenização em face da seguradora de quem alega ser devida tal parcela. A indenização do seguro obrigatório (DPVAT) pode ser cobrada de qualquer seguradora integrante do consórcio constituído para operar no referido seguro. 3. O valor da indenização do seguro obrigatório, nos casos de debilidade permanente, deve ser o estipulado pela Lei Federal 6.194/74, não podendo o Conselho Nacional de Seguros Privados ou a SUSEP, através de Resoluções e Circulares, reduzir o valor fixado por lei. Para pagamento do Seguro Obrigatório, o DPVAT, a fixação do valor da indenização em salários mínimos não ofende as Leis 6.205/75 e 6.423/77. É que, nesse caso, não se trata de correção do valor da indenização, mas, sim, de critério utilizado pela Lei 6.194/74, para se estabelecer o patamar da indenização devida pelo seguro obrigatório. 4. Não tendo a seguradora pago, nem espontânea nem voluntariamente, o conteúdo total da obrigação, cabe a sua condenação a esse valor, rechaçada a alegação de incabimento do salário mínimo como "indexador", dado que ele não opera como tal, e, sim, como parâmetro legal de aferição do valor devido em termos de cobertura. 5. Os juros moratórios devem incidir da data da citação da Seguradora, devendo-se considerar esta data como o início da mora, em decorrência da relação contratual existente entre as partes e a correção monetária, a partir da data do primeiro reembolso, se a condenação não tomou por base o salário vigente à época da sentença. 6. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma

do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Honorários advocatícios fixados em 15% do valor condenatório, mais custas processuais, a cargo da recorrente.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 334/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 334 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - CARLOS MAGNO SILVA TORRES (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADA - MÉRITO - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - RECURSO IMPROVIDO. A indenização do seguro DPVAT deverá ser paga por qualquer seguradora integrante do convênio. Por isto, não há falar-se em ilegitimidade passiva da recorrente. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 340/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 340 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ELIZABETH ALVES DA SILVA SANTOS (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO DPVAT. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM". RECIBO - QUITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE PLEITEAR O SALDO REMANESCENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. Não há previsão legal no sentido de o beneficiário ser obrigado a propor ação visando a indenização contra a seguradora reguladora do sinistro que efetuou o pagamento da cobertura na esfera administrativa. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar a diferença em relação ao montante que tem direito em conformidade com a lei. O valor da indenização do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, que não se confunde com índice de reajuste. O valor do salário mínimo, tomado como referência para condenação, deve ser o vigente no mês que passar a incidir a correção monetária. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida, (CF, art. 5º, LV), e, ainda que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 348/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 348 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - SEBASTIÃO DAMIÃO DA SILVA (Adv: DR. EDESIO DO CARMO ADRONDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO DPVAT. PRELIMINARES. CARÊNCIA DE AÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE. INVALIDEZ PERMANENTE. INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À EXTENSÃO DA INCAPACIDADE. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NOS AUTOS. ARBITRAMENTO PELO JUÍZ. ART. 355 DO CPC E 6º DA LEI 9.099/95. RECURSO IMPROVIDO. Não há previsão legal no sentido de o beneficiário ser obrigado a propor ação visando a indenização contra a seguradora reguladora do sinistro e que efetuou o pagamento da cobertura na esfera administrativa. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar a diferença em relação ao montante que tem direito em conformidade com a lei. O valor da indenização do seguro DPVAT a ser pago à vítima que sofreu invalidez permanente, em seu membro inferior esquerdo, deve ser equivalente a quarenta salários mínimos.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 352/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 352 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - VALDECI DE ALMEIDA SILVA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL - REJEITADA - MÉRITO - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - RECURSO IMPROVIDO. A matéria sobre o seguro obrigatório pode ser apreciada pelos Juizados Especiais, conquanto independe de dilação probatória. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador

RECURSO CÍVEL INOMINADO 354/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 354 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - UNIBANCO AIG SEGUROS S/A (Adv: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - MARIA DA GLORIA CARNEIRO (Adv: DR. (a) MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO DPVAT. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL EM RAZÃO DA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ALEGADA INVALIDEZ PERMANENTE. INVALIDEZ PERMANENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. RECURSO IMPROVIDO. Existindo documentos juntados aos autos comprovando o estado de saúde do Recorrido e sua invalidez permanente não há necessidade de produção de prova pericial. Estando presente a parte beneficiária na audiência de instrução e julgamento, cabe ao juiz analisar o estado de saúde na parte, bem como o seu grau de invalidez permanente. O valor da indenização do seguro DPVAT a ser pago à vítima que sofreu invalidez permanente, pela deformidade permanente de seu membro inferior esquerdo, deve ser equivalente a quarenta salários mínimos.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 393/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 393 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. GLAUCO DE GÓES GUITTI), RECORRIDO(S) - CÉSAR AUGUSTO DA SILVA CAMPOS (Adv: DR. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO POR ACIDENTE DE AERONAVE (RETA) - PRELIMINAR DE CONEXÃO - REJEITADA - CONTESTAÇÃO APRESENTADA A DESTEMPO - REVELIA QUE NÃO INDUZ A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL - CONSEQUÊNCIA JURÍDICA DIVERSA DA PRETENDIDA PELO RECLAMANTE - SEGURO REGULADO POR LEI PRÓPRIA - INAPLICABILIDADE DO ORDENAMENTO QUE DISCIPLINA O DPVAT - RECURSO PROVIDO. A conexão de ações não induz nulidade, quando não demonstrada a litispendência, e por não ser matéria de ordem pública, deve ser alegada na contestação, sob pena de preclusão. A revelia do réu não significa, necessariamente, a procedência da demanda, pois, apesar de a pretensão do autor ser presumida verdadeira, pode a demanda vir a ser julgada improcedente, porque a revelia só alcança os fatos, e não o direito. A legislação do DPVAT não se aplica ao RETA - Responsabilidade Civil dos Transportadores Aéreos, porque o DPVAT é seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre tão-somente, não aéreos.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 398/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 398 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: DR. GLAUCO DE GÓES GUITTI), RECORRIDO(S) - CÉSAR AUGUSTO DA SILVA CAMPOS (Adv: DR. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.



EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO POR ACIDENTE DE AERONAVE (RETA) - PRELIMINAR DE CONEXÃO - REJEITADA - CONTESTAÇÃO APRESENTADA A DESTEMPO - REVELA QUE NÃO INDUZ A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL - CONSEQUÊNCIA JURÍDICA DIVERSA DA PRETENDIDA PELO RECLAMANTE - SEGURO REGULADO POR LEI PRÓPRIA - INAPLICABILIDADE DO ORDENAMENTO QUE DISCIPLINA O DPVAT - RECURSO PROVIDO. A conexão de ações não induz nulidade, quando não demonstrada a litispendência, e por não ser matéria de ordem pública, deve ser alegada na contestação, sob pena de preclusão. A revelia do réu não significa, necessariamente, a procedência da demanda, pois, apesar de a pretensão do autor ser presumida verdadeira, pode a demanda vir a ser julgada improcedente, porque a revelia só alcança os fatos, e não o direito. A legislação do DPVAT não se aplica ao RETA - Responsabilidade Civil dos Transportadores Aéreos, porque o DPVAT é seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre tão-somente, não aéreos.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 451/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 451 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv: DR. ALLISON AKERLEY DA SILVA), RECORRIDO(S) - MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv: DR. (a) PAULO SERGIO DANIEL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADAS - IRRELEVÂNCIA DO RECEBIMENTO A MENOR - POSSIBILIDADE DE COBRAR A DIFERENÇA - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - RECURSO IMPROVIDO. A indenização do seguro DPVAT deverá ser paga por qualquer seguradora integrante do convênio. Por isto, não há falar-se em ilegitimidade passiva da recorrente. A alegação de necessidade probatória da matéria não procede para efeito de incompetência do Juizado Especial, porquanto é desnecessária a produção de prova pericial, vez que a Lei n. 6.194/74, para o recebimento da indenização, exige tão-somente a comprovação do sinistro. Subsiste a pretensão do reclamante ao recebimento da diferença do valor do seguro. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei n.º 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador. Tendo a sentença fixado a correção monetária a partir da propositura da ação, carece a recorrente de interesse em postular a sua aplicação do índice do mês do ajuizamento.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 475/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 475 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Adv: Dra. LARISSA SCHWARZ DE MELLO), RECORRIDO(S) - JUSCELINO PAZ DA ARRUDA (Adv: DR. SERGIO HARRY MAGALHÃES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - PRELIMINARES DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS - REJEITADAS - MÉRITO - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - FALTA DE INTERESSE DE RECORRER QUANTO À CORREÇÃO MONETÁRIA POR NÃO TEREM SIDO FIXADOS NA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. A matéria sobre o seguro obrigatório pode ser apreciada pelos Juizados Especiais, conquanto independe de dilação probatória. O interesse de agir do reclamante consistente na necessidade de obter uma providência jurisdicional quanto ao interesse substancial contido na pretensão, mormente quando persiste a diferença do valor cobrado. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei n.º 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador. Não tendo a sentença fixado correção monetária, carece a recorrente de interesse recursal neste ponto.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 511/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 511 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - IVAIR ALENCASTRO DE SÁ (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL AFASTADA. DESNECESSIDADE DE PROVA PERICIAL - AUSÊNCIA DE PROVA DO DANO - SENTENÇA REFORMADA. Descartada a necessidade da prova pericial à luz do princípio da livre convencimento motivado, não há que se cogitar da incompetência do Juizado Especial Cível. Não havendo prova das lesões que experimentara em decorrência do acidente que a vitimara e as seqüelas que lhe advieram em razão dos ferimentos, o pedido de indenização do seguro obrigatório deve ser rejeitado.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 516/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 516 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - JORGE MITSUO TAKAGI (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), RECORRIDO(S) - YOSHIO TAKAGI (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - CALCULO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO: APLICAÇÃO DA LEI N. 6.194/74. PREVALENCIA SOBRE NORMA DE HIERARQUIA INFERIOR. SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE DE CALCULO. POSSIBILIDADE. LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

1. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico contido na Lei n. 6.194/74. As disposições da referida lei não podem ser afastadas por ato administrativo editado pela SUSEP, em respeito ao princípio da hierarquia das normas. 2. Funciona o salário mínimo, no caso do seguro obrigatório, não como fator de correção monetária, mas como mera base de cálculo do montante devido. Precedente da 2ª Seção do STJ (Resp n. 146.186/RJ, Rel. p/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Junior, por maioria, julgado em 12.12.2001). 3. O valor da indenização em caso de acidente de veículo é de quarenta salários mínimos, nos termos do artigo 3º, alínea "a", da Lei 6.194/74. Ademais, o Enunciado 107 do FONAJE estabelece que, nas indenizações por morte, o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados - e/ou SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. 4. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Honorários advocatícios fixados em 15% do valor condenatório, mais custas processuais, a cargo da recorrente.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 518/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 518 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MANOEL SALUSTIANO DA COSTA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - LEGITIMIDADE PASSIVA CONFIGURADA - QUITAÇÃO NÃO COMPROVADA - EXTRATO MEGATA - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR - VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO - EQUIVALENCIA A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS - SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. Qualquer seguradora integrante do convênio DPVAT tem legitimidade para responder pelo pagamento da indenização. Essa circunstância não se altera pelo fato de outra companhia já ter efetuado algum pagamento ao beneficiário. 2. O extrato fornecido pela MEGADATA não gera quitação rasa e plena de direito pleiteado pela beneficiária. 3. A indenização paga pelo seguro obrigatório (DPVAT) em caso de vítima fatal de acidentes automobilísticos em vias terrestres, é de 40 (quarenta salários mínimos). Valor referendado pelo artigo 3º da Lei 6.194/74. A normativa do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados), não se sobrepõe à lei federal, prevalece à última em detrimento da primeira. 4. A correção monetária deve incidir a partir do ajuizamento da ação e os juros de 1% ao mês, a partir da citação. 5. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Honorários advocatícios fixados em 10% do valor condenatório, mais custas processuais, a cargo da recorrente.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 540/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 540 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS

GERAIS (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - APARECIDA ALVES GOMES DE OLIVEIRA (Adv: Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALLIL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INDENIZAÇÃO - SEGURO OBRIGATÓRIO - QUITAÇÃO PARCIAL - INDENIZAÇÃO FIXADA COM BASE EM 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - POSSIBILIDADE - VIGÊNCIA DA LEI 6.194/74 NÃO AFETADA POR PORTARIA ORIUNDA DO CNSP - AJUIZAMENTO CONTRA SEGURADORA COM SÚPLICA DE INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR - DIFERENÇA DEFERIDA - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. O valor da indenização do seguro obrigatório, nos casos de morte, deve ser o estipulado pela Lei Federal 6.194/74, não podendo o Conselho Nacional de Seguros Privados ou a SUSEP, através de Resoluções e Circulares, reduzirem o valor fixado por lei. Para pagamento do Seguro Obrigatório, o DPVAT, a fixação do valor da indenização em salários mínimos não ofende as Leis 6.205/75 e 6.423/77. É que, nesse caso, não se trata de correção do valor da indenização, mas, sim, de critério utilizado pela Lei 6.194/74, para se estabelecer o patamar da indenização devida pelo seguro obrigatório. 2. Ademais, o Enunciado 107 do FONAJE estabelece que, nas indenizações por morte, o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados - e/ou SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. 3.

A quitação dada pelo beneficiário do seguro obrigatório não lhe retira o direito de postular o recebimento de eventual diferença que entender devida, porque tal quitação é parcial, referindo-se unicamente ao valor pago naquela oportunidade. 4. Não tendo a seguradora pago, nem espontânea nem voluntariamente, o conteúdo total da obrigação, cabe a sua condenação a esse valor, rechaçada a alegação de incabimento do salário mínimo como "indexador", dado que ele não opera como tal, e sim, como parâmetro legal de aferição do valor devido em termos de cobertura. 5. Os juros moratórios devem incidir da data da citação da Seguradora, devendo-se considerar esta data como o início da mora, em decorrência da relação contratual existente entre as partes e a correção monetária, a partir da data do primeiro reembolso, se a condenação não tomou por base o salário vigente à época da sentença. 6. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Honorários advocatícios fixados em 15% do valor condenatório, mais custas processuais, a cargo da recorrente.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 664/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 664 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MILTON DE ARRUDA JUNIOR (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL EM RAZÃO DA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. INVALIDEZ PERMANENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. Existindo documentos juntados aos autos comprovando o estado de saúde do Recorrido e sua invalidez permanente não há necessidade de produção de prova pericial. O valor da indenização do seguro DPVAT a ser pago à vítima que sofreu invalidez permanente, pela deformidade permanente de seu membro inferior esquerdo, deve ser equivalente a quarenta salários mínimos. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida. (CF, art. 5º, LV), e, ainda que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 682/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 682 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - DORMERITO SOARES DA SILVA (Adv: DR. JOSE ORTIZ GONSALEZ), RECORRIDO(S) - ROSALINA DA SILVA AMORIM (Adv: DR. JOSE ORTIZ GONSALEZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ATROPELAMENTO. ÔNIBUS. INEXISTÊNCIA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA. CERTIDÃO DE ÔBITO CONSTA QUE A VÍTIMA FALECEU EM RAZÃO DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. VALIDADE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE. RECURSO IMPROVIDO. A Lei nº 6.194/74 não impôs qualquer restrição aos transportes coletivos com relação ao pagamento de DPVAT, não podendo as resoluções do CNSP fazer tal limitação em razão do princípio da hierarquia das normas legais.

Constando na Certidão de Ôbito que a vítima sofreu as lesões que a levaram à morte em razão de acidente de trânsito, é devida indenização pelo seguro DPVAT aos beneficiários do morto. O valor da indenização do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, que não se confunde com índice de reajuste.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 689/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 689 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - GRAUCILENE DA SILVA CEBALHO (Adv: DR. ANGELO FERREIRA GOMES FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ATROPELAMENTO. ÔNIBUS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. A Lei nº 6.194/74 não impôs qualquer restrição aos transportes coletivos com relação ao pagamento de DPVAT, não podendo as resoluções do CNSP fazer tal limitação em razão do princípio da hierarquia das normas legais. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida. (CF, art. 5º, LV), e, ainda que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 691/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 691 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARIA MARIA CALDAS D'OLIVEIRA (Adv: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - REEMBOLSO - INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. DOCUMENTOS QUE PROVAM O NEXO ENTRE AS LESÕES E AS DESPESAS MÉDICAS EFETUADAS - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS - ART. 46 LEI 9.099/95 - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. Há nexo de causalidade entre as despesas médicas e de hospital ortopédico pagas logo após o acidente. As seguradoras que operam com seguro DPVAT devem reembolsar a vítima de acidente automobilístico referente às despesas de assistência médica e suplementares, devidamente comprovadas, em até 8 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país. (Lei nº 6.194/74, art. 3º, letra "c") Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida. (CF, art. 5º, LV), e, ainda que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 707/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 707 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S.A. (Adv: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ELIAS DE ANDRADE MUNIZ (Adv: DR. JOSE ORTIZ GONSALEZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL EM RAZÃO DA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. ACIDENTE OCASIONADO POR ÔNIBUS. INVALIDEZ PERMANENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. RECURSO IMPROVIDO. Existindo documentos juntados aos autos comprovando o estado de saúde do Recorrido e sua invalidez permanente não há necessidade de produção de prova pericial. O valor da indenização do seguro DPVAT a ser pago à vítima que sofreu invalidez permanente, pela deformidade permanente de seu cotovelo esquerdo, deve ser equivalente a quarenta salários mínimos. A Lei nº 6.194/74 não impôs qualquer restrição aos transportes coletivos com relação ao pagamento de DPVAT, não podendo as resoluções do CNSP fazer tal limitação em razão do princípio da hierarquia das normas legais.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 797/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 797 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Adv: DRA. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - MARIO ROBERTO



DORNELES VASCONCELOS (Advs. Dr. (a) RUBIA SIMONE LEVENTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - NÃO OCORRÊNCIA DE ATO JURÍDICO PERFEITO - QUITAÇÃO A MENOR - LEGITIMIDADE DE QUALQUER DAS SEGURADORAS PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA - AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 830/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 830 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Advs. DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - NEUDIR MARINHO DE OLIVEIRA (Advs. DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INDENIZAÇÃO. QUITAÇÃO PARCIAL. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL AFASTADA. DESNECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. LICITUDE. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. I.

Descartada a necessidade da prova pericial à luz do princípio do livre convencimento motivado, não há que se cogitar da incompetência do Juizado Especial Cível. II. O valor da indenização do seguro obrigatório, nos casos de debilidade permanente, deve ser o estipulado pela Lei Federal 6.194/74, não podendo o Conselho Nacional de Seguros Privados ou a SUSEP, através de Resoluções e Circulares, reduzir o valor fixado por lei. Para pagamento do Seguro Obrigatório, o DPVAT, a fixação do valor da indenização em salários mínimos não ofende as Leis 6.205/75 e 6.423/77. E que, nesse caso, não se trata de correção do valor da indenização, mas, sim, de critério utilizado pela Lei 6.194/74, para se estabelecer o patamar da indenização devida pelo seguro obrigatório. III. A quitação dada pelo beneficiário do seguro obrigatório não lhe retira o direito de postular o recebimento de eventual diferença que entender devida, porque tal quitação é parcial, referindo-se unicamente ao valor pago naquela oportunidade. IV. Não tendo a seguradora pago, nem espontânea nem voluntariamente, o conteúdo total da obrigação, cabe a sua condenação a esse valor, rechaçada a alegação de incabimento do salário mínimo como "indexador", dado que ele não opera como tal, e sim, como parâmetro legal de aferição do valor devido em termos de cobertura. V.

Os juros moratórios devem incidir da data da citação da Seguradora, devendo-se considerar esta data como o início da mora, em decorrência da relação contratual existente entre as partes e a correção monetária, a partir da data do primeiro reembolso, se a condenação não tomou por base o salário vigente à época da sentença. VI. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Honorários advocatícios fixados em 15% do valor condenação, mais custas processuais, a cargo da recorrente.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 868/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 868 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs. DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - CRISTIANE LEAL (Advs. DR. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 901/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 901 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - ITAU SEGUROS S/A (Advs. Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - CECILIANA JULIANA DE OLIVEIRA (Advs. DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADA - MÉRITO - DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO BILHETE DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - RECURSO IMPROVIDO. A indenização do seguro DPVAT deverá ser paga por qualquer seguradora integrante do convênio. Por isto, não há falar-se em ilegitimidade passiva da recorrente. A indenização deve ser paga mediante simples prova do acidente, não se exigindo a apresentação do bilhete de contratação do seguro. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 907/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 907 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs. Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - DURVALINO THEODORO (Advs. DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), RECORRIDO(S) - EMILIANA ROCHA TEODORO (Advs. DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: Aplicabilidade da lei 8.441/92 a casos pretéritos. POSSIBILIDADE. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 916/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 916 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs. DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - VALDEIR PEREIRA CAVALCANTE (Advs. DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - PRELIMINARES DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS - REJEITADAS - MÉRITO - FATO DEVIDAMENTE PROVADO - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - FALTA DE INTERESSE DE RECORRER QUANTO AOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR NÃO TEREM SIDO FIXADOS NA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. A matéria sobre o seguro obrigatório pode ser apreciada pelos Juizados Especiais, conquanto independe de dilação probatória. O interesse de agir do reclamante consistente na necessidade de obter uma providência jurisdicional quanto ao interesse substancial contido na pretensão. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador. Não tendo a sentença fixado juros nem correção monetária, carece a recorrente de interesse recursal neste ponto.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 922/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 922 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs. DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - BENEDITA MARQUES DE ARRUDA (Advs. DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PERICIA NÃO ACOLHIDA - PRESCRIÇÃO AFASTADA - DEBILIDADE PERMANENTE - INDENIZAÇÃO FIXADA COM BASE EM 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - POSSIBILIDADE - VIGÊNCIA DA LEI 6.194/74 NÃO AFETADA POR PORTARIA ORIUNDA DO CNSP - AJUZAMENTO CONTRA SEGURADORA COM SÚPLICA DE INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR - DIFERENÇA DEFERIDA - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. A prescrição, no caso de ação de cobrança de seguro obrigatório, por invalidez permanente, conta-se da data em que a parte autora (vítima) tomou ciência da seqüela definitiva e não da data do sinistro. No caso, a parte autora, teve ciência da seqüela definitiva em 15/06/2006 e protocolizou pedido

de indenização em 08/06/2006. Portanto, não há que se falar em prescrição. 2. Descartada a necessidade da prova pericial à luz do princípio do livre convencimento motivado, não há que se cogitar da incompetência do Juizado Especial Cível. 3.

O valor da indenização do seguro obrigatório, nos casos de incapacidade permanente, deve ser o estipulado pela Lei Federal 6.194/74, não podendo o Conselho Nacional de Seguros Privados ou a SUSEP, através de Resoluções e Circulares, reduzir o valor fixado por lei. Para pagamento do Seguro Obrigatório, o DPVAT, a fixação do valor da indenização em salários mínimos não ofende as Leis 6.205/75 e 6.423/77. E que, nesse caso, não se trata de correção do valor da indenização, mas, sim, de critério utilizado pela Lei 6.194/74, para se estabelecer o patamar da indenização devida pelo seguro obrigatório. 4. A estipulação do salário mínimo para fixação da indenização não afronta o ordenamento jurídico brasileiro, porquanto o que se vedou é sua utilização como fator de reajuste, e não como base de quantificação do pagamento de indenização legal, que é o caso concernente ao seguro DPVAT. 5. Os juros moratórios devem incidir da data da citação da Seguradora, devendo-se considerar esta data como o início da mora, em decorrência da relação contratual existente entre as partes e a correção monetária, a partir da data propositura da ação. 6. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Honorários advocatícios fixados em 15% do valor condenação, mais custas processuais, a cargo da recorrente.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 927/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 927 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs. Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARIA BESEN (Advs. DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - RETROATIVIDADE DA LEI 8.441/92 - DESNECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Considerando o interesse social em discussão e ponderando o entendimento do STJ, a Lei 8.441/92 deve excepcionalmente retroagir para regular sinistros ocorridos antes de sua vigência e, dessa forma, inexistível é a identificação do veículo causador do acidente. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 937/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 937 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs. Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARIA PAULINA DA SILVA (Advs. DR. ALAÍCIO HAAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: QUITAÇÃO. FATO DESCONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. ÔNUS ATRIBUÍVEL AO DEMANDADO. AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1014/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 1014 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs. Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, DRA DIANARA DA SILVA PAIXÃO), RECORRIDO(S) - JOÃO DE DEUS MORAIS (Advs. DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADAS - IRRELEVÂNCIA DO RECEBIMENTO A MENOR - POSSIBILIDADE DE COBRAR A DIFERENÇA - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - RECURSO IMPROVIDO. A indenização do seguro DPVAT deverá ser paga por qualquer seguradora integrante do convênio. Por isto, não há falar-se em ilegitimidade passiva da recorrente. A alegação necessidade probatória da matéria não procede para efeito de incompetência do Juizado Especial, porquanto é desnecessária a produção de prova pericial, vez que a Lei n. 6194/74, para o recebimento da indenização, exige tão-somente a comprovação do sinistro. Subsiste a pretensão do reclamante ao recebimento da diferença do valor do seguro. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1033/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 1033 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs. Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - SANTINHA BENEDITA DE MORAES (Advs. Dr. (a) VINICIUS MAURICIO ALMEIDA, Dr. (a) ADRIANO DE BARROS SAAD). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. O valor da indenização do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), por morte, é determinado em salários mínimos, consoante critério legal específico, que não se confunde com índice de reajuste. A interposição do recurso é um direito constitucional da parte vencida, (CF, art. 5º, LV), e, ainda que seja improvido, por si só, não constitui motivo para considerá-la como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1042/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 1042 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - UNIBANCO AIG SEGUROS S/A (Advs. DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - AUGUSTO LUIZ CAMARGO DE ALMEIDA (Advs. DR. (a) WASHINGTON DA SILVA VILELA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINARES. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL EM RAZÃO DA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. CARÊNCIA DE AÇÃO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. INVALIDEZ PERMANENTE RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DO MÊS UTILIZADO PARA O CÁLCULO. JUROS. PARTIR DA CITAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Existindo documentos juntados aos autos comprovando o estado de saúde do Recorrido e sua invalidez permanente não há necessidade de produção de prova pericial. Não há previsão legal no sentido de o beneficiário ser obrigado a propor ação visando a indenização contra a seguradora reguladora do sinistro que efetuo o pagamento da cobertura na esfera administrativa. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar a diferença em relação ao montante que tem direito em conformidade com a lei. O valor da indenização do seguro DPVAT a ser pago à vítima que sofreu invalidez permanente deve ser equivalente a quarenta salários mínimos. O valor do salário mínimo, tomado como referência para condenação, deve ser o vigente no mês que passar a incidir a correção monetária. Na reclamação de cobrança de indenização do seguro DPVAT, os juros moratórios devem incidir a partir da citação válida, quando o reclamado fica constituído em mora (CPC. Art. 21).

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1064/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 1064 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs. Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARIA GORETI DA SILVA RICARDO (Advs. DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. VENCIDO O 2º VOGAL.

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO POR FALTA DA JUNTADA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA - ACOLHIDA - NECESSIDADE DA JUNTADA DA PROVA DO ACIDENTE - PROCESSO EXTINTO - RECURSO PROVIDO. Para o recebimento do seguro obrigatório DPVAT, a lei impõe expressamente, que além da certidão de óbito e da prova de beneficiário, que o pedido seja instruído com o registro da ocorrência no órgão policial competente. Trata-se de exigência legal, para comprovar o sinistro, para



efeito de cobertura do seguro. A sua falta impõe a extinção do feito.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1065/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 1065 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ANTONIO RODRIGUES PORTO (Advs: DR. WILSON MOLINA PORTO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - DISPENSA DE PROVA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO - RETROATIVIDADE DA LEI 8.441/92 - INCOMPETÊNCIA DO CNRP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Considerando o interesse social em discussão e ponderando o entendimento do STJ, a Lei 8.441/92 deve excepcionalmente retroagir para regular sinistros ocorridos antes de sua vigência e, dessa forma, inexistente é a apresentação de documento que comprove o pagamento do seguro à época do sinistro. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1066/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 1066 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ORMANDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS - REJEITADA - MÉRITO - NEXO CAUSALIDADE DEMONSTRADO - ALEGAÇÃO DE CONFUSÃO DA FIGURA DO CREDOR E DEVEDOR - IRRELEVANTE - PROVA DO GRAU DE INVALIDEZ SATISFATORIA - INCOMPETÊNCIA DO CNRP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - RECURSO IMPROVIDO. A alegação necessidade probatória da matéria não procede para efeito de incompetência do Juizado Especial, porquanto é desnecessária a produção de prova pericial, vez que a Lei n. 6194/74, para o recebimento da indenização, exige tão-somente a comprovação do sinistro. Demonstrada a ocorrência do acidente e juntado concomitantemente o laudo do IML sobre a invalidez do reclamante, resta evidenciado o nexo de causalidade entre o dano e o ocorrido. É irrelevante a verificação do pagamento ou não do seguro obrigatório, ainda que a vítima seja proprietária do veículo. O laudo do IML atestando a invalidez é prova suficiente para ensejar o pagamento do seguro. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1078/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 1078 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - GABRIEL MARCOS DE FRANÇA (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA REJEITARAM A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO - VENCIDO O RELATOR. POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E NO MÉRITO POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - PRELIMINARES DE PRESCRIÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADAS MÉRITO - DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO SEGURO - INCOMPETÊNCIA DO CNRP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - RECURSO IMPROVIDO. A indenização do seguro DPVAT deverá ser paga por qualquer seguradora integrante do convênio. Por isto, não há falar-se em ilegitimidade passiva da recorrente. Desnecessária a prova da realização do seguro, para a obtenção do benefício. Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1144/2007 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 1144 / 2007. Julgamento: 26/4/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - JOCIMARA MOREIRA MENDONÇA (Advs: Dr. JOSÉ ORTIZ GONSALEZ, Dr. (a) IRACEMA HATSUNE NAKANAWA ORTIZ), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - NÃO OCORRÊNCIA DE ATO JURÍDICO PERFEITO - QUITAÇÃO A MENOR - LEGITIMIDADE DE QUAISQUER DAS SEGURADORAS PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA - AS RESOLUÇÕES DO CNRP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - SENTENÇA MANTIDA.

TERCEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 8 dias do mês de Maio de 2007.

Belª KARINE MARCIA LOZICH

Escrivã da Terceira Turma Recursal

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/64

PROCESSOS COM SENTENÇA

252041 - 2006 \ 406.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO: EMILIO FAVA DE ALMEIDA CAMARGO
RÉU(S): HÉLIO DE MOURA DUARTE
LITISCONSORTES (REQUERIDO): CAETÉS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

LITISCONSORTES (REQUERIDO): ANTÔNIO RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO: MANOEL RIBEIRO FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 428/435, CELEBRADO ENTRE GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, HÉLIO MOURA DUARTE, CAETÉS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E ANTONIO RODRIGUES CARVALHO, VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARA POR FIM A LIDE. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
 P. R. I. C. CUIABÁ, 2 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

141553 - 2003 \ 448.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PETROPOLUO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
EXECUTADOS(AS): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS
ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR PETROPOLUO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CONTRA SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. ÀS FLS. 101 CONSTA O AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, TENDO SIDO DEFERIDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO VALOR PENHORADO (FLS. 107). FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DO CREDOR PARA SE MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO EM ACEITAÇÃO COM O PAGAMENTO EFETUADO PARA QUITAÇÃO (FLS. 111). INTIMADO O MESMO NÃO SE MANIFESTOU (CERTIDÃO DE FLS. 115). DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE HOUVE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 2 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

96402 - 2002 \ 834.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOÃO OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: NATASHA MAIA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): JACAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
REQUERIDO(A): JAEDER BATISTA CARVALHO
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INDENIZATÓRIO DEDUZIDO PELO AUTOR JOÃO OLIVEIRA MAIA CONTRA JACAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. E JAEDER BATISTA CARVALHO, CONDENANDO SOLIDARIAMENTE OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DE R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PRO RATA. DEIXO DE RECONHECER QUE O AUTOR AGIU COM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PORQUE O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO NÃO CONFIGUROU NENHUMA DAS HIPÓTESES DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. PUBLIQUE-SE. REGISTRE E INTIMEM-SE. CUIABÁ, 03 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

180156 - 2004 \ 371.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JULIO CESAR ORLANDIN
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
REQUERIDO(A): DOMINGOS FERNADO COSSO
AVAILISTA (REQUERIDO): HILDA KAZUE EHARA
ADVOGADO: GERMANO LEITE DE MELLO
ADVOGADO: REGINA CELI SILVA PEREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR A DIZER SE HOUVE O CUMPRIMENTO DO ACORDO. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

109502 - 2003 \ 37.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ÁLVARO DA CRUZ
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MOVEIS GAZIN
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO EXTINTO CONFORME SENTENÇA DE FLS. 190. ASSIM ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

223626 - 2005 \ 293.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: HEITOR JERONIMO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: ASSIS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): PIMENTA EVENTOS LTDA
ADVOGADO: CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 100, INTIME-SE O AUTOR, VIA SEU ADVOGADO, A JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA E DAS CUSTAS JUDICIAIS QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

74974 - 1996 \ 7896.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): KGB PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

57481 - 2000 \ 422.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): M M COMERCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA
ADVOGADO: HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE E OUTROS
ADVOGADO: ANA ANDREA IMENES
RÉU(S): M M INSTALADORA DE POSTOS DE GASOLINA LTDA
ADVOGADO: ADRIANO DA SILVA FÉLIX
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DO PEDIDO DE VISTAS FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 580/581, INTIME-O A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

246934 - 2006 \ 323.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: EDILSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: EDMILSON PRATES
REQUERIDO(A): AUTOCRED - COOPERATIVA DE ACONOMIA E CRÉDITO MÚTUO
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - FORME O SEGUNDO VOLUME EIS QUE OS PRESENTE AUTOS JÁ CONTA COM MAIS DE 200 FOLHAS. 2 - DEPOIS INTIME-SE O RECONVINDO EDILSON ANTONIO DA SILVA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA CONTESTAR A RECONVENÇÃO DE FLS. 210/216, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 316 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 9 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

111878 - 2003 \ 67.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
RÉU(S): J. G. BERNARDES LTDA



RÉU(S): JULIANA GREIMEL BERNARDES
 RÉU(S): GISELDA MARIA DO CARMO GREIMEL BERNARDES
 ADVOGADO: LUCIVANI LUIZ PEREIRA RAIMONDI
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO EXECUÇÃO DE SENTENÇA HÁ 6 MESES. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475 - J, § 5º DO CPC, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

123919 - 2003 \ 233.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MARONILSON ALVES BEZERRA
 ADVOGADO: CÉSAR GILIOI
 EXECUTADOS(AS): PRE-MODULO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 ADVOGADO: IZONILDES PINTO DA SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AS FLS. 292/293 O EXECUTADO ATRAVESSA PETIÇÃO DIZENDO QUE NÃO CONCORDA COM O CÁLCULO FEITO PELA CONTADORA, EM ESPECIAL COM O ÍNDICE APLICADO E COM AMULTA PELA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. VERIFICA-SE QUE A SRA. CONTADORA ELABOROU O CÁLCULO NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 85/97, MANTIDA PELO TJMT. A IMPUGNAÇÃO AOS ÍNDICES E MULTA APLICADOS NA SENTENÇA ESTÁ PRECLUSA. PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO DA SENTENÇA INTIMANDO-SE O EXEQUENTE A INDICAR BENS A PENHORA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

76341 - 2002 \ 1714.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS MACHADO MATIAS
 EXEQUENTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 EXECUTADOS(AS): LEODEMOS LUIZ RUANI
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E LEODEMOS LUIZ RUANI ÀS FLS. 197/198, VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO REQUERIDO AO PATRONO DO AUTOR. PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO AO EXEQUENTE LUDOVICO ANTONIO MERIGHI. ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAR NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, O VALOR REFERENTE ÀS CUSTAS DEVIDAS PELO REQUERIDO LEODEMOS LUIZ RUANI PARA QUE DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, POSSA O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONSTAR A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLEMENTO DOS ENCARGOS (CNGCMIT, ITEM 2.14.11, 2.14.12). DEPOIS ARQUIVE. CUIABÁ, 3 DE MAIO DE 2006(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2007/65

PROCESSOS COM SENTENÇA

141977 - 1995 \ 6896.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): REONELLI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.
 REQUERIDO(A): MIELLI & CAILLOT LTDA
 EXPEDIENTE: VISTOS, REONELLI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA PROPÓS AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CAMBIAL EM DESFAVOR DE MIELLI & CAILLOT LTDA. FOI DEFERIDA A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO FLS. 03, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O REQUERIDO NÃO FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO. O REQUERENTE REQUEREU O DESENTRALHAMENTO DO MANDADO, ESTE FOI DEFERIDO (FLS. 15) E ESTE NADAA PROVIDENCIUO. INTIMADO PESSOALMENTE A DAR ANDAMENTO NO FEITO, BEM COMO A CONSTITUIR NOVO PATRONO NO PRAZO DE 10 DIAS, PERMANECERU INERTE. ASSIM, EM SENDO INADMISSÍVEL QUE O PROCESSO PERMANEÇA AD ETERNUM AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE, SUA EXTINÇÃO É MÉRIDA QUE SE IMPÕE. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267 III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO AUTOR. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

264909 - 2006/514

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: DISOPEL DISTRIBUIDORA OPOLSKI DE PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO DE MATTOS ANFFE
 EMBARGADO(A): CUIABÁ DIESEL S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
 ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS
 EXPEDIENTE : EM RESUMO: PELAS RAZÕES EXPOSTAS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, CONDENANDO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO, CERTIFICANDO O DESFECHO DESTES DAQUELES AUTOS, UMA VEZ QUE MESMO QUE HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, O MESMO SERÁ RECEBIDO APENAS DO EFEITO DEVOLUTIVO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 520, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL TRASLADANDO-SE CÓPIA DA PRESENTE PARA AQUELE, ARQUIVANDO-SE E DANDO-SE BAIXA NO PRESENTE FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 2007. (AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

81720 - 1998 \ 8524.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 AUTOR(A): LEILA AGUETONI
 ADVOGADO: EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
 RÉU(S): NINO DE LORETO
 RÉU(S): NADIR JACOB E S/ MULHER ZENITH VAZ JACOB
 EXPEDIENTE: VISTOS, LEILA AGUETONI PROPÓS AÇÃO NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM DESFAVOR DE NINO DE LORETO, HELOISA HELENA PACHECO DI LORETO, NADIR JACOB E ZENITH VAZ JACOB. FOI DEFERIDA A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO FLS. 17, O REQUERENTE FOI INTIMADO FLS. 41 E FLS. 44, E DESDE ABRIL DE 2005 O AUTOR NADA MANIFESTOU NOS AUTOS, TRANSCORRENDO MAIS DE UM ANO. ASSIM, EM SENDO INADMISSÍVEL QUE O PROCESSO PERMANEÇA AD ETERNUM AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE, SUA EXTINÇÃO É MÉRIDA QUE SE IMPÕE. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267 II DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO AUTOR. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

226154 - 2005 \ 338.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): GENÉRICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR
 ADVOGADO: VICENTE ANDREOTTO JUNIOR
 RÉU(S): MANETONI DISTRIBUIDORA DE CIMENTO CAL E PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
 EXPEDIENTE: VISTOS, GENÉRICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PROPÓS AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO EM DESFAVOR DE MANETONI DISTRIBUIDORA DE CIMENTO CAL E PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. FOI DEFERIDA A LÍMINAR FLS. 31/32, E O REQUERENTE INTIMADO NADA PROVIDENCIUO. ASSIM, EM SENDO INADMISSÍVEL QUE O PROCESSO PERMANEÇA AD ETERNUM AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE, SUA EXTINÇÃO É MÉRIDA QUE SE IMPÕE. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267 III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO AUTOR. P.R.I.C. CUIABÁ, 3 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

238574 - 2006 \ 180.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): EDISON LUIZ FONTOURA
 EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE COISA MÓVEL, PROPOSTA PELA ARRENDANTE PARA REAVER A POSSE DO BEM ARRENDADO EM RAZÃO DA RESCISÃO

EXTRAJUDICIAL DO CONTRATO, POR INADIMPLÊNCIA DO ARRENDATÁRIO. O REQUERIDO FOI CITADO E ADVERTIDO DOS EFEITOS DA REVELIA, MAS NÃO OFERECERU DEFESA, TORNANDO-SE REVEL. ASSIM SENDO A AÇÃO PROCEDE, VISTO QUE A REVELIA FAZ PRESUMIR COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA, NA FORMA DO ARTIGO 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS APONTADAS NA INICIAL. NESSE SENTIDO: "EMENTA: EMBARGOS - DEVEDOR - EXECUÇÃO - ARRENDAMENTO MERCANTIL OU LEASING - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - REVELIA. - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - MEDIDA LÍMINAR DE REINTEGRAÇÃO FORA DEFERIDA - DEVIDAMENTE CITADO DEIXOU O RÉU DE CONTESTAR O PEDIDO EXORDIAL - REVELIA. - NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - NÃO CONTESTADO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE LÍMINAR PELO ARRENDATÁRIO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DO ARRENDANTE." (TAM/6, SEXTA CÂMARA CÍVEL, APELAÇÃO Nº 301.392-3, REL. DR. BELIZÁRIO DE LACERDA), ADEMAIS A AUTORA COMPROVOU A INADIMPLÊNCIA, QUE CONSEQUENTEMENTE CARACTERIZOU A RESCISÃO DO CONTRATO. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA CONCEDER A AUTORA A POSSE DEFINITIVA DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, DO QUAL JÁ ESTÁ NA POSSE POR FORÇA DA LÍMINAR CONCEDIDA. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 20, CAPUT, DO CPC), QUE FIXO NO VALOR DE R\$ 500,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA. P. R. I. C. CUIABÁ, 2 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

142094 - 1995 \ 6816.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): REONELLI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.
 REQUERIDO(A): MIELLI & CAILLOT LTDA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO AJUIZADA EM 1995. A LÍMINAR FOI CONCEDIDA, O AUTOR PROPÓS A AÇÃO PRINCIPAL E NÃO DEU ANDAMENTO EM NENHUMA DAS AÇÕES. SEQUER O REQUERIDO FOI CITADO. DIANTE DA INÉRCIA DO AUTOR, APESAR DE INTIMADO PESSOALMENTE, A AÇÃO PRINCIPAL FOI EXTINTA. ASSIM, DIANTE DA EXTINÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, A PRESENTE CAUTELAR PERDEU SEU OBJETO. ASSIM JULGO EXTINTO A PRESENTE CAUTELAR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NOS MOLDES DO ARTIGO 267, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS NA FORMA DA LEI. PRIC E APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 2 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

55233 - 2002 \ 542.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): CUIABÁ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
 ADVOGADO: MARCEL L. COELHO
 RÉU(S): TRANSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA NA CONTA DO EXECUTADO, POR NÃO HAVER NUMERÁRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO. INTIME-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2004(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

146322 - 2004 \ 21.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA E CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): DIRCEU ANTONIO BASTOS DA SILVA
 ADVOGADO: EDUARDO METELLO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NOS AUTOS INFORMANDO SE O REQUERIDO CUMPRIU A DETERMINAÇÃO DESTA JUÍZO PARA RESTITUIR O VEÍCULO AO AUTOR, BEM COMO REQUERER O QUE DE DIREITO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

225959 - 2005 \ 335.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
 EXECUTADOS(AS): JAMIL BITTAR NASRALA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO EXEQUENTE (MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS. 34). ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO. SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 13 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

44379 - 2001 \ 386.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 RÉU(S): ANÍSIO RODRIGUES PIMENTEL
 RÉU(S): THEOBALDO DE LARA PINTO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - DEFIRO O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA PELO DEVEDOR. CONCLUSAS PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ. - ÀS FLS. 24 CONSTA QUE O DEVEDOR PAGOU O PRINCIPAL. ASSIM MANIFESTE-SE O CREDOR. INTIME-SE. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

228043 - 2005 \ 377.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES
 ADVOGADO: ADRIANO AMBRÓSIO PEREIRA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAUJO PRADO
 EXECUTADOS(AS): DRENOMAT - DREN. IRRIGAÇÃO MATO GROSSO LTDA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE NOVAMENTE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 13 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

241436 - 2006 \ 227.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): D. R. DE SANTANA - ME
 EXECUTADOS(AS): DIVINO RODRIGUES DE SANTANA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA NA CONTA DO EXECUTADO, POR NÃO HAVER NUMERÁRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO. INTIME-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

241616 - 2006 \ 230.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOP DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 EXECUTADOS(AS): GRAZIELLE REGINA LEÃO PREZA FONSECA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA NA CONTA DO EXECUTADO, POR NÃO HAVER NUMERÁRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO. INTIME-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

223018 - 2005 \ 285.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): VALDIRENE MARIA SENE DE PAULA
 ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 51, CERTIFICANDO O DECURSO DO PRAZO DO



REQUERIDO SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

72508 - 2001 \ 451.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES GERMANO
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EXPEÇA-SE QUA PARA RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO OFERTADO PELO BANCO. FEITO O DEPÓSITO EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO E INTIME-SE O SR. PERITO A SE MANIFESTAR SOBRE O VALOR DEPOSITADO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 18 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

155702 - 2004 \ 128.

AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): APARECIDO SMERDECH
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
RÉU(S): MARLY VILELA DE FREITAS
ADVOGADO: LEILA MARCARENHAS BARBOSA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA ADVOGADA DO AUTOR ÀS FLS. 92/93, PROVIDENCIANDO AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSIM INTIME-SE NOVAMENTE O ADVOGADO DR. EDSON HENRIQUE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

114492 - 2003 \ 102.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): ANDRÉIA CRISTINA HEBERLE ME
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA NA CONTA DO EXECUTADO, POR NÃO HAVER NUMERÁRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO. INTIME-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

68387 - 1999 \ 9314.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): DIVINA MARIA CARNEIRO ABREU
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
RÉU(S): BANCO HSBC BAKERINDUS S/A GROUP
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. MANIFESTE-SE O BANCO HSBC NOS PRESENTES AUTOS. INTIME-SE. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

67112 - 2001 \ 454.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): JOSÉ ZUQUETI
ADVOGADO: CARLOS HONORIO CASTRO
RÉU(S): LUIZ ALBERTO ABDALLA DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS E ANOTAÇÕES NO DISTRIBUIDOR DO VALOR DAS CUSTAS DEVIDAS PELO AUTOR. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

147225 - 2004 \ 23.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: TRANSPORTES AFONSO LTDA.
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
REQUERIDO(A): MÁRIA SÉRGIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MARIA ANGÉLICA CAMPOS OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO S. LOBATO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA NA CONTA DO EXECUTADO, POR NÃO HAVER NUMERÁRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO. INTIME-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

59811 - 2002 \ 594.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VICENTE LUZ FILHO
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
EXECUTADOS(AS): MILTON PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. O BLOQUEIO NÃO FOI POSSÍVEL PORQUE O CPF DO EXECUTADO NÃO CONFERE COM O NOME DELE. ASSIM INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS INFORMANDO O NÚMERO CORRETO DO CPF DO EXECUTADO. CUM-PRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

74797 - 1996 \ 7526.

AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
RÉU(S): AGROPECUÁRIA QUATRO IRMÃOS LTDA.
RÉU(S): JOSE HENRIQUE ANISIO FRAGA
RÉU(S): JOSE GUILHERME ANISIO FRAGA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO EXEQUENTE PARA AVALIAÇÃO E PRACACEMENTO DO BEM PENHORADO DESDE MARÇO DE 2004, MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 128. 2 - REMETA-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATAS DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

134702 - 2003 \ 357.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): JAIR ROQUE BIASUS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO EXEQUENTE DESDE DEZEMBRO DE 2006. ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATAS DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2007/84

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

85564 - 2002 \ 290.

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO DE ESCRITURA.
AUTOR(A): DANIELLA CAETANO MOLEIRINHO

AUTOR(A): SANDRA CRISTINA CAETANO MOLEIRINHO
AUTOR(A): ANDRÉA CAETANO MOLEIRINHO
ADVOGADO: ANNA LÚCIA M. P. CARDOSO DE MELLO
ADVOGADO: EDUARDO ADARIO CAIUBY
ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
RÉU(S): ORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL LTDA.
RÉU(S): LÚCIA EUGÊNIA ARGENTE
RÉU(S): TABELIÃO DO 60. OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS CUIABÁ
RÉU(S): SRª TABELIÃO D TABELIONATO E REG. CIVIL DISTR. DE MARINGÁ
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATO
ADVOGADO: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANNA CAROLINA RIBEIRO E SOUZA MOLEIRINHO
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUEZ DIOGO
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA SPF. E COMPROVAR SEU PROTOCOLO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM SENTENÇA

97104 - 2002 \ 367.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): FRANCISCO MESSIAS DE SOUZA
AUTOR(A): NAIR CORREA DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PONTES
ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PONTES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MASSETTI
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MASSETTI
RÉU(S): BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI DE CAMARGO
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COM COMPENSAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITO PROPOSTA POR FRANCISCO MESSIAS DE SOUZA E NAIR CORREA DE SOUZA EM FACE DE BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S/A, PARA DECLARAR A IMPRESTABILIDADE DO REFERIDO TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPENSAÇÃO REQUERIDA PELOS AUTORES. ENTRETANTO, AMPARADA PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, REVISO DE OFÍCIO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO O SEGUINTE:

A) QUE SEJA EXCLUÍDA A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, PERMANECENDO TÃO SOMENTE A CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL.

B) QUE A MULTA CONTRATUAL NÃO ULTRAPASSE O PATAMAR DE 2%.
C) QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS SEJAM DE 12% AO ANO, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

D) QUE OS JUROS MORATÓRIOS PERMANEÇAM EM 1% AO ANO.
E) QUE A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SEJA EXCLUÍDA DO CÁLCULO.
G) DEVE SER UTILIZADO O INPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.
H) QUE O IOF SEJA APURADO DE ACORDO COM OS VALORES EFETIVAMENTE DEVIDOS PELOS AUTORES, EXCLUINDO-SE OS EXCESSOS EXIGIDOS PELO REQUERIDO.

HAVENDO SUCUMBÊNCIA PARCIAL CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I.

CUIABÁ, 25 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUIZA DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

133242 - 2003 \ 344.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
RÉU(S): GILMAR ANTONIO COELHO DAMIN
RÉU(S): RONI TEREZINHA COELHO DAMIN

EXPEDIENTE: 1 - POR HORA, ESTE JUÍZO NÃO ESTÁ DEFERINDO OS REQUERIMENTOS DE PENHORA ON-LINE EM RAZÃO DE NÃO ESTAR CADASTRADO PARA REALIZAR TAL PROCEDIMENTO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 64/66.
2 - MANIFESTE-SE O EXEQUENTE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
3 - INTIME-SE.

54152 - 2002 \ 44.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): FAZENDA SANTA MARIA
INVENTARIANTE: THEREZINHA MARIA POTRICH
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE DE BARRO MACIEL EL HAGE
RÉU(S): OSVALDO OLIVEIRA
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
EXPEDIENTE: 1 - CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 368/378) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II - INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

152193 - 2004 \ 88.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: BENVINDA CORREA DA COSTA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
REQUERIDO(A): EXPRESSO NOVA CUIABÁ
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: TATIANA P. DE VASCONCELOS
EXPEDIENTE: 1 - CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 174/186) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II - INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

139158 - 2003 \ 429.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CUIABÁ PRODUTO AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO: ANA PAULA CARVALHO SCOLARI
REQUERIDO(A): GERCADI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: 1 - CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 285/298) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II - INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.



COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2007/85

PROCESSOS COM DESPACHO**235459 - 2006 \ 107.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 ADVOGADO: CESAR ROBERTO ZILIO
 EXECUTADOS(AS): SÉRGIO LUIZ POMPEU SÁ

EXPEDIENTE: I - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 49/51, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.

II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, COMO FACULTADO PELO ARTIGO 265, INCISO II, DO CPC E REQUERIDO PELAS PARTES ÀS FLS 51, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, PREVISTO PARA O DIA 05/09/2007.

III - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

IV - INTIMEM-SE.

64483 - 1996 \ 422.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: EURIDES MARIA BATISTA RIBEIRO
 ADVOGADO: WASHINGTON DA SILVA VILELA
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
 REQUERIDO(A): ODESSA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 EXPEDIENTE: I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO À MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

III - INTIMEM-SE.

78554 - 2000 \ 157.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): PAULO CUSTÓDIO DE CARVALHO
 ADVOGADO: ISIS MARIMON
 RÉU(S): GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: I - CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 122/141) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II - INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

85706 - 1996 \ 518.

AÇÃO:
 REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA DE LIMA
 ADVOGADO: SÉRGIO B. B. PARREIRAS
 REQUERIDO(A): LUIZ PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA
 EXPEDIENTE: 1 - CUMPRAM-SE O ITEM 4 DO DESPACHO DE FLS. 485.
 2 - DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO ÀS FLS. 496/497.
 3 - INTIME-SE

79518 - 1998 \ 650.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): CLAUDIA MARIA BERNARDES DAUAR

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

I - OBSERVE-SE A PETIÇÃO DE FLS 140, ATUALIZANDO-SE O CADASTRO DO SISTEMA APOLO, DE FORMA QUE AS NOVAS PUBLICAÇÕES SEJAM PUBLICADAS NA FORMA REQUERIDA.

II - COM FULCRO NO ARTIGO 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, E CONSIDERANDO QUE O ACOLHIMENTO DO PLEITO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS 143/147, NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO PROCESSUAL A PARTE CONTRÁRIA, CONVERTO O PRESENTE RITO AO RITO ESPECIAL DA AÇÃO MONITÓRIA, REGULADA PELOS ARTIGOS 1102A À 1102C DO CPC.

III - CITE-SE A REQUERIDA, NA FORMA REQUERIDA PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGUE O DÉBITO OU OFEREÇA EMBARGOS; CIENTIFICANDO A RÉ QUE O PRONTO PAGAMENTO A ISENTARÁ DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 1.102C, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; E AINDA, QUE SE NÃO HOUVER CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E NEM OFERECIMENTO DE EMBARGOS, CONSTITUIR-SE-Á TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, HIPÓTESE EM QUE O PROCESSO PROSEGUIRÁ NA FORMA PRESCRITA NO ARTIGO 646 E SEGUINTE DO CPC.

CUIABÁ - MT, 31 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

89366 - 1998 \ 68.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): EDER NAVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) O OFÍCIO DE FLS. 76 INFORMA AO DETRAN QUE O DOMÍNIO E A POSSE DO BEM FOI CONSOLIDADO AO AUTOR, PORTANTO, CABE A ESTE ÚLTIMO BUSCAR JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

2) O REQUERIDO FOI CITADO POR EDITAL, PORTANTO, NÃO HÁ COMO INTIMÁ-LO PESSOAMENTE DA SENTENÇA, A NÃO SER QUE O AUTOR INDIQUE O SEU ENDEREÇO.

3) ARQUIVEM-SE OS AUTOS, ANOTANDO-SE EVENTUAIS DÉBITOS DE CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR EM NOME DE QUEM COUBE PAGÁ-LAS.

4) INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

78590 - 1998 \ 66.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: SEBASTIÃO GERVASIO DE MENEZES
 ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
 EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: 1 - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
 2 - INTIME-SE.

243860 - 2005 \ 356.IVC

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): DESSOT & CIA LTDA (RD JOALHERIA)
 ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
 IMPUGNADO(S): APOENA CONSTRUTORA , ADMINISTRADORA , PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 EXPEDIENTE: 1 - ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

EXEQUENTE: REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 ADVOGADO: CESAR ROBERTO ZILIO
 EXECUTADOS(AS): SÉRGIO LUIZ POMPEU SÁ

EXPEDIENTE: I - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 49/51, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.

II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, COMO FACULTADO PELO ARTIGO 265, INCISO II, DO CPC E REQUERIDO PELAS PARTES ÀS FLS 51, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, PREVISTO PARA O DIA 05/09/2007.

III - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

IV - INTIMEM-SE.

64483 - 1996 \ 422.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: EURIDES MARIA BATISTA RIBEIRO
 ADVOGADO: WASHINGTON DA SILVA VILELA
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
 REQUERIDO(A): ODESSA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 EXPEDIENTE: I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO À MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

III - INTIMEM-SE.

78554 - 2000 \ 157.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): PAULO CUSTÓDIO DE CARVALHO
 ADVOGADO: ISIS MARIMON
 RÉU(S): GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: I - CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 122/141) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II - INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

85706 - 1996 \ 518.

AÇÃO:
 REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA DE LIMA
 ADVOGADO: SÉRGIO B. B. PARREIRAS
 REQUERIDO(A): LUIZ PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA
 EXPEDIENTE: 1 - CUMPRAM-SE O ITEM 4 DO DESPACHO DE FLS. 485.
 2 - DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO ÀS FLS. 496/497.
 3 - INTIME-SE

79518 - 1998 \ 650.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): CLAUDIA MARIA BERNARDES DAUAR

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

I - OBSERVE-SE A PETIÇÃO DE FLS 140, ATUALIZANDO-SE O CADASTRO DO SISTEMA APOLO, DE FORMA QUE AS NOVAS PUBLICAÇÕES SEJAM PUBLICADAS NA FORMA REQUERIDA.

II - COM FULCRO NO ARTIGO 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, E CONSIDERANDO QUE O ACOLHIMENTO DO PLEITO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS 143/147, NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO PROCESSUAL A PARTE CONTRÁRIA, CONVERTO O PRESENTE RITO AO RITO ESPECIAL DA AÇÃO MONITÓRIA, REGULADA PELOS ARTIGOS 1102A À 1102C DO CPC.

III - CITE-SE A REQUERIDA, NA FORMA REQUERIDA PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGUE O DÉBITO OU OFEREÇA EMBARGOS; CIENTIFICANDO A RÉ QUE O PRONTO PAGAMENTO A ISENTARÁ DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 1.102C, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; E AINDA, QUE SE NÃO HOUVER CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E NEM OFERECIMENTO DE EMBARGOS, CONSTITUIR-SE-Á TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, HIPÓTESE EM QUE O PROCESSO PROSEGUIRÁ NA FORMA PRESCRITA NO ARTIGO 646 E SEGUINTE DO CPC.

CUIABÁ - MT, 31 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

89366 - 1998 \ 68.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): EDER NAVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) O OFÍCIO DE FLS. 76 INFORMA AO DETRAN QUE O DOMÍNIO E A POSSE DO BEM FOI CONSOLIDADO AO AUTOR, PORTANTO, CABE A ESTE ÚLTIMO BUSCAR JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

2) O REQUERIDO FOI CITADO POR EDITAL, PORTANTO, NÃO HÁ COMO INTIMÁ-LO PESSOAMENTE DA SENTENÇA, A NÃO SER QUE O AUTOR INDIQUE O SEU ENDEREÇO.

3) ARQUIVEM-SE OS AUTOS, ANOTANDO-SE EVENTUAIS DÉBITOS DE CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR EM NOME DE QUEM COUBE PAGÁ-LAS.

4) INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

78590 - 1998 \ 66.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: SEBASTIÃO GERVASIO DE MENEZES
 ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE



EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: 1 - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
 2 - INTIME-SE.

243860 - 2005 \ 356.IVC
 AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): DESSOT & CIA LTDA (RD JOALHERIA)
 ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
 IMPUGNADO(S): APOENA CONSTRUTORA , ADMINISTRADORA , PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 EXPEDIENTE: 1 - ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

EMBARGANTE: SEBASTIÃO GERVASIO DE MENEZES
 ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
 EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: 1 - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
 2 - INTIME-SE.

243860 - 2005 \ 356.IVC
 AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): DESSOT & CIA LTDA (RD JOALHERIA)
 ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
 IMPUGNADO(S): APOENA CONSTRUTORA , ADMINISTRADORA , PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 EXPEDIENTE: 1 - ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2007/86

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

283082 - 2007 \ 176.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES
 EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM DESPACHO

140466 - 2003 \ 440.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: JANAINA GOMES DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): BRUNO DA COSTA CAMPOS LIMA
 EXECUTADOS(AS): LUCELLEUY DA COSTA CAMPOS LIMA

EXPEDIENTE: 1 - POR HORA, ESTE JUÍZO NÃO ESTÁ DEFERINDO OS REQUERIMENTOS DE PENHORA ON-LINE EM RAZÃO DE NÃO ESTAR CADASTRADO PARA REALIZAR TAL PROCEDIMENTO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 97/98.
 2 - MANIFESTE-SE O EXEQUENTE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 3 - INTIME-SE.

56306 - 2003 \ 307.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): ANISIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 RÉU(S): A. TELLES DE SOUZA E CIA LTDA
 ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
 EXPEDIENTE: 1 - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

111444 - 2003 \ 63.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MYRIAN DABUL POMPEU DE BARROS
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 REQUERIDO(A): BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

I - CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).

II - INTIME-SE A APELADA A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

124354 - 2003 \ 240.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ADRIANA CARAM PEREIRA
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA MORAES LTDA

EXPEDIENTE: 1 - POR HORA, ESTE JUÍZO NÃO ESTÁ DEFERINDO OS REQUERIMENTOS DE PENHORA ON-LINE EM RAZÃO DE NÃO ESTAR CADASTRADO PARA REALIZAR TAL PROCEDIMENTO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48/49.
 2 - MANIFESTE-SE O EXEQUENTE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 3 - INTIME-SE.

142261 - 2003 \ 469.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 EXECUTADOS(AS): SAMARA QUEIROZ MASCARENHAS
 EXECUTADOS(AS): EDNA DE QUEIROZ MASCARENHAS

EXPEDIENTE: 1 - POR HORA, ESTE JUÍZO NÃO ESTÁ DEFERINDO OS REQUERIMENTOS DE PENHORA ON-LINE EM RAZÃO DE NÃO ESTAR CADASTRADO PARA REALIZAR TAL PROCEDIMENTO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 55/56.
 2 - MANIFESTE-SE O EXEQUENTE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 3 - INTIME-SE.

75522 - 2000 \ 180.
 AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 EXEQUENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DR. NILTON FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): FLÁVIO DALTRO FILHO

EXPEDIENTE: 1 - INDEFIRO AS POSTULAÇÕES DE FLS. 92, POIS CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO OU BENS DO REQUERIDO.

2 - INTIME-SE O AUTOR PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO NO PRAZO SUPRA, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

120389 - 2003 \ 196.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO
 REQUERIDO(A): PLANTÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 ADVOGADO: WILLIAN KHALIL
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 EXPEDIENTE: 1 - ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.
 2 - INTIMEM-SE, CUMPRAM-SE.

77927 - 1993 \ 16.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ELPÍDIO MORETTI ESTEVAM
 REQUERENTE: IARA ROBALINHO DE FREITAS ESTEVAM
 REQUERENTE: JOSÉ ZUQUETI
 REQUERENTE: IVONETE CAMARGO ZUQUETI
 ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXPEDIENTE: 1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 05, DEPOSITE OS 50% RESTANTES DOS HONORÁRIOS PERÍCIAS.

275472 - 2007 \ 119.
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: JOSÉ DE ALENCAR DA SILVA
 ADVOGADO: JULIANA BARBOSA FERREIRA
 EMBARGADO(A): DELMILCE ALENCAR DA SILVA
 ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA AZEVEDO COUTINHO
 ADVOGADO: MURAT DOGAN
 EXPEDIENTE: 1 - ESTANDO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, E POR SER A EXORDIAL TEMPORÁRIA (ARTIGO 738 DO CPC), RECEBO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

II - INTIME-SE A PARTE REQUERIDA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS, SE QUISER, NOS TERMOS DO ARTIGO 740 DO CPC.

202534 - 2005 \ 49.
 AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
 REQUERENTE: JANE MARLI GUIMARÃES FERNANDES
 ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
 REQUERIDO(A): SETEMBRINO MORAES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JÚNIOR
 EXPEDIENTE: DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

JANE MARLI GUIMARÃES FERNANDES E OUTRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS COMO REQUERENTES, INTERPUSERAM TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS 157/158) EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS 153.

ALEGARAM OS EMBARGANTES QUE A DECISÃO FOI OMISSA ACERCA DO ACORDO VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES QUANDO DA ANÁLISE DA PETIÇÃO DE FLS. 147/148. REQUEREM AO FINAL QUE SEJA ACLARADA A DECISÃO OU SUPRIDA A OMISSÃO.

E O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.
 DECIDO.

NÃO EXISTE QUALQUER OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA, EIS QUE NO PARÁGRAFO 5º FOI APRECIADO O PEDIDO SENDO ESTE AO FINAL REJEITADO. OS PRESENTES EMBARGOS NÃO SERVEM PARA ANALISAR NOVAMENTE SITUAÇÃO JÁ APRECIADA. ASSIM, NÃO CONHEÇO DOS SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUANTO SE LIMITAM A REPISAR OS MESMOS ARGUMENTOS DO PRIMEIRO.

ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELOS FUNDAMENTOS ACIMA APOSTOS.

INTIMEM-SE

CUIABÁ - MT, 30 DE MARÇO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

79141 - 1996 \ 552.
 AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: L. M. COMÉRCIO DE COZINHAS LTDA
 ADVOGADO: MARCOS POMPEU DE BARROS
 REQUERIDO(A): EUCATUR - EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: RAMIRO DE LIMA DIAS
 ADVOGADO: RODRIGO CÉSAR CALDEIRA
 ADVOGADO: EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE AGUIAR
 ADVOGADO: CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS
 ADVOGADO: LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
 EXPEDIENTE: DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS COMO REQUERIDA, INTERPÓS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS 62/63) EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 55/58.

ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANTO A ANÁLISE DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTES A PARTE SUCUMBIDA PELA AUTORA. REQUER AO FINAL QUE SEJA SUPRIDA A OMISSÃO.

E O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.
 DECIDO.

RAZÕES NÃO ASSISTEM A EMBARGANTE, VISTO QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, A SUCUMBÊNCIA MÍNIMA NÃO ENSEJA RECIPROCIDADE NO CUSTEIO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, LOGO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OMISSÃO DO JULGADO IMPUGNADO. NESTE MESMO SENTIDO SE POSICIONA O STJ:

(...) SUCUMBÊNCIA MÍNIMA E NÃO RECÍPROCA. (...) 3. SUCUMBINDO NA PARTE MÍNIMA DO PEDIDO EXORDIAL, NÃO HÁ MOTIVOS PARA QUE OS AUTORES ARQUEM COM A CONDENAÇÃO NA VERBA HONORÁRIA. NÃO-OCORRÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. (...) (STJ AGRG NOS EDCL NO RESP 836.146/PR, REL. MINISTRO JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 19.10.2006, DJ 16.11.2006 P. 227)

DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS



RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.

INTIMEM-SE

CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**100740 - 2002 \ 435.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ROBERTO MORI
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSSI E SILVA
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
EMBARGADO(A): LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THÁIS HELENA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: EMBARGANTE: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA

DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

LEVI MACHADO DE OLIVEIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO EMBARGADO, INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 162/164.

ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANTO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E EM RELAÇÃO ÀS IRREGULARIDADES NAS DATAS E ASSINATURAS CONSTANTES NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. ADUZIU TAMBÉM QUE A SENTENÇA FOI CONTRADITÓRIA AO MANIFESTAR SOBRE A FALTA DE REGISTRO DO REFERIDO CONTRATO. REQUEREU AO FINAL, ESCLARECIMENTOS DO JULGADO E A SUPRESSÃO DAS OMISSÕES.

É O RELATÓRIO NECESSÁRIO.

DECIDO.

OMISSÃO (PRELIMINAR – INÉPCIA)

COM RAZÃO A ARGUIÇÃO DE OMISSÃO QUANTO AO EXAME DA PRELIMINAR DE INÉPCIA. PASSO A EXAMINÁ-LA.

NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INÉPCIA DA INICIAL, POIS ESTA SATISFEZ NATURALMENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO ARTIGO 295. PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, SENDO PLENAMENTE POSSÍVEL O JULGAMENTO DA DEMANDA, BEM COMO EM NADA PREJUDICOU A DEFESA DO RÉU.

POR ESTAS RAZÕES, DEVE A INÉPCIA SER REJEITADA.

OMISSÃO (IRREGULARIDADES NAS DATAS E ASSINATURAS)

NÃO PROSPERA A ALEGAÇÃO DO EMBARGANTE QUANTO A OMISSÃO DAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS DATAS E ASSINATURAS DO CONTRATO.

PARA QUE O EMBARGANTE CONSIGA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVE ESTE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APECIAÇÃO DA MATÉRIA, EIS QUE IMPOSSÍVEL À ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR O INCONFIRMISMO DO REQUERENTE.

EXAMINANDO ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE, OBSERVA-SE QUE NÃO MERECE GUARIDA O PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA, POSTO QUE O PEDIDO EXTRAPOLA AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS DOIS INCISOS, SÃO CABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS QUANDO HOUVER, NA SENTENÇA OU ACORDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA-SE PRONUNCIAR O JULGADOR.

OUTROSSIM, A DECISÃO JUDICIAL RESULTA DE UM EXERCÍCIO LÓGICO, EM QUE PREMISSAS E CONCLUSÕES MANTENHAM ESTREITO VÍNCULO DE PERTINÊNCIA. O JUÍZO NÃO É OBRIGADO A CONTRA FUNDAMENTAR TODOS AS ARGUMENTAÇÕES DAS PARTES, SE RESTRINGINDO EM CONSTRUIR UM RACIOCÍNIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO PARA DEFERIR OU NÃO O PETITÓRIO FORMULADO. NO CASO SUB JUDICE, ENTENDEU ESTE JUÍZO SER DESNECESSÁRIA MAIORES DELONGAS QUANTO A PROVA PERICIAL.

IMPÔE CONSIGNAR QUE O JUÍZO AO ATRIBUIR SUA CONVICÇÃO NO JULGADO, PODE VALORAR CERTAS PROVAS EM DETRIMENTOS A OUTRAS. NO PRESENTE CASO TODOS OS PLEITOS FORAM JULGADOS, E O FATO DESTES JUÍZO DESPREZAR O TEOR DE ALGUMA PROVA NÃO CARACTERIZA OMISSÃO E NEM CONTRADIÇÃO, POIS REPRESENTA JUSTAMENTE O PODER JURISDICIONAL DE APECIAÇÃO DAS PROVAS, DEVIDAMENTE PREVISTO NO ARTIGO 131 DO CPC.

CONTRADIÇÃO (REGISTRO DO CONTRATO)

EM RELAÇÃO À CONTRADIÇÃO ATINENTE AO REGISTRO DO CONTRATO, RAZÕES ASSISTEM AO EMBARGANTE. PORTANTO, DEVE SER SUPRIMIDO DO TEXTO DA SENTENÇA A SEGUINTE FRASE CONSTANTE NO OITAVO PARÁGRAFO DE FLS 163 "MÁS HÁ DE CONVIR QUE AGIU COM CULPA TAMBÉM O EXECUTADO, PAULO ROBERTO CAMPO E O EMBARGANTE AO NÃO PROCEDEREM AO REGISTRO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, PORÁ CONHECIMENTO DE TERCEIROS."

DESSA FORMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS.

NESTE DIAPASÃO, ACRESCENTO À FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 162/164 OS ESCLARECIMENTOS SUPRA EXARADOS, PERMANECENDO INALTERÁVEL O RESTANTE DA DECISÃO PUBLICADA.

RETIFIQUE-SE O REGISTRO. EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

INTIMEM-SE.

CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**238047 - 2006 \ 153.**

AÇÃO:
EXEQUENTE: MÁRCIA GOMES SOARES MONTEIRO
ADVOGADO: ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA
EXECUTADOS(A/S): UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
EXPEDIENTE: I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 78/92) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE A APELADA PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

131460 - 2003 \ 320.

AÇÃO: DEMARCATÓRIA
AUTOR(A): MÁRCIA GOMES SOARES
ADVOGADO: ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA
RÉU(S): UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
EXPEDIENTE: 1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA RETIRAR A NOTA PROMISSÓRIA APRESENTADA PELA REQUERIDA ÀS FLS. 102.

261742 - 2006 \ 482.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): PEDRO WILIAN PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
RÉU(S): ECAD - ESCRITÓRIO DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO A CONSIGNAÇÃO DO VALOR EM JUÍZO, INTIME-SE O AUTOR PARA O DEPÓSITO NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 2) APÓS, CITE-SE O RÉU PARA RECEBER, LAVRANDO-SE TERMO, PENA DE NÃO COMPARECER, OU SE COMPARECER E NÃO RECEBER, SER EFETUADO O DEPÓSITO.
- 3) O PRAZO PARA CONTESTAR, NO CASO DE NÃO-RECEBIMENTO, SERÁ DE 10 DIAS, CONTADOS DA DATA DA EFETIVAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO.
- 4) HAVENDO PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, UMA VEZ CONSIGNADA A PRIMEIRA, PODERÁ O AUTOR CONTINUAR A CONSIGNAR AS QUE FOREM VENCENDO SUCESSIVAMENTE, SEM MAIS FORMALIDADES QUE O TERMO, DESDE QUE O FAÇA ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA UMA.
- 5) CONSTE DO MANDADO QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (CPC, ARTS. 285 E 319).
- 6) INTIME-SE.

75279 - 1998 \ 65.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
REQUERIDO(A): FRANCISCA APARECIDA SEVERINO CINI
EXPEDIENTE: 1 - DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DEPOSITAR O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS A AUTORA QUEDOU-SE INERTE, DEMONSTRANDO DESINTERESSE NA PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL ANTERIORMENTE REQUERIDA, POR ESSA RAZÃO, TORNO PRECLUSIVA A PRODUÇÃO DE TAL PROVA.
2 - MANIFESTE-SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO.
3 - INTIME-SE.

229606 - 2005 \ 430.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INACIO & INACIO CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
ADVOGADO: PABLO DOTTO
REQUERIDO(A): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
EXPEDIENTE: 1 - CADASTRE-SE OS PATRONOS DO REQUERIDO CONSTITUÍDO ÀS FLS. 49.
2 - INTIME-SE OS PATRONOS DOS REQUERIDOS PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERIDA, BEM COMO FAÇA A JUNTADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E SUAS ALTERAÇÕES.
3 - INTIME-SE.

281003 - 2007 \ 160.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: M. CANOVA - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
REQUERIDO(A): PAULO CESAR SANTANA SILVA
EXPEDIENTE: 1 - COMPULSANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NOTA-SE QUE AUSENTE A PROCURAÇÃO OUTORGANDO PODERES AO ADVOGADO SUBSCRITOR DA EXORDIAL.

2 - DESTA MODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO AO REQUERENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE REGULARIZE O ACIMA DISPOSTO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

3 - INTIME-SE.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/367. AÇÃO: Execução por quantia certa EXEQUENTE(S): BIAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EXECUTADO(A/S): ALDIR PERGHER-ME e ALDIR PERGHER CITANDO(A/S): Executados(as): Aldir Pergher e Aldir Pergher-Me DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/11/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 268.184,54 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: ..Os executados reconheceram e confessaram dever à exequente o valor de R\$ 231.500,00 bem como, se comprometendo a saldar a dívida no dia 30 de abril de 2005. De outra parte, resultaram infrutíferas as inúmeras gestões da exequente para receber amigavelmente o seu crédito, estando o contrato revestido da forma legal para instruir a presente execução, nos termos do art. 585. II do CPC, não restando outro meio senão a busca da tutela jurisdicional... ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, a pertença da penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, _____, digitei. Cuiabá - MT, 12 de fevereiro

de 2007. *Nímia Marques Viana* Escrivã(o) Judicial

EDITAL Nº 001/2007 – CONHECIMENTO DE PÚBLICO EM GERAL E TERCEIROS INTERESSADOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ELINALDO VELOSO GOMES** – MM. JUÍZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER ao público em geral, inclusive terceiros interessados, que foi baixada por este Juízo a Portaria n. 001/2007, em cumprimento ao que determina o artigo 80, inciso II, da Lei nº 4.964 de 26.12.85 (Código de Organização Judiciária), bem ainda o que dispõe o *Capítulo 1, Seção 02, item 1.2.12 da Consolidação das Normas Gerais da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e considerando mais que a última correção realizada na Vara ocorreu há mais de 05 (cinco) anos, RESOLVE: Art. 1º - Designar o dia 04 de junho de 2007, às 12:00 horas para início da Correição Ordinária, a ser realizada nos serviços e feitos da 14ª Vara Cível desta Comarca, pelo prazo de 26 (vinte e seis) dias, podendo ser prorrogado, nos termos de Lei e caso haja necessidade, ficando vedada a saída de autos do Cartório até o final dos trabalhos correicionais, sem prejuízo das audiências designadas e do atendimento ao público, em cujo período não estarão suspensos os prazos processuais. Art. 2º - Ficam convidados o Representante do Ministério Público com atribuição junto à 14ª Vara Cível, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública, Procuradores do Estado e Partes, que poderão apresentar reclamações ou sugestões por escrito, relacionadas ao andamento dos processos e à regularidade dos serviços Judiciários da Vara; Art. 3º - Mandar expedir edital de convocação, com a fixação no quadro-mural do Fórum, zelando-se pela necessária divulgação; Art. 4º - Fica designada a Sra. **Fábia Alves de Amorim Magalhães** – Assessora Jurídica e a Srta. **Daniella de Oliveira e Silva** – Secretária da 14ª Vara Cível, para secretariar os trabalhos correicionais no Gabinete e a Sra. **Nataliria Gouveia da Silva** – Escrivã Judicial, para secretariar os respectivos trabalhos da Escrivania da 14ª Vara Cível; Art. 5º - Deverá a Sra. **Nataliria Gouveia da Silva** – Escrivã Judicial e secretária dos trabalhos correicionais requisitar todos os processos com carga, além do prazo legal, para serem submetidos à Correição; Art. 6º - Remetam-se cópias desta ao Colendo Conselho da Magistratura e a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem ainda à Imprensa Oficial, afixando-se um exemplar em local de costume. Publique-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 04 de maio de 2007. **Elinaldo Veloso Gomes** – Juiz de Direito da 14ª Vara Cível". E para que não venham alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cuiabá-MT, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu _____ Daniella de Oliveira e Silva – Secretária, o digitei e subscrevi.*

Elinaldo Veloso Gomes
Juiz de Direito da 14ª Vara Cível

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUÍZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): MÁRCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE: 2007/55

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

71743 - 2002 \ 213.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: SEBASTIÃO CARLOS GOMES DE CARVALHO
REQUERENTE: CIRBENE MARIA FORTUNATO



ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO: GIULIANO BERTUCINI
REQUERIDO(A): ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: ALEXANDRA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
ADVOGADO: INTERLANIR ANDRADE DE CARVALHO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA ENCOL ÀS FLS. 201/204, E, PARA FAZÊ-LO, ADOTO AS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 215 DOS AUTOS PRINCIPAIS (PROC. 259/2002). NÃO HAVENDO, RELATIVAMENTE AO ACERTAMENTO DA MATÉRIA OBJETO DA AÇÃO CAUTELAR, QUALQUER OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA SENTENÇA DE FLS. 184/198 (PROC. 259/2002), QUE TAMBÉM JULGOU A LIDE CAUTELAR, MANTENDO INALTERADA REFERIDA DECISÃO, REJEITANDO, PORTANTO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS. INTIME-SE, E PROSSIGA-SE, NA FORMA DO DESPACHO DE FLS. 244 DOS AUTOS PRINCIPAIS.

127515 - 2003 \ 289.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
RÉU(S): JOSÉ MÁRIO DELANHASE

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA FLS. 45 E, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 114 DA CF, ACRESCENTANDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 C/C O ART. 113, "CAPUT" DO CPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZOS PARA CONTINUAR A PRESIDIR O FEITO, SOBRE O TEMA O EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM ASSIM DECIDIDO: EMENTA - PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. AÇÃO MONITÓRIA. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04. APLICAÇÃO IMEDIATA AOS PROCESSOS AINDA NÃO SENTENCIADOS. PRECEDENTES DA SEÇÃO E DO STF: ANULAÇÃO DO PROCESSO A PARTIR DA SENTENÇA. REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO. 1. "A PARTIR DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 45/2004, A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÕES EM QUE SE QUESTIONA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PATRONAL É DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SALVO SE JÁ HOUVER SIDO PROFERIDA SENTENÇA NA JUSTIÇA COMUM, QUANDO ENTÃO PREVALECERÁ A COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL RESPECTIVO" (CC N.º 56.861/GO, REL. MIN. TEORI ZAVASCKI, ACÓRDÃO AINDA NÃO PUBLICADO). 2. "A ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DE COMPETÊNCIA, AINDA QUE DITADA POR NORMA CONSTITUCIONAL, NÃO AFETA A VALIDADE DA SENTENÇA ANTERIORMENTE PROFERIDA" (CC N.º 6.967-7/RJ, REL. MIN. SEPULVEDA PERTENCE). 3. NA HIPÓTESE, A SENTENÇA DE MÉRITO FOI PROLATADA EM 03 DE JANEIRO DE 2005, PORTANTO, APÓS A PUBLICAÇÃO DA EC N.º 45/04, QUANDO O JUÍZO PROLATOR JÁ NÃO DETINHA COMPETÊNCIA MATERIAL PARA TANTO. 4. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO PARA ANULAR O PROCESSO, A PARTIR DA SENTENÇA, REMETENDO-SE OS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO, RESP 817189/MG; RECURSO ESPECIAL 2006/0025740-4; RELATOR(A) MINISTRO CASTRO MEIRA (1125); ÓRGÃO JULGADOR: T2 - SEGUNDA TURMA; DATA DO JULGAMENTO: 27/06/2006. ASSIM, DETERMINO SEJAM OS PRESENTES AUTOS ENCAMINHADOS À JUSTIÇA DO TRABALHO DA COMARCA DE CUIABÁ, A FIM DE QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS PARA UM DOS JUÍZES DO TRABALHO. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

117915 - 2003 \ 155.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: JOANA D'ARC ALEXANDRE DOS SANTOS - ME
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): NOÉLIA MIRANDA MELO HAGE
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE DE BARRO MACIEL EL HAGE

DESPACHO: 1. CONSIDERANDO OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 184, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 166, RECONHECENDO A INTEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO OFERTADA ÀS FLS. 156/160. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

32593 - 2001 \ 367.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
EXECUTADOS(AS): AROLDO PINTO DE BARROS
EXECUTADOS(AS): NELMA BENEDITA DE QUEIROZ BARROS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 100, DOS AUTOS.

64115 - 2002 \ 143.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): OSVALDO DONIZETTE DA MATA
ADVOGADO: BENEDITO CESAR SOARES ADDOR
RÉU(S): BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA ACHOVE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR E RÉU PARA QUE COMPAREÇA NA ESCRIVANIA A FIM DE RETIRAR A GUIA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

88929 - 2002 \ 297.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: GERENCIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXECUTADOS(AS): NORMA VAZ DA SILVA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

53737 - 2002 \ 143.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: JÚLIO CÉSAR PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
EMBARGADO(A): DAVID ZELINKA DE CASTRO
EMBARGADO(A): SUZANA BASTOS LOPES DE CASTRO
ADVOGADO: ISIS MARIMON
DESPACHO: 1. EM ATENÇÃO AOS REQUERIMENTOS DE FLS. 394/395, DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO CONTADOR PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULO REFERENTE ÀS CUSTAS JUDICIAIS REMANESCENTES, SE FOR O CASO. EM SEGUIDA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTEM-SE OS EMBARGADOS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA DECISÃO CABÍVEL. 2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

283361 - 2007 \ 36.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: VILMAR LUIZ DELEVATTI
ADVOGADO: LEONARDO DE MATTOS
EXCEPTO: REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇÁRIO LTDA
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
DESPACHO: 1. ESTANDO EM TERMOS A PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 305), RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO. 2. SUSPENDO O PROCESSO PRINCIPAL ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA (ART. 306 E 265, III, AMBOS DO CPC). CERTIFIQUEM-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO. 3. OUÇA-SE O EXCEPTO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 308), EM SEGUIDA, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 4. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

283354 - 2007 \ 34.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: SISTEMA FACTORING LTDA
ADVOGADO: LUCIANO DE MIGUEL
ADVOGADO: RENAN CESCO DE CAMPOS
EXCEPTO: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO

DESPACHO: 1. ESTANDO EM TERMOS A PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 305), RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O

SEU PROCESSAMENTO. 2. SUSPENDO O PROCESSO PRINCIPAL ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA (ART. 306 E 265, III, AMBOS DO CPC). CERTIFIQUEM-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO. 3. OUÇA-SE O EXCEPTO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 308), EM SEGUIDA, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 4. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

5940 - 1999 \ 1212.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): KAWASAKI VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO GERALDES DE PAULA
ADVOGADO: JULIO CÉSAR RIBEIRO
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI
DESPACHO: 1. INDEFIRO PEDIDO DE FLS. 71. AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 44. 2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

21961 - 2001 \ 216.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): OSVALDO AMÉRICO DE O. SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): GRACINDO ROGERIO GOMES

DESPACHO: 1. INDEFIRO A PROVIDÊNCIA SOLICITA ÀS FLS. 100, UMA VEZ QUE O EXEQUENTE NÃO ESGOTOU TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS À LOCALIZAÇÃO E CITAÇÃO DOS EXECUTADOS. ADEMAIS, OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 96 NÃO FAZ PRESUMIR QUE A CITAÇÃO DEVA OCORRER NOS MOLDES DO INCISO II DO ART. 231 DO CPC. ASSIM, DEVE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

133745 - 2003 \ 355.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
EXECUTADOS(AS): ILACIU FRANCISCA PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

137571 - 2003 \ 408.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA.
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIKI
REQUERIDO(A): SIDNEI ALENCAR MACHADO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

158141 - 2004 \ 163.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): GIL SANTOS FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO OFÍCIO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

120293 - 2003 \ 201.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
RÉU(S): RODRIGO DE MARCHI
ADVOGADO: JEANNIE ROSA E SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 136, EM CINCO DIAS.

101382 - 2002 \ 412.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: NILSON GOMES DE SOUZA
EXEQUENTE: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

19231 - 2001 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IDALINO GHISI
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
EXECUTADOS(AS): RONALDO ARRUDA CASTRO
ADVOGADO: CLÓVIS DE MELLO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTAR ACERCA DA CARTA DE INTIMAÇÃO DEVOLVIDA E JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

8675 - 1999 \ 457.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): FINANCEIRA ALFA S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): RAHIF WIHBY
RÉU(S): MARIA DE L. S. WIHBY
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 320/324, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.

7688 - 1999 \ 770.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: GALDINO NELSON GARCIA
EXEQUENTE: AURITA TEREZINHA GARCIA
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO
EXECUTADOS(AS): SANTARINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ SANTARINO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

140759 - 2003 \ 451.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
REQUERIDO(A): ARIEL AUTOMÓVEIS LTDA
REQUERIDO(A): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA CONTRARRAZOAR.



VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: 2007/43

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

276850 - 2007 \ 199.
AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): M. E. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. L. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. P.
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO AVALIADOR.

PROCESSOS COM SENTENÇA

215819 - 2005 \ 453.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. V. J. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. L. DE J.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
EXECUTADOS(AS): R. B. C.
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: (...) ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII C/C ART. 569 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JUSTIÇA GRATUITA (FL. 07). P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

112147 - 1991 \ 3307.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: S. R. DE S. T.
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
REQUERIDO: B. A. T. S.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO E JULIANA F. GOMES DA SILVA - UNIJURIS/UNIC
EXPEDIENTE: VISTA PARTE RÉ PARA FALAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO.

COMARCA DE CUIABÁ
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ (A): ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃO (A): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
EXPEDIENTE: 2007/26

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

220077 - 2005 \ 670.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: F. A. DA F. M.
ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
REQUERIDO(A): A. M. S. P.
ADVOGADO: CRISTIANE DE LIMA IZAIAS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS PARA, NO PRAZO LEGAL, EFETUAR O PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 35,80 (TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA CONTADORIA E O VALOR DE R\$ 282,30 (DUZENTOS E OITENTA E TRINTA CENTAVOS) NO FUNAJURIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

243561 - 2006 \ 562.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. R. DE M.
ADVOGADO: JOSE APARECIDO THENQUINI
REQUERIDO(A): S. S. M.
ADVOGADO: ZULEYMAR SZEZYPIOR RICARDO COSTA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, POR INTERMÉDIO DE SUA ADVOGADA, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.335/337, NO PRAZO LEGAL.

231593 - 2006 \ 143.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. L. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. B. DE M.
ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
REQUERIDO(A): C. R. C.
ADVOGADO: MIGUEL EDUARDO BRITO ARAGÃO
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO PARA, NO PRAZO LEGAL, EFETUAR O PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 35,80 (TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA CONTADORIA E O VALOR DE R\$ 282,30 (DUZENTOS E OITENTA E TRINTA CENTAVOS) NO FUNAJURIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

274013 - 2007 \ 155.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): I. A.
AUTOR(A): P. DE A. N.
ADVOGADO: SILVIA DONIZETE LUSCENTE
RÉU(S): E. DE M. M. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. C. A. B.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PATRONA DOS REQUERENTES PARA, NO PRAZO LEGAL, DEPOSITAR A DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO.

252328 - 2006 \ 831.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): R. B. DA G.
AUTOR(A): A. F. DE P.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DOS REQUERENTES, PARA NO PRAZO LEGAL RETIRAR O MANDADO DE AVERBAÇÃO EXPEDIDO, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

196819 - 2005 \ 52.
AÇÃO: ARROLAMENTO
EXEQUENTE: ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI
EXEQUENTE: ENESTOR ARLINDO DELLATORRE
EXEQUENTE: ANAYRTO RAMON DELLATORRE
EXEQUENTE: JULIO CEZAR DELLA TORRE
EXEQUENTE: GLORIA METILDE DELLATORRE
EXEQUENTE: ANÍBAL DELLA TORRE
ADVOGADO: FABRICIO TORBAY GORAUJEB
ADVOGADO: FERNANDO TORBAY GORAYEB
EXECUTADOS(AS): DOMINGOS DELLA TORRE

EXECUTADOS(AS): GENEVEVA DELLA TORRE
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS. ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI, CPF. N.345.959.451-91, INGRESSOU COM ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR SEUS PAIS DOMINGOS DELLA TORRE E GENEVEVA DELLA TORRE, FALECIDOS RESPECTIVAMENTE EM 19/12/1993 E 23/6/2003 SEU MARIDO ANTONIO DE LACERDA. AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL FORAM JUNTADAS (FLS. 47,49/50,53, 69, 77/78). O ITCD. FOI RECOLHIDO (FLS.85/89 E 94). A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO MANIFESTOU CIÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO (FLS.97). O PLANO DE PARTILHA FOI APRESENTADO ÀS FLS.2/7. ANTE O EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DE FLS.2/7 DESTES AUTOS DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR DOMINGOS DELLATORRE, CPF. N. 707.988.181-15 E GENEVEVA ZANETTI DELLATORRE, CPF. N. 707.988.181-15, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA (M)-SE FORMAL (AIS) DE PARTILHA, E, A SEGUIR, ARQUIVE-SE. P.R.I. CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007."

177701 - 2004 \ 819.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: B. G. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. S. C.
ADVOGADO: BETHINA PAULA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): M. G. E. S.
REQUERIDO(A): J. A. DA S.
REQUERIDO(A): L. L. L. DA S.
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ISTO POSTO: A) HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES ACERCA DOS ALIMENTOS, CONSOANTE TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 76; B) JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA COLOCAR A CRIANÇA BÁRBARA GIL CABRAL SOB A GUARDA DA SRA. KAROLINE SILVA CABRAL, ESTABELECEDO O DIREITO DE VISITAS DO REQUERIDO EM RELAÇÃO À AUTORA, AOS DOMINGOS ALTERNADOS, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, SEMPRE NA PRESENÇA DA AVÓ MATERNA; C) CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) PROVIDENCIE-SE O TERMO DE COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I."

243554 - 2006 \ 559.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: H. A. C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): R. A. F.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO RICARDO ALVEZ FIUZA, ANTERIORMENTE QUALIFICADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, O QUE FAÇO NA FORMA DO ARTIGO 3º, II DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, COMBINADO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO ESTATUTO, NOMEADO-LHE CURADORA DEFINITIVA A REQUERENTE HILDA ALVES CORREIA. DE CONSEQUÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A TUTELA CONCEDIDA AS FLS. 17. EM OBEDECIÊNCIA AO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E TAMBÉM DO ARTIGO 9º, III, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS A CADA PUBLICAÇÃO, DOU POR PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES INTIMADAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. REGISTRE-SE E APÓS ARQUIVE-SE."

257731 - 2006 \ 927.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): MARINA CÂNDIDA DA SILVA
AUTOR(A): VALDECIR ZANETI
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES REQUERENTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) FUNDAMENTO E DECIDO. VISLUMBRO QUE A REQUERENTE COMPROVOU SUA CONVIVÊNCIA EM UNIÃO ESTÁVEL COM O REQUERIDO DESDE A DATA DE 08/01/1982, TENDO EM VISTA AS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS ÀS FLS. 36/37.

ÀS FLS. 02/09 OS REQUERENTES ENTABULARAM UM ACORDO REFERENTE À PARTILHA DOS BENS, DAS DÍVIDAS DO CASAL, DA PENSÃO ALIMENTÍCIA AOS FILHOS, DA PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA A CONVIVENTE. O ARTIGO 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ESTABELECE EM SEU ART. 1º "E RECONHECIDA COMO ENTIDADE FAMILIAR A CONVIVÊNCIA DURADOURA, PÚBLICA E CONTÍNUA, DE UM HOMEM E UMA MULHER, ESTABELECIDA COM OBJETIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA". ESTABELECE O ART. 1725 DO CÓDIGO CIVIL, QUE NA UNIÃO ESTÁVEL, SALVO CONTRATO ESCRITO ENTRE OS COMPANHEIROS, APLICA-SE AS RELAÇÕES PATRIMONIAIS, NO QUE COUBER, O REGIME NA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. A JURISPRUDÊNCIA REINANTE E UNISSONA NO SENTIDO DE GARANTIR AOS CONVIVENTES A PARTILHA DOS BENS HAVIDOS NA CONSTÂNCIA DA SOCIEDADE DE FATO. (SÚMULA 380 DO STF). ASSIM, PROVAO FICOU QUE HOUVE A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE AS PARTES, CONFORME DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHAS ÀS FLS.36/37 DECLARANDO QUE AMBOS CONVIVERAM EM UNIÃO ESTÁVEL POR 25 ANOS ININTERRUPTOS. ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA E PARA QUE, SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 02/09. DE CONSEQUÊNCIA DECLARO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL DAS PARTES PELO PERÍODO DE 25 ANOS, OU SEJA, DESDE A DATA DE 08/01/1982, BEM COMO SUA DISSOLUÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A PARTILHA DOS BENS COMUNS CONSTANTES ÀS FLS. 05. FINALMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS MOLDES DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS ENTRE AS PARTES. P.R.I. CUIABÁ, 19 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

225362 - 2005 \ 876.
AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
REQUERENTE: S. DE S. A.
INTERDITANDO: H. C. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE HEOLANA CLARA DE SOUSA, DECLARANDO-LHE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL. DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A REQUERENTE, MEDIANTE COMPROMISSO. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. SEM CUSTAS. P.R.I."

231014 - 2006 \ 19.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: A. A. DA P.
ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA
REQUERIDO(A): E. N. DOS S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO EDIVALDO NUNES DOS SANTOS, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO TERCEIRO, II DO CÓDIGO CIVIL. E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO CODEX NOMEIO-LHE CURADOR O REQUERENTE. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO C.P.C. E NO ARTIGO NONO, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

PROCESSOS COM DESPACHO

276556 - 2007 \ 187.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): G. V. S. M.
AUTOR(A): D. G. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. N. DA S.
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): A. B. DE M. J.
INTIMAÇÃO: INTIMAR OS REQUERENTES, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., INTIMEM-SE OS REQUERENTES, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 282, II (PROFISSÃO DO REQUERIDO), 283 E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUIABÁ, 23 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

182423 - 2004 \ 983.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS



REQUERENTE: M. H. DE A.
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
REQUERIDO(A): M. M. DE A.
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., DEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 121. CUIABÁ, 17 DE JULHO DE 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO, JUIZ DE DIREITO"

276829 - 2007 \ 190.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): A. L. F.
INTERDITANDO: O. DE P. DE A.
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., INTIME-SE O REQUERENTE POR INTERMÉDIO PARA EMENDAR A INICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 282, INCISOS VI (ATESTADO DO MÉDICO PSQUIATRA) E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRASE."

234846 - 2006 \ 166.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JUSSAMAR CHAVES AYRES BRAVO
REQUERENTE: JUSSARA MARIA CHAVES AYRES
REQUERENTE: JULIANA CHAVES AYRES
ADVOGADO: ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
INVENTARIADO: MARDEN MORAES AYRES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. 1. DEFIRO O PEDIDO DA INVENTARIANTE DE FLS.71/73. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
2. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA INVENTARIANTE ÀS FLS.68 E SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO POR SESENTA DIAS, A FIM DE QUE SEJAM REGULARIZADAS AS PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS DO FALECIDO. A INVENTARIANTE DEVERÁ REGULARIZAR TAMBÉM A PENDÊNCIA TRABALHISTA OBJETO DA PENHORA DE FLS.58 PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. CUIABÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

276227 - 2007 \ 182.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. H. F. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. F. DA S.
ADVOGADO: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS
EXECUTADOS(AS): S. S. S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "(...), POSTO ISSO, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA VARA PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO, PELO QUE DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZADO ESPECIAL DO BAIRRO MORADA DA SERRA ONDE TRAMITOU A MENCIONADA AÇÃO DE ALIMENTOS. CUIABÁ, 23 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

223167 - 2005 \ 783.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: K. H. F. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. G.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): N. C. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS, ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 78, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. CUMPRASE. CUIABÁ-MT, 22 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

274742 - 2007 \ 160.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): C. M. R.
AUTOR(A): J. A. L. M. R.
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
ADVOGADO: FRANCISMÁRIO MOURA VASCONCELLOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES REQUERENTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., INTIME-SE AS PARTES A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NOS DIAS COMUNS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA RATIFICAREM O PEDIDO. CUMPRASE. CUIABÁ, 19 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

276186 - 2007 \ 180.
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): R. DE F.
AUTOR(A): N. F. O. DE F.
ADVOGADO: LOUREMBERGUE ALVES JUNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., INTIME-SE OS REQUERENTES, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA RECONHECER FIRMA DAS DECLARAÇÕES DE FLS. 19/21. CUIABÁ, 26 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

243384 - 2006 \ 556.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. J. B. Q.
EXEQUENTE: T. K. B. Q.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DO C. B.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. C. DE Q.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.39 FORMULADO PELA EXEQUENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. INT. CUIABÁ, 26 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

2094 - 1994 \ 359.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: C. L. DE A.
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO
REQUERIDO(A): L. M. DE S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA POR INTERMÉDIO DE SUA ADVOGADA, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. A AUTORA NO PETITÓRIO DE FLS.142 REQUEREU A CITAÇÃO DA PARTE RÉ, MAS NÃO FORNECEU O SEU ENDEREÇO. INTIME-SE PARA REGULARIZAR. CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

266348 - 2007 \ 2.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): N. R. L.
AUTOR(A): F. A. J. N.
ADVOGADO: EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ADVOGADO: AIRTON FRIGERI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., INTIME-SE O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 282, VI, 283 E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE A UNIÃO ESTÁVEL SÓ SE DISSOLVE MEDIANTE AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS E NÃO POR MEIO DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL, QUE É VIA PRÓPRIA PARA QUEM É CASADO COM REGISTRO CIVIL. CUIABÁ, 06 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

274793 - 2007 \ 162.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): D. L. L. C.
ADVOGADO: LAURO MARVULLE
RÉU(S): R. C.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., INTIME-SE A REQUERENTE POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO A EMENDAR A INICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 282, V E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUIABÁ, 19 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

215073 - 2005 \ 422.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MARCIO HERMENEGILDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
EMBARGADO(A): GEISA MARIA LEITE
EMBARGADO(A): MAYANA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO: MARIA DAGMAR N. B. RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITO, EM RAZÃO DE INEXISTIR NA SENTENÇA OBSCURIDADE, OMISSÃO E CONTRADIÇÃO A SER CORRIGIDA OU ESCLARECIDA POR ESTE JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. A SENTENÇA FOI CLARA QUANDO NOTICIUO QUE A AÇÃO DEVERIA SER JULGADA DE PLANO PORQUE OS EMBARGOS VERSAVAM SOMENTE SOBRE MATÉRIA DE DIREITO; NÃO HÁ VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CPC QUANDO A SENTENÇA APRECIA A QUESTÃO DE MANEIRA FUNDAMENTADA. O JULGADOR NÃO É OBRIGADO A SE MANIFESTAR SOBRE TODOS OS ARGUMENTOS APOSTADOS PELAS PARTES SE JÁ TIVER MOTIVOS SUFICIENTES PARA FUNDAMENTAR A DECISÃO.
OS EMBARGOS NÃO SE PRESTAM PARA QUE SE ADEQUE A DECISÃO AO ENTENDIMENTO DO EMBARGANTE (ST.J. 1ª T. EDCLAGRGRESP 10270 – DF. REL. MIN. PEDRO ACIOLI, DJU 23.9.1991, P.13067). TAMPOUCO SE PRESTAM PARA A REDISCUSSÃO DA MATÉRIA, SEGUNDO REMANSOSA JURISPRUDÊNCIA. SENDO DESNECESSÁRIO CITÁ-LA. AFIGURAM-SE MANIFESTAMENTE INCABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A MODIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA DO JULGADO EMBARGADO. QUALQUER PRETENSÃO QUANTO À ANÁLISE DE PROVA DEVERÁ SER POSTULADA EM RECURSO APROPRIADO. CONDENO O EMBARGANTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ EM FACE DE TER UTILIZADO INSTRUMENTO PREVISTO EM LEI COM MERA INTENÇÃO PROTETÓRIA, A PAGAR AS EMBARGADAS A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DADO À CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 E SEQUINTES DO C.P.C. NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

276444 - 2007 \ 184.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: VERAMISSE VICENCIA DE ABREU
REQUERENTE: ROBERTO JOSE DE ABREU
REQUERENTE: MARIA GONÇALINA DE ABREU LARA
REQUERENTE: MARIA HELENA DE ABREU LARA
REQUERENTE: ANA ANTÔNIA DE ABREU BASTOS
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
INVENTARIADO: AUGUSTO ANACLETO DE ABREU
INVENTARIADO: MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., DEFIRO O PEDIDO DA JUSTIÇA GRATUITA. 1. DEFIRO O ARROLAMENTO E NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE, INDEPENDENTE DE COMPROMISSO. 2. INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA JUNTAR AOS AUTOS AS NEGATIVAS FISCAIS, O PLANO DE PARTILHA E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO IMPOSTO EM CINCO DIAS E APÓS, À CONCLUSÃO. CUIABÁ, 23 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

271185 - 2007 \ 100.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: HELENA XAVIER DA SILVA
REQUERENTE: CLEITON LENNE RUFINO
REQUERENTE: CÉLIO LENNE RUFINO
ADVOGADO: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO
INVENTARIADO: CELSO RUFINO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DO ITCD, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE

243027 - 2006 \ 538.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. T. C. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. S. C.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): T. M. G. DO A.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.44

242620 - 2006 \ 515.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. J. B. Q.
EXEQUENTE: T. K. B. Q.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DO C. B.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. C. DE Q.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 36/41, NO PRAZO LEGAL.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2007/208.

ESPÉCIE: Divórcio Direto Litigioso

PORTE AUTORA: ADELAIDE DE AMORIM ALBUQUERQUE, brasileira, casada, RG nº 131753300 SSP/MT e CPF nº 175.806.841-87, residente e domiciliada na Rua Tejo, nº 151, bairro Novo Terceiro, Cuiabá – MT.

PORTE RÉ: ARLINDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, endereço ignorado.

CITANDO(A, S): ARLINDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 26/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na petição inicial que contraiu núpcias com o requerido em 15.07.1958. Da união nasceram 06 (seis) filhos, todos maiores e capazes. Em meados de 1978, após uma discussão cotidiana, o requerido abandonou o lar e não mais procurou pela requerente e seus filhos, jamais a autora teve qualquer notícia do mesmo.

DESPACHO: "Vistos etc., Defiro o Pedido de Justiça Gratuita. Cite-se por edital. Expeça-se o necessário. Cumprase. Cuiabá, 29 de março de 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 8 de maio de 2007.

Belª Virginia da Cunha Müller
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.



VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2007/34

PROCESSOS COM DESPACHO

6445 - 2007 \ 18.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ADILSON STRINGHETA
 ADVOGADO: GERSON MEDEIROS
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEM
 ADVOGADO: SUBPROCURADOR (A)-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 INTIMAÇÃO: PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR VINDICADA O ART. 7º, II, DA LEI MANDAMENTAL (LEI Nº 1533/51), EXIGE A COEXISTÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA.
 NA HIPÓTESE, COM O RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA, OBSERVA-SE QUE A FUMAÇA DO BOM DIREITO ALEGADO PELO IMPETRANTE NÃO SE FAZ PRESENTE, TAMPOUCO SE AFERE O PERIGO NA DEMORA, DE MODO A JUSTIFICAR MEDIDA LIMINAR, JÁ QUE RESTOU CONSIGNADO O EQUÍVOCO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DO IMPETRANTE, E QUE ESTE TEVE SEU PROSSEGUIMENTO NORMAL. ISSO POSTO, NEGOU A LIMINAR PLEITEADA, DETERMINANDO QUE SE ABRA VISTAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA COLHIDA DO R. PARECER, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGADO

1758 - 2000 \ 37.
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: GEBALDO MANOEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
 EMBARGADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 ADVOGADO: CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO
 ADVOGADO: RUBI FACHIN
 INTIMAÇÃO: APELADO APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO APELO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS do CPC, ARTS. 508 E 518)

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO AUTOR

5240 - 2005 \ 91.
 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
 ADVOGADO: LUCIANO SALLES CHIAPPA
 RÉU(S): SUSAN LANNES DE ANDRADE
 ADVOGADO: SUBPROCURADOR (A)-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 INTIMAÇÃO: PARA O FIM DE CUMPRIMENTO DO QUE DISPLINA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 267 DO CPC, INTIME-SE A PARTE AUTORA PESSOALMENTE, PARA QUE EM QUARENTA E OITO (48) HORAS MANIFESTE-SE SOBRE O INTERESSE DE PROSSEGUIR NO FEITO, APRESENTANDO A IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTAS, CERTIFIQUE-SE E VOLTE-ME OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE.

2742 - 2001 \ 36.
 AÇÃO:
 AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BARRIO JARDIM DAS AMÉRICAS
 ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
 ADVOGADO: NESTOR MAYER
 RÉU(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EM 05 DIAS

6480 - 2007 \ 22.
 AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
 ADVOGADO: FERNADO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: LUCIANO ANDRE FRIZÃO
 ADVOGADO: MARIO BODNAR
 REQUERIDO(A): ALDECI DOS SANTOS
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO OS AUTORES NA PESSOA DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA ÀS PARTES

6410 - 2007 \ 33.
 AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): LINCOM MADEIRAS LTDA - ME
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: VISTOS...EDIMAR ZAHNN, QUALIFICADO NOS AUTOS, FOI DENUNCIADO PELA JUSTIÇA PÚBLICA ESTADUAL, COMO INCURSO NO ARTIGO 46, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C OS ARTS. 3º E 53, III, C, DA LEI Nº 9.605/98, PORQUE FOI AUTUADO POR FISCALIS DO IBAMA-MT REALIZANDO TRANSPORTE IRREGULAR DE MADEIRA O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÓS A TRANSAÇÃO PENAL, EM AUDIÊNCIA (FLS. 97), QUE FOI HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO PENAL FOI CUMPRIDA (FLS. 98 E 100), MOTIVO PORQUE O DOUTO PROMOTOR, A FLS. 104 REQUEREU A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU, ASSIM SENDO, CONSTATA-SE QUE A NORMA ALCANÇOU SEU FIM. POR ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU EDIMAR ZAHNN. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, PERMANecendo O REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO, APENAS PARA OS FINS COMINADOS NO ART. 76, § 4º, DA LEI 9.099/95. QUANTO À DENUNCIADA LINCOM MADEIREIRA LTDA. - ME, RECEBO A DENÚNCIA OFERECIDA DANDO-A COMO INCURSA NAS PENAS DO(S) ARTIGO(S) NELA MENCIONADO(S). DESIGNE-SE AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO(S) E/ OU SUSPENSÃO DO PROCESSO (ART. 89 DA LEI Nº9.099/95), EM CASO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.
 CITE(M)-SE, INTIME(M)-SE O(S) ACUSADO(S) PARA COMPARECIMENTO EM JUÍZO, ACOMPANHADO(S) DE ADVOGADO. CIÊNCIA AO MP. P.R.I.C.

6446 - 2007 \ 19.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): J. LISBOA DA HORA - EPP
 ADVOGADO: ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO
 IMPETRADO(A): CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA
 ADVOGADO: SUBPROCURADOR (A)-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DECIDO AS INFORMAÇÕES FORAM SOLICITADAS PARA FORMAREM O CONVENCIMENTO DESTA MAGISTRADO, NO SENTIDO DE FORNECER ELEMENTOS SUFICIENTES, PARA PROFERIR A DECISÃO, DE FORMAA APROXIMAR-SE O QUANTO MAIS DO IDEAL DE LEGALIDADE E JUSTIÇA QUE OS JURISDICIONADOS ESPERAM NA BUSCA DO BEM DA VIDA. RECEBIDAS AS INFORMAÇÕES, FAZENDO UMA LEITURA ATENTA DAS DEFINIÇÕES E JUSTIFICATIVAS DA AUTORIDADE COATORA SOBRE O ATO ATACADO, NÃO ME RESTARAM DÚVIDAS SOBRE A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE DA APREENSÃO DA MADEIRA, PORQUE FICOU PATENTE A IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE, QUER PORQUE, DE FATO, A IMPETRANTE CLASSIFICOU A CARGA ERRONEAMENTE, QUER PORQUE FOI AFERIDA A CONTRADIÇÃO

DAS DECLARAÇÕES CONSTANTES DA GUIA FLORESTAL E DA NOTA FISCAL. RESTOU PROVADO QUE A IMPETRANTE TRANSPORTAVA "MADEIRA DE APROVEITAMENTO", TENDO INCLUSIVE DECLARADO NA NOTA FISCAL, E RECOLHIDO OS TRIBUTOS SOBRE ESTA ESPÉCIE DE MADEIRA, E QUE NA GF DECLAROU ESTAR TRANSPORTANDO "SOBRAS E APARAS", QUE, CONFORME NOTICIA A AUTORIDADE COATORA, TEM OUTRA CLASSIFICAÇÃO, OUTRO REGULAMENTO E EXIGÊNCIAS PARA O TRANSPORTE E ESTOQUE, ALÉM DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS PARA AFERIÇÃO DO SALDO NO SISTEMA. O CERTO É QUE, AGORA, CIENTE DE QUE O SALDO DA MADEIRA PARA APROVEITAMENTO E DAS SOBRAS E APARAS SE CONSTITUI DE FORMA DIFERENTE; QUE É NECESSÁRIO NA GUIA FLORESTAL ESTAR VERIDICAMENTE DECLARADAS UMA E OUTRA ESPÉCIE; QUE FOI FLAGRADA A CONTRADIÇÃO NA NOTA FISCAL E NA GF; E QUE, ALÉM DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, SE AVERIGUA O COMETIMENTO DE CRIME AMBIENTAL. FORÇOZO É CONCLUIR PELA INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, E SOBRETUDO, DE ATO ILEGAL A ENSEJAR A REPARAÇÃO PELA VIA DO MANDAMUS. ASSIM SENDO, POR COROLÁRIO LÓGICO, EM DECORRÊNCIA DA PATENTE LEGALIDADE NA APREENSÃO, E COM SUBSÍDIO NAS INFORMAÇÕES QUE SE MOSTRARAM SUFICIENTES PARA O MEU CONVENCIMENTO, DE PLANO, DENEGOU A ORDEM PLEITEADA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. COMUNIQUE-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA-MT SOBRE ESTA DECISÃO.

INTIMAÇÃO FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

667 - 2001 \ 162.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): SERGIO FRANÇA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO FAZENDA PUBLICA DO DESPACHO DE FLS. 176, A SEGUIR TRANSCRITO: SUSPENDA-SE O PROCESSO CONFORME REQUERIDO PELA CREDORA...

212 - 1997 \ 109.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): PROESTE MATERIAL DE CONTRUÇÃO
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO.

137 - 2002 \ 122.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): CÂNDIDO SIMONATO
 ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
 ADVOGADO: EUNICE ELENA IORIS DA ROSA
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 111, NO PRAZO LEGAL

266 - 1997 \ 255.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): SERRARIA PANTANEIRA
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 339, NO PRAZO LEGAL

401 - 1999 \ 28.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO V. GUARNIERI
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 171, NO PRAZO LEGAL

1005 - 2003 \ 55.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): LUIZ FERNADO RASQUEL
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 94, NO PRAZO LEGAL

2761 - 2001 \ 180.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): APARECIDO JESUS
 ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 119, NO PRAZO LEGAL

54 - 2003 \ 150.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): MANOEL MARQUES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 64, NO PRAZO LEGAL

3539 - 2004 \ 78.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): EDMILSON FRANCISCO CAMPOS
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

4963 - 2005 \ 59.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): ORLANDO BERGER
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO.

5451 - 2006 \ 119.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): IVAN NUNES
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

461 - 2001 \ 172.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): NIVALDO ARRUDA SILVA
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 87, NO PRAZO LEGAL

2058 - 2004 \ 61.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): BELMIRO CATARINO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 56, NO PRAZO LEGAL

74 - 1997 \ 203.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): LATICÍNIO BEIRA RIO LTDA.
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 300, NO PRAZO LEGAL

838 - 2003 \ 149.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EXECUTADOS(AS): GIBERTO MARCOS DE OLIVEIRA E SILVA
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO.



3073 - 1997 \ 210.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): ESTEPHAN & CIA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

5216 - 2005 \ 87.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): LUIZ PEDROSO SOARES
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

2667 - 2004 \ 68.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): AIR PRAEIRO ALVES
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

254 - 1997 \ 180.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): FRIGORIFICO VALE DO SOL LTDA.
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

5450 - 2006 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): MANOEL AUGUSTO DA CUNHA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

5933 - 2006 \ 104.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): CARLOS FRANCISCO DALL'AGNOL
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

5302 - 2006 \ 6.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): LUIZ PAULO FARINHAS FILHO
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

5172 - 2005 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): ANDELSON GABRIEL DE REZENDE
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

5448 - 2006 \ 17.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): EVANDRO LOUREIRO BORDA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

70 - 2002 \ 142.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA MAD. UNIÃO DOS TRABALHADORES
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

6005 - 2006 \ 133.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): JACIDIO CARANDINA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

483 - 2002 \ 86.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): NELSON SILVA DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

661 - 2002 \ 80.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): PAULO ROGÉRIO BARBOSA VAZ
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

2717 - 2002 \ 8.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): EVALDO DIAS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PUBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

6533 - 2007 \ 27.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: BENTO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTIMAÇÃO: EMBARGADA PARA IMPUGNAR, NO PAZO DE TRINTA DIAS, NOS MODOES DA LEI. N. 6.830/80

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA
JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA N. 01/2007-GAB

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MONICA CATARINA PERRI SIQUEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI;

CONSIDERANDO o artigo 2º e ss. do item 1.2.12.1 da C.N.G.C., alterado pelo Provimento nº 12/2007-CGJ, de 10 de abril de 2007;

RESOLVE:

I- Fixar o período de 14 a 31 de maio do corrente ano para realização de Correição Ordinária na Primeira Vara Criminal da capital, sem suspensão dos atos processuais e sem prejuízo dos serviços;

II- Determinar a fixação de cópia desta Portaria no átrio do Fórum e na porta da Escrivania para conhecimento de todos, inclusive, para fins de recebimento de reclamações, críticas e/ou sugestões;

III- Designar a Senhora Eliane Cristina Traldi Moreira, Assessora Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos correicionais;

IV- Determinar o envio de cópia desta Portaria à E. Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2007.

Monica Catarina Perri Siqueira
Juíza de Direito

PORTARIA N.º 001/2007

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CÉLIA REGINA VIDOTTI, JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, DESIGNADA PARA A 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 12/2007 - CGJ, que dispõe sobre a realização de Correição Ordinária nos Foros Judiciais a cada dois anos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 80, inciso I e II e artigo 81, "b" da Lei nº 4.964/85 (CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO), e item 1.2.3.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça que determina ao MM. Juiz de Direito a realização de Correição Ordinária nos ofícios da justiça a ele sujeitos;

RESOLVE:

I - Fixar o início da "Correição Ordinária Periódica", na 5ª Vara Criminal desta Comarca de Cuiabá para o dia **14/05/2007**, e término em **15/06/2007**, no período das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas. Se verificada a necessidade, os trabalhos correicionais poderão ser realizados aos sábados e domingos durante o período acima.

II - Designar a servidora Cássia Cristiane Capeletti - Assessora Técnico-Jurídico, para secretariar os trabalhos correicionais.

III - Convocar o Agente Ministerial, Advogados e demais membros da comunidade, para querendo, acompanharem os trabalhos Correicionais, quando qualquer pessoa poderá apresentar por escrito, tanto reclamações como sugestões, que se relacionarem com o serviço Judiciário desta Vara.

IV- Determinar à Sra. Escrivã que intime a todos os que estiverem com processos com carga fora do prazo legal, para que os devolvam na Escrivania.

V - Determinar o processamento normal de todos os feitos naquele período, bem como a realização de audiências, permanecendo aberta a escrivania.

VI - Encaminhe-se cópia da presente ao Conselho da Magistratura, Corregedoria Geral da Justiça e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

VII - Publique-se, no local de costume. Notifique-se o Ministério Público e o Presidente da Seccional-OAB de Cuiabá-MT. Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2007.

Celia Regina Vidotti
Juíza Auxiliar de Entrância Especial

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI
ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/22

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

13412 - 1999 \ 873.

AÇÃO: CP-FUGA DE PRESO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDUARDO DOREA BATISTA
RÉU(S): ADILSON DE ARRUDA CASTRO
RÉU(S): FELINTO JOSÉ MOREIRA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. LEONEL SILVÉRIO - OAB/MT 3611-A. PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 21/JUNHO/2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO ACUSADO FELINTO JOSÉ MOREIRA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 873/1999.

25123 - 2002 \ 48.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JANA CARLA MATINS DE ARAÚJO
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - (UNIJURIS)
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR OAB/MT 4759 E/OU DR. SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA OAB/MT 6499, AMBOS DA UNIC/ UNIJURIS, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 14/JUNHO/2007, ÀS 16:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 48/2002.

95244 - 2007 \ 36.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GILLIARD AUGUSTO DE LIMA
RÉU(S): ZENILTON RIBEIRO DO RASÁRIO
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC-BEIRA RIO



INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. MARCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7888, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL. NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 36/2007.

60120 - 2004 \ 179.

AÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA
RÉU(S): JOSÉ CORDEIRO BARROSO
RÉU(S): MANOEL JORGE RIBEIRO
RÉU(S): ALVERINO SILVEIRA TAVARES
RÉU(S): AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT
RÉU(S): EDMILSON ALVES DOS SANTOS
RÉU(S): JAIR IZIDORO
RÉU(S): GILBERTO HAUZEISEN
RÉU(S): HÉLIO CARLOS ZIMPEL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DR. OTÁVIO FERNANDO DE OLIVEIRA - OAB/SP 225.031 E/ OU DR. EDER FAUSTINO BARBOSA - OAB/MS 8655, A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 1.353 À 1.359 PERANTE O JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 174/2004.

PROCESSOS COM SENTENÇA

60120 - 2004 \ 179.

AÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA
RÉU(S): JOSÉ CORDEIRO BARROSO
RÉU(S): MANOEL JORGE RIBEIRO
RÉU(S): ALVERINO SILVEIRA TAVARES
RÉU(S): AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT
RÉU(S): EDMILSON ALVES DOS SANTOS
RÉU(S): JAIR IZIDORO
RÉU(S): GILBERTO HAUZEISEN
RÉU(S): HÉLIO CARLOS ZIMPEL

CERTIDÃO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2004/179.

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA, JOSÉ CORDEIRO BARROSO, MANOEL JORGE RIBEIRO, ALVERINO SILVEIRA TAVARES, AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT, EDMILSON ALVES DOS SANTOS, JAIR IZIDORO, GILBERTO HAUZEISEN, HÉLIO CARLOS ZIMPEL

INTIMANDO: RÉU(S): HÉLIO CARLOS ZIMPEL, CPF: 066945279-04, RG: 10027715 SSP MS FILIAÇÃO: CARLOS AUGUSTO ZIMPEL E IRENE ANNA AMANTINA ZIMPEL, DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1940, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IJUÍ-RS, CASADO(A), TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, N.º 88, CIDADE: RIO BRANCO-MT

FINALIDADE: CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFEIDA ÀS FLS. 1.353 À 1.359 ABAIXO TRANSCRITA (PARTE DISPOSITIVA)

DECISÃO/DESPACHO: "...POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVO OS ACUSADOS OSMAR ANTUNES OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, AGROPECUARISTA, RG N.º 481.228 SSP/MT, NASCIDO EM 26/08/1947, NATURAL DE PATOS DE MINAS/MG, FILHO DE JOSÉ ANTUNES DE SOUZA E LEONINA DE OLIVEIRA ANTUNES, RESIDENTE NA RUA RIACHUELO, N.º 247, BAIRRO CAVALHADA, EM CÁCERES/MT, JOSÉ CORDEIRO BARROSO, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG N.º 273.336 SSP/MT, NASCIDO EM 27/02/1942, NATURAL DE DEODÁPOLIS/MS, FILHO DE VICENTE MAXIMO CORDEIRO E SEBASTIANA MARIA DE JESUS, RESIDENTE NA AV. DOS IMIGRANTES N.º 152, RIO BRANCO/MT, MANOEL JORGE RIBEIRO, BRASILEIRO NATURALIZADO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG N.º 078.413 SSP/MT, NASCIDO EM 05/03/1944, FILHO DE GUILHERMINA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA DOS PIONEIROS, N.º 41, CENTRO, RIO BRANCO/MT, ALVERINO SILVEIRA TAVARES, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG N.º 102.015 SSP/MT, NASCIDO EM 29/04/1941, NATURAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, FILHO DE JOSÉ TAVARES SOBRINHO E MARIA AMÉLIA TAVARES, RESIDENTE NA RUA DOS OPERÁRIOS, N.º 936, CENTRO, CÁCERES/MT, AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG N.º 051.887-5 SSP/MT, NASCIDO EM 25/04/1941, NATURAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, FILHO DE ATAÍDE MANOEL GONÇALVES E VIRGÍNIA JACINTA GONÇALVES, RESIDENTE NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N.º 2391, ED. QUEEN ELIZABETH, APTO. 06, BAIRRO ALVORADA, NESTA CAPITAL, EDMILSON ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, GERENTE COMERCIAL, PORTADOR DO RG N.º 302.465 SSP/MT, NASCIDO EM 18/12/1965, NATURAL DE CAARAPÓ/MS, FILHO DE JOVELINO ALVES DOS SANTOS E ANA DE AZEVEDO SANTOS, RESIDENTE NA AV. GETÚLIO VARGAS, N.º 1321, BAIRRO CIDADE ALTA, EM CÁCERES/MT, JAIR IZIDORO, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE INDUSTRIAL, PORTADOR DO RG N.º 7.303.039 SSP/SP, NASCIDO EM 07/07/1956, NATURAL DE GUARARAPES/SP, FILHO DE MANOEL IZIDORO E ADÉLIA GONÇALVES IZIDORO, RESIDENTE NA RUA MARAVILHA, N.º 124, APTO. 32, BAIRRO CAVALHADA, EM CÁCERES/MT, GILBERTO HAUZEISEN, BRASILEIRO, CASADO, CONTABILISTA, PORTADOR DO RG N.º 201.252 SSP/MT, FILHO DE GUSTAVO HAUZEISEN E MARIA VIRGÍNIA G. HAUZEISEN, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIA, N.º 95, CÁCERES/MT E, HÉLIO CARLOS ZIMPEL, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, PORTADOR DO RG N.º 10027715 SSP/MS, NASCIDO EM 15/12/1940, NATURAL DE IJUÍ/RS, FILHO DE CARLOS AUGUSTO ZIMPEL E IRENE ANNA AMANTINA ZIMPEL, RESIDENTE NA RUA DOS PIONEIROS, N.º 88, RIO BRANCO/MT. INTIMEM-SE OS ACUSADOS, O SEU PATRONO E A ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PRECLUSA A VIA RECURSAL, PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH - ESTAGIÁRIA, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
ESCRIVÁ DESIGNADA PORTARIA - 226/04

EDITAL DE CITAÇÃO

85373 - 2006 \ 117.

AÇÃO: PROCESSO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELIANE DE FÁTIMA FÁRIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/117.

ESPÉCIE: PROCESSO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELIANE DE FÁTIMA FÁRIA

INTIMANDO: RÉU(S): ELIANE DE FÁTIMA FÁRIA, RG: 313.562 SSP RO FILIAÇÃO: JOSÉ GOMES DE FÁRIA E TEREZINHA MARIA DE FÁRIA, DATA DE NASCIMENTO: 18/1/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITUMBARAÇO, SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA, 279, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL 117/2006, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ARTIGO 244-A, §1º, DA LEI 8.069/1990, DE CÓDIGO PENAL, BEM AINDA, INTIMÁ-LA A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 09/NOVEMBRO/2007, ÀS 14:30 HORAS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: OCORRÊNCIAS.PREJUDICADA A REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DA ACUSADA ELIANE DE FÁTIMA FÁRIA, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, NO

ENDEREÇO DECLINADO NOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 99.DELIBERAÇÕES.PELA MMª JUÍZA FOI PRORFERIDA E SEGUINTE DECISÃO: "VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 99, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA ACUSADA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. SEM PREJUIZO, INTIME-SE A ACUSADA, POR MANDADO, UMA VEZ QUE POSSUI ENDEREÇO CERTO, CONCEDENDO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, DO CPC, PARA QUE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DÊ FIEL CUMPRIMENTO AO MANDADO. DESIGNO DIA 09/11/2007, ÀS 14H30MIN, PARA SEU INTERROGATÓRIO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O EDITAL DEVERÁ SER EXPEDIDO E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 60 DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE".

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 2 DE MAIO DE 2007.

ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
ESCRIVÁ DESIGNADA - PORTARIA 226/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/88. (Cód. 31933)

ESPÉCIE: CP-Injúria

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MARCOS ANTÔNIO QUEIROZ TEIXEIRA

: Os Defensores: o DR. JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA, OAB/MT 5480, com endereço profissional na Av.: José Rodrigues do Prado, 73, Bairro: Santa Rosa, Cuiabá/MT e o DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO, OAB/MT 7021, com endereço na Av.: A, n.º 76, Bairro: Jardim Paiaguas, fone: 3028-2464, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor do réu: o DR. JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA, OAB/MT 5480, e o Defensor da Vítima, o DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO, OAB/MT 7021, acima qualificados, para comparecerem na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participarem da Audiência de Oitiva das Testemunhas de Defesa, que realizar-se-á no dia 11 de junho de 2007, às 17:10 horas, no Endereço: Rua Desemb. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/n, St D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime n.º 88/2003. Vistos, etc... Considerando-se a readequação da pauta de audiência, redesigno o dia 11/06/2007 às 17h10min, para adiantar a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Requistem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de Abril de 2007. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n.066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1999/735.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES):

RÉU(S): SAMUEL APARECIDO DA SILVA
SÉRGIO GOMES FERREIRA

: DR. E DUARDO HENRIQUE VIEIRA MARQUES OAB/MT N.º 7680/MT, endereço Núcleo de Práticas Jurídicas da Universidade Federal de Mato Grosso UFMG, cidade Cuiabá-MT

FINALIDADE: Proceder a intimação do DR. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA MARQUES OAB/MT N.º 7680/MT, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 05 de junho de 2007 às 15h30min para audiência de oitiva de testemunhas de defesa.

DECISÃO/DESPACHO: Pela MM Juíza: "Considerando-se o teor da certidão de fls. 243, e havendo o representante do Ministério Público desistido da oitiva das testemunhas não localizadas às fls. 225/v e tendo sido homologada tal desistência às fls. 227, não se tornou possível a realização da presente audiência. Assim, designo o dia 05/06/2007 às 15h30min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Requistem-se e intimem-se todos. Retifique-se a capa dos autos retirando-se o nome do réu Sérgio Gomes Ferreira que teve sua punibilidade extinta. Cumpra-se". Nada mais havendo para constar, a MM. Juíza determinou que se encerrassem o presente termo, que vai devidamente assinado. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 066/05/DRH

COMARCA DE CUIABÁ

OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

JUIZ(A): PEDRO SAKAMOTO - EM SUBST. LEGAL
ESCRIVÃO(A): EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
EXPEDIENTE: 25/2007.

97645 - 2007 \ 68.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUIZ CARLOS PULLEN PARENTE DE MOURA

RÉU(S): WILLIAN SILVA JUN-ITI UEHARA

RÉU(S): JONIS FRANÇA DA CRUZ

ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO-OAB/MT.8075

ADVOGADA: TAIS GONÇALVES MELADO OAB/MT.8524

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO JONIS FRANÇA DA CRUZ, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 13H:30 MIN.

97645 - 2007 \ 68.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUIZ CARLOS PULLEN PARENTE DE MOURA

RÉU(S): WILLIAN SILVA JUN-ITI UEHARA

RÉU(S): JONIS FRANÇA DA CRUZ



ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO-OAB/MT.8075
ADVOGADA: TAIS GONÇALVES MELADO OAB/MT.8524
ADVOGADO: EDSON ANTONIO DE ALMEIDA OAB MT 7543

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE MAIO DE 2007, ÀS 13H:30MIN.

94668 - 2007 \ 30.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): VINICIUS ALVES NOVAES
RÉU(S): CHARLES VELASCO MARTINS
RÉU(S): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
RÉU(S): ELIANDRO LEAL DA SILVA
ADVOGADO: MARCIO SALES DE FREITAS
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
ADVOGADO: DR. ANATOLY HODNIUK JÚNIOR

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA QUE SERÁ REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 13H:15MIN.

35132 - 2002 \ 52.

AÇÃO: CP-ORDEM ECONÔMICA ART.1º
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): CLAUDYSON MARTINS ALVES
RÉU(S): MARCELO VELOSO
RÉU(S): CLEUDISSON CHAVES SANTANA
ADVOGADA: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR-OABMT 6232
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, REDESIGNADA PARA 24 DE MAIO DE 2007, ÀS 13H:00 MIN.

CUIABÁ, 04 DE MAIO DE 2007

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÃ DA 8ª VARA CRIMINAL

ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/49

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

96137 - 2007 \ 32.

AÇÃO: QUEIXA CRIME
QUERELANTE: MARIO SERGIO DE FREITAS
ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS - OAB/MT 6.362 (NPJ/UFMT)
QUERELADO(A): ANA CAROLINA VICENTE
QUERELADO(A): VIVIANE DE ALMEIDA MENDES

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO QUERELANTE, DR. MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS, OAB/MT Nº 6.362, A FIM DE EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO(A) SENHOR(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA, EM RAZÃO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25.05.07, ÀS 16H.

93968 - 2007 \ 8.

AÇÃO: QUEIXA CRIME
QUERELANTE: ADRIANO XAVIER PIVETTA
ADVOGADO: CASSIUS ZANCANELLA - OAB/RS 52.821
QUERELADO(A): JOSE RIBAMAR TRINDADE

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO QUERELANTE, DR. CASSIUS ZANCANELLA, OAB/RS 52.821 E RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI, OAB/MT 9.536, ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 67, PROFERIDO NOS AUTOS SUPRACITADOS, DATADO DE 27.04.2007, A FIM DE SE MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA MINISTERIAL DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, NO PRAZO DE CINCO(CINCO) DIAS, SOB PENA DE PEREMPÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU

51682 - 2004 \ 91.

AÇÃO: CP-FALSA IDENTIDADE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MARIANO FERNANDEZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/91.

ESPÉCIE: CP-FALSA IDENTIDADE
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MARIANO FERNANDEZ

INTIMANDO: MARIANO FERNANDEZ, PARAGUAIO, CASADO, PEDREIRO, NASCIDO AOS 19.08.1972, NA CIDADE DE PREDRO JUAN CABALLERO, FILHO DE SANTA FERNANDEZ E JULIO IRLA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE PARAGUAIA Nº 4.314.420, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOANA DELARA, Nº 78, EM PEDRO JUAN CABALLERO, NO PARAGUAI

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, DA DECISÃO DE FLS. 190/191, DATADO DE 27.02.07, PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS, QUE NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, IMPETRADO PELO DEFENSOR PÚBLICO DATIVO.

DECISÃO/DESPACHO: "... UMA VEZ QUE O OBJETO DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É DESTINADO A SUPRESSÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE EVENTUALMENTE EXISTENTE EM SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO, CONFORME DETERMINA O ART. 382 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (SIC FLS. 301/305), IMPETRADO PELO DEFENSOR PÚBLICO DATIVO, UMA VEZ NÃO MAIS SER ESTE JUÍZO COMPETENTE PARA DECIDIR SOBRE A PRESCRIÇÃO DA PENA IN CONCRETO..." E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, , DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.

DR.ª FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZ(A) DE DIREITO

67574 - 2005 \ 47.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GERALDO RENATO KUNRATH, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Três de Maio - RS, nascido aos 05.08.1948, filho de João Hugo Kunrath e Sibília Erna Kunrath.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, ACERCA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: " ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A M.M.ª

JUIZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE À FLS. 79 (ART. 370, § 4º DO CPP), QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. APÓS, A MMª JUIZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 80), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE GERALDO RENATO KUNRATH E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUIZA PROFERIU A SEQUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATOS DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 11 /09/2004, FLS. 06, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 08/03/2005, FLS. 02 E RECEBIDA NA DATA DE 17/08/2005, FLS. 29, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 047/2005 CÓDIGO 67574 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA GERALDO RENATO KUNRATH ATÉ A DATA DE 02/05/2015 (ART. 109, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL - OITO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 02/05/2023, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 77) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NOTIFIQUEM-SE, IMEDIATAMENTE E POR OFÍCIOS DESTA DECISÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO, ESTE TAMBÉM DA SUA NOMEAÇÃO ACIMA. NADA MAIS, EU, SECRETÁRIA JUDICIAL O DIGITEI. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES. JUIZA DE DIREITO"

CUIABÁ, 04 DE MAIO DE 2007.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA
EXPEDIENTE: 2007/54

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

90150 - 2006 \ 12.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: RAILTON SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

93918 - 2007 \ 25.

AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM

EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (ART. 500, DO CPP).

92210 - 2006 \ 44.

AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): RODRIGO GOMES SEABRA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

93533 - 2007 \ 34.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: S. B. DE M.
REQUERIDO(A): M. DOS P. C.
ADVOGADO: ALESSANDRO MARTINS
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA ARTICULADO PELAS PARTES SILVILENE BRITO DE MELO E MARCIO DOS PASSOS CUNHA, FLS. 48/49 E, PARA TANTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E EM CONSEQUÊNCIA REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS. OFICIE-SE A AUTORIDADE POLICIAL SOLICITANDO A REMESSA A ESTE JUÍZO DO INQUÉRITO POLICIAL ORIGINADO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1020001.07.173002-7, INDEPENDENTE DE CONCLUSÃO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ (MT), 19 DE MARÇO DE 2007. VALDECI MORAES SIQUEIRA. JUIZA DE DIREITO. AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

95979 - 2007 \ 52.

AÇÃO: CP-ABANDONO DE INCAPAZ
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: JOSÉ PATÉIS VIEIRA
ADVOGADO: RICARDO MONTEIRO
EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 22.05.07, ÀS 16:00 HORAS.

95112 - 2007 \ 30.

AÇÃO: CP-ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): VALDEMAR MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO: MOACIR FREITAS
ADVOGADO: MOACIR FREITAS JUNIOR
EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O DIA 22.05.07, ÀS 13:00 HORAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

94604 - 2007 \ 101.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): M. G. DE Q.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO BRANDÃO RODRIGUES
RÉU(S): M. M. A. P. DA S.

EXPEDIENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO COM PARTILHA DE BENS Nº 101/07. VISTOS ETC., OBSERVO QUE A DECISÃO DE FLS. 27 FOI CUMPRIDA PELA PETIÇÃO DE FLS. 31, NO QUE TANGE À EMENDA DA EXORDIAL, PORTANTO A ACOLHO NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES JUNTO AO DISTRIBUIDOR. ENTRETANTO, INDEFIRO O PEDIDO CONTIDO NO SEGUNDO PARÁGRAFO DA REFERIDA PETIÇÃO, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE PROVIDÊNCIA A CARGO DA PARTE AUTORA, A QUAL DEVERÁ DIRIGIR-SE DIRETAMENTE AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR A FIM DE PROCEDER O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DO VALOR DAS CUSTAS JUDICIAIS. INTIME-SE O AUTOR PARA JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DO REFERIDO PAGAMENTO, NO PRAZO DE 10



(DEZ) DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 283 E 284, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ (MT), 27 DE ABRIL DE 2007. VALDECI MORAES SIQUEIRA. JUIZA DE DIREITO. AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA
EXPEDIENTE: 2007/55

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

90673 - 2006 \ 30.
AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU: JERÔNIMO VALIM FRANCO FILHO
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 (Vinte) DIAS

Nº 02.07

AUTOS N. 2006/127. (Código 90967)
ESPÉCIE: Medida Protetiva

PARTE REQUERENTE: KEITY PRISCILA MIRANE DE AMORIM
PARTE REQUERIDA: CRISTIAN DE SIQUEIRA RIBEIRO

INTIMANDA: Requerente: Keity Priscila Mirane de Amorim , Filiação: José Vicente de Amorim e Regina Fátima Nunes de Amorim, data de nascimento: 4/5/1986, brasileira, natural de Cuiabá-MT, solteira, estudante, Endereço: Rua B, Qdra 03, Bloco 03, Apto 201, Res Paiáguas, Bairro: Paiáguas, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 1.º do cpc, devendo para tanto manifestar interesse quanto ao prosseguimento do feito.

Eu, Dayane de Queiroz Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 8 de maio de 2007.

Silvânia Rodrigues de Aguiar e Silva
Escrivã Judicial

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2007/36

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

85711 - 2005 \ 276.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS VARZEA GRANDE LTDA.
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO PAGUE MENOS
REQUERIDO(A): SEVERINA TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT

INTIMAÇÃO: DECISÃO - PARTES - SOBRE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, FALEM AS PARTES EM CINCO (05) DIAS, SUCESSIVAMENTE.

86565 - 2005 \ 313.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CENTRAL CARDANS LTDA
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): COOPERLOJA - COOPERATIVA LOJ. VEST. CONF. DE CUIABÁ
ADVOGADO: MÁRCO CEZAR ROSADA
INTIMAÇÃO: DESPACHO - PARTES - REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE JUNHO VINDOURO (QUARTA - FEIRA), ÀS 12H30.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

97202 - 2006 \ 324.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARTINHO ANTONIO DE CAMPOS-ME (COMERCIAL CAMPOS)
ADVOGADO: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 96/108, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

46993 - 2002 \ 91.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): WILSON MESSIAS DE OLIVEIRA-ME
REQUERIDO(A): WILSON MESSIAS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

64456 - 2004 \ 22.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: PAULO DA SILVA RONDON
REQUERENTE: MARIA BOM DESPACHO SANTOS RONDON
ADVOGADO: JOSIANNE AMÉLIA CORRÊA DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO: LUZANIL CORRÊA DE SOUZA MARTINS
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS DE TÁXI COOPER 21

ADVOGADO: MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO(DEFENSORA PUBLICA)
INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

64456 - 2004 \ 22.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: PAULO DA SILVA RONDON
REQUERENTE: MARIA BOM DESPACHO SANTOS RONDON
ADVOGADO: JOSIANNE AMÉLIA CORRÊA DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO: LUZANIL CORRÊA DE SOUZA MARTINS
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS DE TÁXI COOPER 21
ADVOGADO: MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO(DEFENSORA PUBLICA)
INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DAS CARTAS DE CITAÇÃO DEVOLVIDAS PELA EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS FLS. 181E 182, COM A INFORMAÇÃO DE QUE OS REQUERIDOS MUDARAM DE ENDEREÇO

60427 - 2003 \ 228.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): MAURO GONÇALO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

92881 - 2006 \ 124.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CLAUDEMIR RODRIGUES

INTIMAÇÃO: AUTOR - PARA DEPOSITAR A DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) , NA CONTA CORRENTE N° 32895-2, AGENCIA N° 1321-8, BANCO DO BRASIL, A FAVOR DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA E TANGARÁ DA SERRA - DILIGENCIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTANDO O COMPROVANTE NAQUELES AUTOS.

108491 - 2007 \ 178.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): NILZILANE SOUZA DOS SANTOS FREITAS

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - VENHA A AUTORA COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA, COM VISTAS AO PROCESSAMENTO DESTA DEMANDA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).

107925 - 2007 \ 161.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): SANDRO BENEDITO SANTIAGO DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, A DILIGENCIAR A ASSINATURA DA SUA ADVOGADA NA PETIÇÃO INICIAL E A CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, CONFORME OS CRITÉRIOS LEGAIS (CPC – V, ART. 259), MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO, NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).

107540 - 2007 \ 144.
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
REQUERENTE: LEONICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
ADVOGADO: RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
REQUERIDO(A): RUY PINHEIRO DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA PINHEIRO DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): FÊNIX IMOBILIÁRIA LTDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - EM VISTA DA NATUREZA DA PRETENSÃO, ORDENO VENHAM OS AUTORES, EM DEZ (10) DIAS, A CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, COM VISTAS AOS CRITÉRIOS INCIDENTES (CPC – V, ART. 259; RT 521/122), MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).

108363 - 2007 \ 174.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): IDILVAN MIRANDA DE SOUSA - ME
INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - EM VISTA DA NATUREZA DESTA DEMANDA, QUE IMPLICA RESCISÃO CONTRATUAL, VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, APORTAR A VIA ORIGINAL DOS CONTRATOS: DE ADESAO E O DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA "SUB JUDIC", SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚNICO, ART. 284).

107854 - 2007 \ 154.
AÇÃO: EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO
REQUERENTE: NEUZA CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK
REQUERIDO(A): ELIETE CECILIA CABRAL DA SILVA
INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR - EM VISTA DA NATUREZA DA PRETENSÃO, ORDENO VENHA A AUTORA A APORTAR A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL "SUB JUDICE", EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).

107619 - 2007 \ 147.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ANTONIO JOÃO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
REQUERIDO(A): ORIVAL BINI
REQUERIDO(A): ELI PAIVA
REQUERIDO(A): LIDERGAS TRANSPORTES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - PRETENDE-SE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO QUE IMPLICOU LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA LAVRADA NO 5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ-MT., RELATIVA A BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT., O QUE DETERMINA A COMPETÊNCIA DO JUIZO DE DIREITO DAQUELA COMARCA, FORO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, PARA O CONHECIMENTO E PROCESSAMENTO DO FEITO, POR FORÇA DA REGRA DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA (CPC – ART. 95). POSTO ISSO, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTA JUIZO E ORDENO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA A REDISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DE CUIABÁ-MT., APÓS AS ANOTAÇÕES NOS SEUS REGISTROS.

86006 - 2005 \ 283.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO



REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 REQUERIDO(A): SUELI MARQUES QUEIROZ MORBEK
 REQUERIDO(A): HILTON LEITE MORBECK
 REQUERIDO(A): GUARANY AGROINDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 INTIMAÇÃO: AUTOR- IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO ORA APRESENTADA AS FLS 229/244, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

86006 - 2005 \ 283.

ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 REQUERIDO(A): SUELI MARQUES QUEIROZ MORBEK
 REQUERIDO(A): HILTON LEITE MORBECK
 REQUERIDO(A): GUARANY AGROINDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR QUANTO À CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 226, POIS NÃO FOI CITADA A REQUERIDA SUELI MARQUES QUEIROZ MORBEK

96557 - 2006 \ 287.

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: RAFAEL SILVA MARTE
 ADVOGADO: ERONI PEDRO DA SILVA
 REQUERIDO(A): SANTANDER/BANESPA- BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
 ADVOGADO: RENATA CARLA BATISTA E SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS.60/85, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

101923 - 2006 \ 492.

ACÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: MARIA TEREZA DA SILVA
 ADVOGADO: DR. JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
 REQUERIDO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- UNIBANCO
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR, QUERENDO, A CONTESTAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS. 31/57, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

108166 - 2007 \ 166.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): ALEX BARBOSA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 13,48 (TREZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE**52937 - 1995 \ 233.A**

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: MADEIREIRA MORADA DO SOL IND. E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
 EXECUTADOS(AS): TRECINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE- RETIRAR A PETIÇÃO DESENTRANHADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

103145 - 2006 \ 538.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 EXECUTADOS(AS): D. G. LARATTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA
 EXECUTADOS(AS): DELMA GRACIOSA LAVRATTI
 INTIMAÇÃO: DESPACHO - EXEQUENTE - SOBRE A INDICAÇÃO RETRO (FLS. 42 E 43), FALE O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS, E, EM IGUAL PRAZO, PROMOVA A ADAPTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A PARTIR DAS INOVAÇÕES DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA TRAZIDAS PELA LEI 11.382, DE 06.12.06, COM VISTAS À EFETIVIDADE DO PROCESSO.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS**VARAS CÍVEIS**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS

AUTOS Nº 2006/409. ACÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa. EXEQUENTE(S): YOKI ALIMENTOS S/A EXECUTADO(A,S): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA - SUPERMERCADO REAL CITANDO(A,S): PARTE DEVEDORA - SENHOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 04.235.334/0009-52, na pessoa do seu legal representante, estando em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 28/8/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 64.863,04 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos). FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da acção executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertida a Executada de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos. Eu, Izabel M. de Souza, Of. Escrevente, digitei. Rondonópolis - MT, 17 de abril de 2007.

Newton José de Souza Escrivã(o) Judicial - Portaria nº 01/01

TERCEIRA ENTRÂNCIA**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

COMARCA DE ALTA FLORESTA
 SEGUNDA VARA
 JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
 ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: 2007/37

EDITAL DE INTIMAÇÃO**37809 - 2005 \ 249.**

ACÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: CARMELINDA DA SILVA MARTINS

ADVOGADO: LUCILEI VOLPE
 REQUERIDO(A): NESTE JUÍZO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 30
 NOME DO INTIMANDO: REQUERENTE: CARMELINDA DA SILVA MARTINS, CPF: 977.412.211-91, RG: 2.497.860 SSP BA, FILIAÇÃO: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTORA.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA MANIFESTAR(EM) INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. , DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS.
 PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA
 SEGUNDA VARA
 JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
 ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: 2007/36

EDITAL DE INTIMAÇÃO**41943 - 2006 \ 112.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. S. DA S. R. S S
 ADVOGADO: HIGOR HUYNTER CARINHENA
 ADVOGADO: SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA
 REQUERIDO(A): Z. F. DOS S.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 30
 NOME DO INTIMANDO: REQUERENTE: MIRIAN SOUZA DA SILVA, CPF: 940.009.641-00, RG: 1426174-0 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), COMERCIANTE
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. , DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO PARA TANTO INDICAR A LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO.
 PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
 JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
 ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
 EXPEDIENTE: 2007/108

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**50489 - 2005 \ 34.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS REP. PELO SR. PREFEITO
 ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
 EXECUTADOS(AS): MARIA CELUTA NAPOLIS COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
 AUTOS N.º 2005/34.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PORTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS REP. PELO SR. PREFEITO

PORTE REQUERIDA: MARIA CELUTA NAPOLIS COSTA

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MARIA CELUTA NAPOLIS COSTA, CPF: 240.550.261-53, RG: 382750 SSP MT, DATA DE NASCIMENTO: 11/4/1945, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, VIUVO(A), PROFESSORA APOSENTADA, ENDEREÇO: RUA MAURI CALIBUT, 175, BAIRRO: MARIA LUCIA-DERMAT. CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 11/7/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 482,08

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS ETC. I. SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, CONFORME NOTICIA A PETIÇÃO DE FL. 37, EXTINGO O FEITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 794, INC. I, DO CPC. II. CUSTAS PELO EXECUTADO. III. INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DAS CUSTAS, COM SUPEDÂNEO NO § 2º, ART. 2º, DA LEI Nº 7.356/00, 00, POIS REFERIDA LEI TRATA-SE DE EXTINÇÃO DAS EXECUÇÕES QUE VERSEM SOBRE CUSTAS PROCESSUAIS DE VALOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 500,00, E NÃO DE ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. IV. DECORRIDO IN ALBIS TAL PRAZO PARA O PAGAMENTO, ANOTE-SE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EM FICHA PRÓPRIA, O DÉBITO REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS EM NOME DO EXECUTADO (ITEM 2.14.11 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT), ARQUIVANDO-SE O FEITO COM AS BAIXAS DE LEI E ESTILO. V.P.R.I.C.
 EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
 JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
 ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
 EXPEDIENTE: 2007/107

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**63015 - 2006 \ 234.**

ACÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: A. B. DE A.
 MENOR: G. K. W.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102



PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
AUTOS N.º 2006/234.
ESPÉCIE: ALVARÁ

PARTE REQUERENTE: ALICE BARBOSA DE ALMEIDA

PARTE REQUERIDA: GLEYCI KETTELIN WAVRITA

INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: ALICE BARBOSA DE ALMEIDA, RG: 1.297.298 SSP GO FILIAÇÃO: CALIXTO BARBOSA DOS SANTOS E ALEXANDRE ALVES LUZ, DATA DE NASCIMENTO: 13/4/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TESOURO-MT,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/8/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS ETC. I. TRATA-SE DE ALVARÁ PLEITEADO POR ALICE BARBOSA DE ALMEIDA, PARA MENOR PARTICIPAR DO DESFILE GAROTA COUNTRY BARRA DO GARÇAS, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO. II. RECEBIDA A PROEMIAL DETERMINOU-SE À CITAÇÃO DO MP. BEM COMO O ESTUDO PELA EQUIPE INTERPROFISSIONAL PARA VERIFICAR SE O EVENTO É COMPATÍVEL PARA MENORES E DEMAIS DILIGÊNCIAS (FL. 08). III. FL. 10 O MP REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, TENDO EM VISTA A FALTA DE INTERESSE SUPERVENIENTE DA REQUERENTE. IV. E O SUCINTO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. 4. FUNDAMENTOS. V. VERSAM OS AUTOS ACERCA DE ALVARÁ PARA MENOR PARTICIPAR DO DESFILE "GAROTA COUNTRY BARRA DO GARÇAS, PLEITEADO POR ALICE BARBOSA DE ALMEIDA. VI. CONFORME MERECEU REGISTRO NO RELATÓRIO ALHURES PRODUZIDO O EVENTO PARA O QUAL FOI PLEITEADO O PRESENTE ALVARÁ JÁ SE REALIZOU (08 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO), FATO QUE RETIRA O INTERESSE DE AGIR DA AUTORA. VII. COM EFEITO, COM A PERDA DO OBJETO DA AÇÃO IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DA CELEUMA. 5. DISPOSITIVO. VIII. POSTO ISTO, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS RETRO EXPENDIDOS, JULGO A AUTORA CARECEDORA DE AÇÃO POR SUPERVENIENTE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E, POR COROLÁRIO, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EX VI DO ART. 267, INC. VI, DO CPC. IX. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. X. TRANSITADA EM JULGADA A SENTENÇA E PROCEDIDAS ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. XI. P.R.I.C. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/106

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60384 - 2006 \ 145.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: M. J. DOS S.
ADVOGADO: LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS - DP
REQUERIDO(A): C. M. DOS S.
REQUERIDO(A): L. M. DA S.
MENOR: R. A. M. M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
AUTOS N.º 2006/145.

ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR

PARTE REQUERENTE: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: COSME MATOS DOS SANTOS E LILIANE MACEDO DA SILVA E ROBSON ALEXANDRE MACEDO MATOS

INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): COSME MATOS DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS ETC. I. MARIA JOSÉ DOS SANTOS, QUALIFICADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR JUDICIAL, INGRESSOU COM AÇÃO DE GUARDA EM FACE DE COSME MATOS DOS SANTOS E LILIANE MACEDO DA SILVA, IGUALMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, ALEGANDO, EM SUMA, QUE É AVÓ PATERNA DO MENOR; QUE APÓS A SEPARAÇÃO DE FATO DOS GENITORES DO MENOR, ESTE FICOU SOB OS CUIDADOS DO PAI E DA REQUERENTE, ATÉ OS CINCO ANOS DE IDADE; QUE HÁ UM ANO VOLTOU A VIVER JUNTO COM A AVÓ PATERNA; QUE A GENITORA DO ADOLESCENTE ESTÁ DE ACORDO COM QUE O FILHO FIQUE SOB OS CUIDADOS DA AUTORA E QUE FAZ CINCO ANOS QUE NÃO TEM NOTÍCIAS DO PAI. AO FINAL, ENTRE OUTROS, REQUEREU A CONCESSÃO DA GUARDA DOS MENORES. COM A PREFACIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/08. II. RECEBIDA A PROEMIAL DESIGNOU-SE AUDIÊNCIA PARA OUVIDA DO MENOR E DETERMINOU-SE A CITAÇÃO DO REQUERIDO E A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL (FLS. 12/13). FL. 15 PRECATÓRIA ENCAMINHADA À COMARCA DE ITUITABA MG PARA CITAÇÃO DA GENITORA. FLS. 17/18 EDITAL DE CITAÇÃO PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO. FL. 22 DEFERIU-SE A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR À AUTORA, TENDO EM VISTA QUE O ADOLESCENTE ATENDEU QUE SE ENCONTRA BA GUARDA DE FATO DA REQUERENTE E QUE ESTÁ SENDO BEM CUIDADO (FL. 23). TORNOU SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 12/13 NA PARTE QUE DETERMINA A CITAÇÃO DOS GENITORES, UMA VEZ QUE O PEDIDO DE GUARDA NÃO NECESSITA DE CONTRADITÓRIO E DETERMINOU-SE QUE FOSSE OFICIADO À COMARCA DEPRECADA SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DA MISSIVA INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO. FL. 24 TERMO DE COMPROMISSO. FLS. 29/35 PRECATÓRIA DE CITAÇÃO DA REQUERIDA. FLS. 39/41 ESTUDO SOCIAL. FLS. 43/44 A REQUERIDA APRESENTOU CONTESTAÇÃO, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE RECONHECE, PROVISORIAMENTE, O PEDIDO DA REQUERENTE, POIS SE ENCONTRA IMPOSSIBILITADA DE FICAR COM A GUARDA DE SEU FILHO, POR ESTAR DESEMPREGADA. FLS. 55/56 PARECER DO MP FAVORÁVEL AO PEDIDO. III. É O SUCINTO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. 4. FUNDAMENTOS. IV. VERSAM OS AUTOS ACERCA DE PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA NA MODALIDADE: GUARDA PROMOVIDO POR MARIA JOSÉ DOS SANTOS EM FAVOR DO MENOR ROBSON ALEXANDRE MACEDO MATOS. V. COLIMA A AUTORA A CONCESSÃO DA GUARDA DO MENOR. VI. SUSTENTA A AUTORA, EM SUMA, QUE TEM A GUARDA FÁTICA DO MENOR, QUE A GENITORA DO ADOLESCENTE ESTÁ DE ACORDO COM QUE O FILHO FIQUE SOB OS CUIDADOS DA AUTORA E QUE FAZ CINCO ANOS QUE NÃO TEM NOTÍCIAS DO PAI DO MENOR. VII. A GUARDA REPRESENTA UMA DAS MODALIDADES DE COLOCAÇÃO DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES EM FAMÍLIA SUBSTITUTA. VIII. DE REGRA, DESTINA-SE A REGULARIZAR A POSSE DE FATO NOS PROCEDIMENTOS DE TUTELA E ADOÇÃO (ECA, § 1º, ART. 33), SENDO QUE, EXCEPCIONALMENTE, PODERÁ SER DEFERIDA, FORA

DOS CASOS DE TUTELA E ADOÇÃO, PARA ATENDER A SITUAÇÕES PECULIARES OU SUPRIR A FALTA EVENTUAL DOS PAIS OU RESPONSÁVEL (ECA, § 2º, ART. 33). IX. NO VERTENTE CASO, CONFORME SE PODE INFERIR DOS DOCUMENTOS COLIGIDOS NO BOJO DOS AUTOS, O MENOR ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO, ANTE AO ABANDONO DOS GENITORES, POIS A GENITORA ALEGOU QUE NO MOMENTO, POR DIFICULDADES FINANCEIRAS, ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADA DE FICAR COM A GUARDA DO FILHO E O GENITOR ENCONTRA-SE MORANDO NO SUL DO PAÍS, EM ENDEREÇO DESCONHECIDO, NÃO DANDO ATENÇÃO AO FILHO, AMOLDANDO-SE, PORTANTO, O CASO HÁ HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 98, INC. II, DO E.C.A. X. NOTE-SE QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO NÃO É CONTRADITÓRIO, O SENDO APENAS EM CASO DE ADOÇÃO E TUTELA, POIS O PRESENTE PEDIDO NÃO IMPLICA EM MUDANÇA DO PODER FAMILIAR, SENDO, PORTANTO, DESNECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DOS GENITORES.

XI. ADEMAIS, É CURIAL SALIENTAR QUE O ESTUDO SOCIAL DEMONSTROU SER BENÉFICO PARA O MENOR A PERMANÊNCIA SOB A GUARDA DA AUTORA (FLS. 39/40), NÃO HAVENDO, PORTANTO, QUALQUER ÔBICE AO PEDIDO EM APREÇO. XII. COM EFEITO, POR TODOS ESSES ASSENTES E TORRENCIAIS FUNDAMENTOS, IMPÕE-SE SEJA DADO PROCEDÊNCIA AO PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA. 5. DISPOSITIVO. XIII. POSTO ISTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A GUARDA DO MENOR ROBSON ALEXANDRE MACEDO MATOS À REQUERENTE, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO (ECA, ART. 32). XIV. OFICIE-SE AO CONSELHO TUTELAR PARA QUE ACOMPANHE O CASO. XV. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, POIS INCABÍVEIS IN CASU. XVI. P.R.I.C. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MARCO ANTONIO C. DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/105

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

28458 - 2002 \ 127.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
EXECUTADOS(AS): ANTONIO ALBERTO DE FARIAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
AUTOS N.º 2002/127.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

PARTE REQUERIDA: ANTONIO ALBERTO DE FARIAS

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANTONIO ALBERTO DE FARIAS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 458 QD.06, LT 17, BAIRRO: SETOR SUL II, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/7/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 740,23

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL, INSTRUÍDA COM AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE FLS. 03/06, MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS EM FACE A ANTONIO ALBERTO DE FARIAS. ÀS FL. 21 O EXEQUENTE REQUER EXTINÇÃO DO FEITO TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO PERPETRADA, DECLARO EXTINTA, A PRESENTE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 794, I, E 795, AMBOS DO C.P.C. SEM HONORÁRIOS. CUSTAS PROCESSUAIS A CARGO DO EXECUTADO (ARTIGO 151, II E PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN), DEVENDO O MESMO SER INTIMADO PARA O PAGAMENTO DEVIDO. DECORRIDO IN ALBIS TAL PRAZO, ANOTE-SE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EM FICHA PRÓPRIA, O DÉBITO REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS (ITEM 2.14.11 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT). P.R.I. ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS DEVIDAS. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI. BARRA DO GARÇAS - MT, 3 DE MAIO DE 2007. JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A): JANETE MÉRÍ T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE: 2007/112

EDITAL DE INTIMAÇÃO

29418 - 2002 \ 205.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): EDSON UMBELINO DOS ANJOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
AUTOS N.º 2002/205.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

PARTE REQUERIDA: EDSON UMBELINO DOS ANJOS

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EDSON UMBELINO DOS ANJOS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA ANTONIO MORAES DOS SANTOS, S/N, Q.4, L.4, BAIRRO: JARDIM ARAGUAIA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 338,54 (TREZENTOS E TRINTA OITO REAIS E CINQUENTA QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR



DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.
BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTeiro
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/122

EDITAL DE INTIMAÇÃO

24498 - 2001 \ 265.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): PEREIRA E VALOES LTDA
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS FELÍCIO
RÉU(S): A.A. FREITAS BEZERRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
AUTOS N.º 2001/265.

ESPÉCIE: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

PARTE REQUERENTE: PEREIRA E VALOES LTDA

PARTE RÉQUERIDA: A.A. FREITAS BEZERRA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ANGELITA DE ANDRADE FREITAS BEZERRA, BRASILEIRA, RG Nº 11.385.424 SSP/MG e CPF Nº 907.910.961-49, LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SRA. ANGELITA DE ANDRADE FREITAS BEZERRA, PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, NA FORMA DO ART.º 4º DO CPC.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. I. ANTE A CERTIDÃO DE 70 VERSO, CUMPRE-SE O DESPACHO DE FL. 68, INTIMANDO A EXECUTADA POR EDITAL. II. INTIME-SE. III. CUMPRE-SE.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTeiro
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO

EXPEDIENTE:2007/122

EDITAL DE INTIMAÇÃO

24498 - 2001 \ 265.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): PEREIRA E VALOES LTDA
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS FELÍCIO
RÉU(S): A.A. FREITAS BEZERRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

AUTOS N.º 2001/265.

ESPÉCIE: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

PARTE REQUERENTE: PEREIRA E VALOES LTDA

PARTE RÉQUERIDA: A.A. FREITAS BEZERRA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ANGELITA DE ANDRADE FREITAS BEZERRA, BRASILEIRA, RG Nº 11.385.424 SSP/MG e CPF Nº 907.910.961-49, LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SRA. ANGELITA DE ANDRADE FREITAS BEZERRA, PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, NA FORMA DO ART.º 4º DO CPC.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. I. ANTE A CERTIDÃO DE 70 VERSO, CUMPRE-SE O DESPACHO DE FL. 68, INTIMANDO A EXECUTADA POR EDITAL. II. INTIME-SE. III. CUMPRE-SE.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTeiro
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/121

EDITAL DE INTIMAÇÃO

29529 - 2002 \ 90.IJ
AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: P. M. DE J.

REQUERIDO(A): C. R. R.
MENOR: L. C. DE J. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48(QUARENTA OITO) HORAS
AUTOS N. 2002/90.IJ

ESPÉCIE: ALVARÁ

PARTE REQUERENTE: PRUDENCIANA MARIA DE JESUS

PARTE REQUERIDA: CLAUDIO RONALDO RODRIGUES E LUAN CARLOS DE JESUS RODRIGUES

INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: PRUDENCIANA MARIA DE JESUS, CPF: 652.200.641-34, RG: 1.387.816 SSP GO FILIAÇÃO: JOSÉ FERREIRA BATISTA E LAURINDA MARIA BATISTA, DATA DE NASCIMENTO: 10/3/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAIAPONIA-GO, SOLTEIRO(A), DOMÉSTICA, ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, 247, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, §1º, DO CPC, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DA CELEUMA POR ABANDONO.
EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTeiro
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/120

EDITAL DE INTIMAÇÃO

41176 - 2004 \ 256.

AÇÃO:
REQUERENTE: ALEXIA LOHANA ARAUJO SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:20(VINTE) DIAS
AUTOS N. 2004/256.

ESPÉCIE:

PARTE REQUERENTE: ALEXIA LOHANA ARAUJO SILVA E ANGELA MARIA GONÇALVES DE ARAUJO

PARTE REQUERIDA: ALEX ABREU SILVA

INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: ANGELA MARIA GONÇALVES DE ARAUJO, CPF: 001.211.941-59, RG: 1136159-0 SJ MT FILIAÇÃO: ORIDIO PEREIRA DE ARAUJO E LUZIA GONÇALVES DE ARAUJO, DATA DE NASCIMENTO: 3/6/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, SOLTEIRO(A), VENDEDEDORA, ENDEREÇO: RUA D. JOÃO IV Nº06 APTº77, BAIRRO: ABRANTES, CIDADE: PORTUGAL-

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DA CELEUMA POR ABANDONO.

EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTeiro
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/119

EDITAL DE INTIMAÇÃO

42748 - 2004 \ 387.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: ALBERTO BRANCO JUNIOR
ADVOGADO: GABRIELA FERES BRANCO
REQUERIDO(A): HUMBERTO WILLIANS MEDEIROS MAGALHÃES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48(QUARENTA OITO) HORAS
AUTOS N. 2004/387.

ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

PARTE REQUERENTE: KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

PARTE REQUERIDA: HUMBERTO WILLIANS MEDEIROS MAGALHÃES

INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. CNPJ: 62.798.475/0001-22, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. PACAEMBU, 1.886, BAIRRO: PACAEMBU, CIDADE: SÃO PAULO-SP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DA CELEUMA POR ABANDONO, PARA TANTO DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 9,80 (NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), NA C/C Nº 35.682-4 AGÊNCIA Nº 0571-1, BANCO DO BRASIL S/A, PARA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO, JUNTANDO RECIBO DE DEPÓSITO NOS AUTOS.

EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL



COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/111

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

51862 - 2005 \ 89.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
EXECUTADOS(AS): CLENY MEWS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
AUTOS N.º 2005/89.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

PARTE REQUERIDA: CLENY MEWS

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CLENY MEWS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO:LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:

VALOR DA CAUSA: R\$ 749,53

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL, INSTRUIDA COM AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA NºS 23282, 23283, 23284, 23285, 23286 E 23287 MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EM FACE DE CLENY MEWS. ÀS FLS. 26/27 A EXEQUENTE REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO FACE A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO PERPETRADA, DECLARO EXTINTA, A PRESENTE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 794, I, E 795, AMBOS DO CPC. TENDO O CRÉDOR RECEBIDO O VALOR PERSEGUIDO ADMINISTRATIVAMENTE E ANTES DA CITAÇÃO DO DEVEDOR, DEIXO DE CONDENAR O EXECUTADO EM CUSTAS PROCESSUAIS. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDAM-SE AS BAIXAS DE LEI E ESTILO E, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/115

EDITAL DE INTIMAÇÃO

56818 - 2006 \ 73.
AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
REQUERENTE: MARIA DE JESUS MARINHO
ADVOGADO: CELSO MARTIN SPOHR
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48(QUARENTA OITO) HORAS
AUTOS N. 2006/73.

ESPÉCIE: SUMARÍSSIMAS EM GERAL

PARTE REQUERENTE: MARIA DE JESUS MARINHO

PARTE REQUERIDA:INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: MARIA DE JESUS MARINHO, CPF: 428.101.591-49, RG: 712424 SSP MT FILIAÇÃO: HERCULINO LUIZ DOS SANTOS E DIVINA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 6/8/1941, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BOM JARDIM DE GOIAS-GO, VIUVO(A), LAVRADEIRA, ENDEREÇO: BR 158 KM 106 CAIXA POSTAL 07, BAIRRO: PINDAIBA, CIDADE: PINDAIBA-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, §1º, DO CPC, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DA CELEUMA POR ABANDONO. EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.
 JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/110

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

36608 - 2003 \ 262.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. V. A. F.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MILTON ANTÔNIO MARTINI FERNANDES - DP
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS
AUTOS N.º 2003/262.
ESPÉCIE: ALIMENTOS
PARTE REQUERENTE: JOÃO VITOR ALVES FERREIRA E VALENIR MARIA ROSA
PARTE REQUERIDA: WANDERLEY ALVES FERREIRA
INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): WANDERLEY ALVES FERREIRA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/10/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.680,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS ETC. I. JOÃO VITOR ALVES FERREIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR JUDICIAL, LEGALMENTE HABILITADO E REGULARMENTE CONSTITUÍDO, INGRESSOU COM AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE WANDERLEY ALVES FERREIRA, IGUALMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, ALEGANDO, EM SUMA, QUE É PROLE DO REQUERIDO; QUE TEM NECESSIDADE DE ALIMENTOS E O REQUERIDO TEM CONDIÇÕES DE PAGAR ALIMENTOS. AO FINAL, ENTRE OUTROS, REQUEREU A CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS MENSALIS NO IMPORTE DE 20% DOS SEUS RENDIMENTOS. COM A PROEMIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 04/05. II. RECEBIDA A ANTELOQUIAL DESIGNOU-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO; DETERMINOU-SE A CITAÇÃO DO RÉU E DEFERIU-SE ALIMENTOS PROVISÓRIOS (FL. 08). III. FLS. 14/23 CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA, ONDE CONSTA CERTIDÃO QUE O RÉU NÃO FOI CITADO. FL. 24 DETERMINOU-SE QUE O AUTOR INFORME O ENDEREÇO DO RÉU. APÓS SOBRESTAMENTO DO FEITO, O AUTOR REQUEREU A CITAÇÃO EDITALÍCIA (FLS. 30/31). OUVIDO O MP DEFERIU-SE O PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL (FL. 37). FLS. 38/39 EDITAL DE CITAÇÃO. FL. 48 PUBLICAÇÃO DO EDITAL. FL. 51 NOVO EDITAL. FLS. 56/57 REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA E NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL. FLS. 59/61 CONTESTAÇÃO POR NEGATIVA GERAL. FLS. 64/70 AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, ONDE FORAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS DE FLS. 67/70. NO ATO, FORAM COLHIDAS AS ALEGAÇÕES FINAIS DO AUTOR, ONDE RATIFICOU OS TERMOS DA PREFACIAL. O RÉU, POR SEU CURADOR ESPECIAL, RATIFICOU OS TERMOS DA CONTESTAÇÃO. O MP MANIFESTOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO COM FIXAÇÃO DE ALIMENTOS EM 40% DO SALÁRIO MÍNIMO. APÓS, VOLVERAM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA. IV. É O SUCINTO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. 4. FUNDAMENTOS. V. VERSAM OS AUTOS ACERCA DE AÇÃO DE ALIMENTOS QUE JOÃO VITOR ALVES FERREIRA PROMOVE EM FACE DE WANDERLEY ALVES FERREIRA. VI. COLIMA O AUTOR A CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS EM IMPORTE EQUIVALENTE A 20% SOBRE SEUS RENDIMENTOS MENSALIS. VII. SUSTENTA O AUTOR, EM SUMA, QUE É PROLE DO REQUERIDO; QUE NECESSITA DE ALIMENTOS E QUE O RÉU TEM POSSIBILIDADE DE PAGAR ALIMENTOS NO IMPORTE PRETENDIDO. VIII. O SUCESSO DO PLEITO EM APREÇO DEPENDE DA DEMONSTRAÇÃO DO BINÔMIO: NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. IX. NO VERTENTE CASO, VERIFICO DO DOCUMENTO DE FL. 04 QUE O AUTOR É FILHO DO RÉU, HAVENDO, PORTANTO, O DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS. X. VERIFICO, AINDA, DOS DEPOIMENTOS DE FLS. 67/70 QUE O RÉU ESTÁ EMPREGADO E PERCEBE ENTRE R\$ 1.000,00 A R\$ 1.500,00, BEM COMO QUE TEM MAIS TRÊS FILHOS E UMA COMPANHEIRA. XI. OS ALINHAVADOS DEPOIMENTOS ATESTAM AINDA QUE A GENITORA DO AUTOR GANHA POR MÊS R\$ 500,00 E QUE AS DESPESAS DO AUTOR VARIAM ENTRE R\$ 200,00 A R\$ 250,00 POR MÊS OU UM SALÁRIO MÍNIMO. XII. NOTE-SE QUE A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR É DE AMBOS OS GENITORES E DEVE SER DIVIDIDA EM COTAS IGUAIS. SENDO ASSIM, LEVANDO-SE EM CONTA QUE AS TESTEMUNHAS NÃO FORAM UNÍSSONAS QUANTO AO IMPORTE DAS NECESSIDADES DO AUTOR E QUE O MAIS COERENTE É CONSIDERAR QUE SUAS DESPESAS SÃO NA ORDEM DE R\$ 250,00 POR MÊS, LOGO CABE AO RÉU O PAGAMENTO DE METADE DESSE IMPORTE, OU SEJA: R\$ 125,00. XIII. COM EFEITO, POR TODOS ESTES ASSENTES E TORRENCIAIS FUNDAMENTOS, IMPÕE-SE SEJA DADO PROCEDÊNCIA PARCIAL AO PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR. 5. DISPOSITIVO. XIV. POSTO ISTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR E, POR COROLÁRIO, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS MENSALIS NO IMPORTE EQUIVALENTE A 35,71% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. HOJE EQUIVALENTE A R\$ 125,00, TODO DIA 5 DE CADA MÊS. XV. CONDENO, AINDA, O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DE UMA ANUIDADE DE ALIMENTOS, LEVANDO EM CONTA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO § 3º DO ART. 20 DO CPC. XVI. JUSTIFICO O ATRASO DEVIDO AO ACÚMULO DE SERVIÇO E DE ATRIBUIÇÕES JUNTO À VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. XVII. P.R.I.C. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/114

EDITAL DE INTIMAÇÃO

56486 - 2006 \ 50.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: JAIME RODRIGUES NETTO
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48(QUARENTA OITO) HORAS
AUTOS N. 2006/50.

ESPÉCIE: APOSENTADORIA POR IDADE

PARTE REQUERENTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA

PARTE REQUERIDA: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

INTIMANDO(A, S): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA, CPF: 773.484.511-87, RG: 285529 SSP MT FILIAÇÃO: JOSE A. DE OLIVEIRA E OTAVIA ANA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 14/7/1946, BRASILEIRO(A), NATURAL DE C. DANTAS-BA, CASADO(A), RURICOLA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, §1º, DO CPC, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DA CELEUMA POR ABANDONO. EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/109

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

34923 - 2003 \ 42.1J
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: R. C. DA S.



OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
 AUTOS N.º 2003/42.1J

ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR

PARTE REQUERENTE: RENATA CRISTINA DA SILVA E M. A. S.

PARTE REQUERIDA: CLÁUDIO SOUSA FURTADO E KELLY CRISTIANE DA SILVA

INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): CLÁUDIO SOUSA FURTADO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E KELLY CRISTIANE DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS ETC. I.O MINISTÉRIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DE SEU NOBRE AGENTE, INGRESSOU COM AÇÃO DE APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO DE GUARDA, EM FACE DE CLÁUDIO SOUSA FURTADO E KELLY CRISTIANE DA SILVA, IGUALMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, ALEGANDO, EM SUMA, QUE A ADOLESCENTE ENCONTRA-SE RESIDINDO COM A PRETENSÃO GUARDIÁ DESDE 30/01/2003. AO FINAL, ENTRE OUTROS, REQUEREU A GUARDA DA CRIANÇA EM FAVOR DE RENATA CRISTINA DA SILVA. II.RECEBIDA A PROEMIAL DESIGNOU-SE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA MENOR (FL. 07) E DETERMINOU-SE A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS. FL. 18 DETERMINOU-SE A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS POR EDITAL. FLS. 20/48 DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS N.º 10/2003.IJ. FL. 50 EDITAL DE CITAÇÃO. FL. 53 O MP REQUEREU A SUSPENSÃO DO FEITO E DOS EFEITOS DA GUARDA PROVISÓRIA CONCEDIDA À SRA. RENATA, UMA VEZ QUE A GENITORA DA MENOR SUBTRAIU ESTA DA GUARDA DA SRA. RENATA. III.FL. 54 O MP MANIFESTOU PELA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL E PSICOLÓGICO DA REQUERIDA KELLY CRISTIANE DA SILVA, O QUE FOI DEFERIDO À FL. 86. FLS. 70/71 RELATÓRIO SOCIAL, INFORMANDO QUE A MENOR MAITA ANDRESSA DA SILVA FORTUNATO PERMANECE PELAS RUAS POR TEMPO INTEGRAL E QUE A REQUERIDA KELLY NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE ASSUMIR OS ENCARGOS PERTINENTES AOS CUIDADOS DA FILHA. FLS. 72/73 ESTUDO PSICOLÓGICO, REITERANDO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELO ESTUDO SOCIAL. IV.FL. 75 CERTIDÃO DE TRANSCURSO DO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO PELOS REQUERIDOS. FL. 81 O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU PELA INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. FL. 86 CERTIDÃO POSITIVA DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE. FL. 87 CERTIDÃO DE TRANSCURSO DO PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO DA GUARDIÁ. FLS. 91/92 O MP MANIFESTOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO PELA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, HAJA VISTA QUE JÁ FOI CONCEDIDA A GUARDA DA MENOR À REQUERENTE PELO JUÍZO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP. VÉ O SUCINTO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. 4. FUNDAMENTOS. VI.VERSAM OS AUTOS ACERCA DE AÇÃO DE GUARDA QUE RENATA CRISTINA DA SILVA MOVE EM DESFAVOR DE CLÁUDIO SOUSA FURTADO E KELLY CRISTIANE DA SILVA. VII.ANALISANDO OS AUTOS OBSERVOU QUE A REQUERENTE AJUIZOU A PRESENTE MEDIDA PARA A CONCESSÃO DA GUARDA DEFINITIVA, HAJA VISTA QUE JÁ DETINHA A GUARDA PROVISÓRIA, CONCEDIDA PELO JUÍZO DO ESTADO DE SÃO PAULO (FL. 33). VIII.NOTE-SE QUE A MENOR NÃO ESTÁ MAIS SOB A GUARDA DE FATO DA REQUERENTE (FLS. 70/73), FATO QUE RETIRA O INTERESSE DE AGIR DA AUTORA. IX.COM EFEITO, COM A PERDA DO OBJETO DA AÇÃO IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DA CELEUMA. 5. DISPOSITIVO. X.POSTO ISTO, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS RETRO EXPENDIDOS E COM O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO A AUTORA CARECEDORA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR E, POR COROLÁRIO, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EX VI DO ART. 267, INC. VI, DO CPC. XI.ADVIRTA O REQUERENTE QUE, CASO QUEIRA, REVOGAR A GUARDA PROVISÓRIA DEVERÁ PLEITEAR JUNTO AO JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP. XII.SEGUNDO OS RELATÓRIOS DE FLS. 70/73, VERIFICA-SE QUE A MENOR MAITA ANDRESSA DA SILVA FURTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE RISCO. POSTO ISTO, EXTRAIA-SE CÓPIA DOS REFERIDOS DOCUMENTOS E ENCAMINHEM-SE AO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP PARA QUE ACOMPANHE O CASO E TOMA AS MEDIDAS CABÍVEIS. XIII.SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. XIV.TRANSITADA EM JULGADA A SENTENÇA E PROCEDIDAS ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. XV.P.R.I.C. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/113

EDITAL DE INTIMAÇÃO

29442 - 2002 \ 228.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
 EXECUTADOS(AS): JOÃO GERALDO ALVES DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
 PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
 AUTOS N.º 2002/228.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

PARTE REQUERIDA: JOÃO GERALDO ALVES DE OLIVEIRA

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOÃO GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 349,27 (TREZENTOS QUARENTA NOVE REAIS E VINTE SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.. EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, DE TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/109. - ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: ARMINDA PEREGO BORTOLUZZI

PARTE REQUERIDA: NEI PEDRO BORTOLUZZI, RG N. 750.307-SSP/MT E CPF N. 123.894.399-94

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/3/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: PARTE FINAL: "... D E C I D O. VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE NEI PEDRO BORTOLUZZI. ÀS PROVAS TRAZIDAS AO PROCESSO DEMONSTRAM QUE O INTERDITANDO ENCONTRA-SE INCAPACITADO PARA GERIR OS ATOS DA VIDA CIVIL SENDO A DOENÇA DE CARÁTER IRREVERSÍVEL E PROGRESSIVA. A PROVA PERICIAL FORA REALIZADA E O LAUDO CONCLUSIVO PELA COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE, CONSOANTE DEMONSTRADO ÀS FLS. 48. ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETO A INTERDIÇÃO DE NEI PEDRO BORTOLUZZI, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL E COMERCIAL. VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO ARMINDA PEREGO BORTOLUZZI, COMO CURADORA DE SEU ESPOSO, MEDIANTE COMPROMISSO. EM OBEDENCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. TRANSITADA EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO, SEM CUSTAS. P.R.I. C. T. DA SERRA, 28.10.2005. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUIZA DE DIREITO."

TANGARÁ DA SERRA - MT, 2 DE MAIO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
 ESCRIVÃO DESIGNADO

PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2007/279.

ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: NEUZA NOGUEIRA GOES

PARTE RÉ: PAULO PEREIRA DE GOES

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): PAULO PEREIRA DE GOES, BRASILEIRO(A), CASADO, NATURAL DE BREJÃO-PE, FILIAÇÃO: JOSEFA PEREIRA DE GOES.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/4/2007

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: A AUTORA INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO A SEGUIR: QUE A REQUERENTE CASOU-SE COM O REQUERIDO NO DIA 04.04.97, CONVIVERAM DURANTE QUATRO ANOS, SENDO QUE DESDE O INÍCIO A CONVIVÊNCIA FOI CONTURBADA; QUE COMPLETA-SE SEIS ANOS DE SEPARAÇÃO; QUE DESTA UNIÃO O CASAL TEVE DUAS FILHAS; QUE O CASAL ADQUIRIU SOMENTE UM IMÓVEL, NA CIDADE DE JUÍNA-MT, SENDO QUE O MESMO JÁ FOI VENDIDO PELO REQUERIDO LOGO APÓS A SEPARAÇÃO; QUE PRETENDE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA; QUE, TENDO EM VISTA QUE A REQUERENTE NÃO SABE O PARADEIRO DO REQUERIDO, DEIXARÁ PARA PEDIR ALIMENTOS EM MOMENTO POSTERIOR; QUE A GUARDA DAS FILHAS FICARÁ COM A MÃE/REQUERENTE. FUNDAMENTA SEU PEDIDO COM BASE NOS ARTS. 24, 37 E 40 DA LEI N. 7.841, DE 17.10.89. ASSIM, REQUER: A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, PARA CONTESTAR, QUERENDO, SOB AS PENAS DA LEI; SEJA JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO; SEJA INTIMADO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO; PROTESTA PROVAR POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS, PROVAS DOCUMENTAIS EM ANEXO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FOREM ORDENADOS; SEJAM-LHE CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; QUE A REQUERENTE VOLTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, NEUZA NOGUEIRA. DÁ À CAUSA O VALOR DE R\$350,00. T. DA SERRA, 27.03.07. (ASS.) FERNANDO DE CÁSSIO MELLO - OAB/RS 58.376.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 7 DE MAIO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
 ESCRIVÃO DESIGNADO

PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/522. - ESPECIE: ALIMENTOS

PARTE AUTORA: J. H. P. DOS A., REPRESENTADA POR SUA GENITORA VIVIANE ZENAIDE PEREIRA

PARTE RÉ: SANDRO LUCIO DOS ANJOS E JOEL DOS ANJOS E NEUZA DE MIRANDA

CITANDO: SANDRO LUCIO DOS ANJOS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/9/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA, ACOMPANHADA DE ADVOGADO(S) HABILITADO(S), PODENDO, SE ASSIM O QUISER, NELA OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIR O ALIMENTOS PROVISÓRIOS, FIXADOS EM ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, DATA, HORÁRIO E LOCAL DE AUDIÊNCIA: A AUDIÊNCIA SE REALIZARÁ NO DIA 18/09/2007, ÀS 13:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO. ADVERTÊNCIAS: A) PRETENDENDO A PARTE REQUERIDA PRODUIR PROVA TESTEMUNHAL, DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA ACOMPANHADA DE SUAS TESTEMUNHAS, ATÉ 03 (TRÊS) NO MÁXIMO, APRESENTANDO, NESSA MESMA OCASIÃO, AS DEMAIS PROVAS QUE TIVER (ART. 80 DA



LEI Nº. 5.478/68- LA). B) NÃO COMPARECENDO À AUDIÊNCIA DESIGNADA, OU COMPARECENDO E NÃO APRESENTANDO DEFESA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA PETIÇÃO INICIAL. C) O NÃO-PAGAMENTO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS QUE TENHAM SIDO ARBITRADOS, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, PODERÁ ENSEJAR SUA EXECUÇÃO, SOB PENA DE PRISÃO CIVIL. D) OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS DEVERÃO SER PAGOS ATÉ O DIA 05 (CINCO) DE CADA MÊS, COM INÍCIO NO MÊS EM QUE OCORRER A PRESENTE CITAÇÃO, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA EM NOME DA GENITORA DO AUTOR.

RESUMO: O AUTOR INTERPÔS A PRESENTE AÇÃO PELOS FATOS E FUNDAMENTOS A SEGUIR: QUE O REQUERENTE É FILHO DO REQUERIDO, CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO ANEXADA AOS AUTOS; QUE TORNOU-SE DIFÍCIL O SUSTENTO DO AUTOR SOMENTE POR SUA GENITORA; QUE O REQUERIDO ESTÁ EMPREGADO EM FIRMA NESTA CIDADE, AUFERINDO RENDA APROXIMADA DE R\$302,00 MENSAL; QUE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AUTOR FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS DEVIDOS PELO REQUERIDO. FUNDAMENTA O PEDIDO COM BASE NA 1ª PARTE DO ART. 229 DA CF/88, COM OS ARTS 1.624 E 1.694 DO CÓDIGO CIVIL, ASSIM, REQUER: A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA, NO PRAZO LEGAL APRESENTAR DEFESA, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO; SEJAM FIXADOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS; SEJA INTIMADA A EMPRESA EMPREGADORA DO REQUERIDO PARA DESCONTAR MENSALMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, NA REMUNERAÇÃO DO REQUERIDO O VALOR DOS ALIMENTOS; SEJA OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO; PROVAR O ALEGADO POR TODAS AS FORMAS PERMITIDAS EM DIREITO; REQUER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. PEDE DEFERIMENTO. T. DA SERRA-MT, 20.09.04. EMENDA À INICIAL: REQUER SEJAM INCLuíDOS NO POLO PASSIVO OS AVÓS PATERNOS JOEL DOS ANJOS E NEUZA DE MIRANDA, CITANDO-SE OS MESMOS, BEM COMO INTIMANDO-OS A PAGAR ALIMENTOS PROVISÓRIAMENTE FIXADOS. T. DA SERRA, 9.3.07. (ASS.) FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS – OAB/MT 7.557. TANGARÁ DA SERRA - MT, 3 DE MAIO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR C/C ALIMENTOS - PROCESSO N. 2005/713

PARTE AUTORA: MÁRCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI

PARTE RÉ: RUBENSVAL PALMIERI

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): RUBENSVAL PALMIERI, BRASILEIRO(A), CASADO, MOTORISTA, FILIAÇÃO: BÉES PALMIERI E CREUSA LOPES PALMIERI.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/10/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, QUE NESTA DATA IMPORTA EM R\$380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO.

RESUMO DA INICIAL: A AUTORA INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS QUE SEGUEM: QUE A REQUERENTE E O REQUERIDO CASARAM-SE EM 03.09.96; QUE DESTA UNIÃO NASCEU O FILHO R. J. P., QUE A REQUERENTE E O REQUERIDO SEPARARAM-SE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003 E A GUARDA PRECÁRIA DO FILHO FICOU COM A REQUERENTE; QUE CONFORME ACORDO VERBAL, O FILHO FICARIA COM A REQUERENTE E NAS FÉRIAS DOS MESES DE JULHO E DEZEMBRO O REQUERIDO VIRIA BUSCÁ-LO PARA FICAR EM SUA COMPANHIA; OCORRE QUE EM JULHO DE 2005, O REQUERIDO VEIO BUSCAR O FILHO, LEVANDO-O PARA A CIDADE DE ALTO PARANÁ-PR, NÃO O ENTREGANDO PARA A REQUERENTE, A QUAL TEVE QUE SE DESLOCAR ATÉ ÀQUELA CIDADE PARA BUSCÁ-LO, PORÉM, O REQUERIDO ALÉM DE AMEAÇÁ-LA DE MORTE, DISSSE QUE VOLTARIA E LEVARIA O FILHO NOVAMENTE; QUE A REQUERENTE NECESSITA DA GUARDA, VISTO QUE POSSUI PLENAS CONDIÇÕES MORAIS E FINANCEIRAS PARA EDUCÁ-LO, BEM COMO PARA GARANTIR A GUARDA; QUE O REQUERIDO POSSUI BONS RENDIMENTOS, POIS É MOTORISTA DE CARRETA E GANHA CERCA DE R\$1.600,00, MENSAIS; QUE APESAR DA RELAÇÃO JURÍDICA COM O REQUERIDO, ESTE NÃO LHE PRESTA ALIMENTOS INDISPENSÁVEIS A SUA SUBSISTÊNCIA. DO DIREITO: SUSTENTA SEU DIREITO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI N. 5.478-68, ART. 1.589 E 1.584 DO CÓDIGO CIVIL, BEM COMO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. DESTARTE, A CRIANÇA SEMPRE CONVIVEU NA COMPANHIA DA REQUERENTE, E QUE ESTÁ ACOSTUMADO COM O LAR E COM A EDUCAÇÃO QUE SEMPRE TEVE, SENDO QUE QUALQUER MUDANÇA SERIA PREJUDICIAL À SUA FORMAÇÃO. DO PEDIDO: ASSIM, REQUER: QUE SEJA DEFERIDA A GUARDA EM FAVOR DA REQUERENTE/GENITORA, SEGUINDO-SE COM A HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO; A FIXAÇÃO DA VERBA ALIMENTÍCIA PROVISÓRIA, NA PROPORÇÃO DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS E MEIO, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADA NA CONTA BANCÁRIA EM FAVOR DA CRIANÇA; A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA RESPONDER, QUERENDO A AÇÃO, SOB AS PENAS DA REVELIA; OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA; A INTIMAÇÃO DO DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO; A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROTESTA PROVAR O ALEGADO PELAS PROVAS DOCUMENTAL, TESTEMUNHAL, PERICIAL E INSPEÇÃO JUDICIAL. DÁ À CAUSA O VALOR DE R\$4.800,00, TENDO SIDO EMENDADO O VALOR PARA R\$9.000,00. TANGARÁ DA SERRA - MT, 7 DE MAIO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO

ESCRIVÃO DESIGNADO

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2007/68

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

14774 - 2006 \ 23.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLAVIA BEATRIZ C. DA COSTA DE S. SOARES
EXECUTADOS(AS): D M S ARAUJO COMERCIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): D M S ARAUJO COMERCIO, CNPJ: 97.475.842/0001-31,

BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: NÃO SABIDO.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, AJUIZOU PERANTE ESTE JUÍZO, A PRESENTE AÇÃO EM FACE DA EXECUTADA EM 23/06/2006, ALEGANDO SER CREDORA DA MESMA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.840,63, REPRESENTADA PELA CDA Nº 001492/06-A, ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO, PELA M.Mª JUÍZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA DA COMARCA DE ÁGUA BOA-MT, DRª CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES FOI DEFERIDO A CITAÇÃO DO MESMO ATRAVÉS DE EDITAL. NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARITINS DE ALMEIDA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR.

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/146.
ESPÉCIE: Divórcio litigioso
PARTE AUTORA: VILMA XAVIER MENGARDE
PARTE RÉ: PAULO SÉRGIO MENGARDE
CITANDO(A, S): Paulo Sérgio Mengarde, Rg: 500.873 SSP MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente contraiu matrimônio com o requerido em 14 de dezembro de 1985, na vigência da Lei nº 6.015-77, sob o regime da comunhão universal de bens, consoante se infere da inclusa Certidão de Casamento, lavrada no município e comarca de Alta Floresta/MT. O casal ficou unido por 14 anos, e encontra-se separado de fato desde abril/1999, ou seja, há mais de 02 (dois) anos, e, apesar de várias tentativas, por parte da requerente em reconciliar-se com seu marido, restaram infrutíferas, pois esta afirma ser impossível a reconciliação. Desta união, tiveram 03 (três) filhos, a guarda dos filhos ficará / permanecerá a cargo da cônjuge-viúga, sendo necessária, portanto a contribuição do cônjuge-varão no auxílio com as despesas dos menores, no valor já definido de R\$. 175,00 (cento e setenta e cinco reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, a ser pago mediante depósito em conta corrente - Banco Bradesco, Agência: 15830-0 e Conta Corrente: 5984-6. Quanto ao direito de visita, propõem a autora seja da seguinte forma: a) suas visitas consubstanciarão na retirada dos filhos da casa da mãe em finais de semanas alternados, de 08:00 horas do sábado até as 19:00 horas de domingo; b) o período de férias escolares será dividido ao meio entre os pais; c) as festividades de carnaval, semana santa, bem com natal e final de ano, serão divididos alternadamente entre os pais; d) os aniversários dos filhos serão passados com a mãe e com o pai, alternadamente; e, e) as comemorações do dia das mães e do dia dos pais a criança passará respectivamente com o(a) genitor (a) homenageado(a). Durante a convivência, o casal adquiriu alguns bens, porém já foram partilhados. A requerente verifica ser necessário a troca do nome da requerida, para o nome de solteira, qual seja: Vilma Xavier

DESPACHO: vistos etc... A citação pessoal da parte requerida é inviável, ante a não localização da mesma, apesar das providências adotadas em tal sentido. Assim, cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, sendo que em não havendo apresentação de resposta no prazo de lei, nomeio desde já o advogado Valdir Miquelin, profissional militante nesta comarca, para atuar na qualidade de curador especial do requerido, ante o contido no inciso II do art. 9º do CPC, o qual deverá ser intimado para apresentação de resposta. Apresentada resposta, vistas ao M. Público para manifestação. Após, conclusos para ordenação de procedimento. Sem prejuízo do acima exposto, oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Alta Floresta/MT a fim de que informe, em cinco dias, se junto ao registro de casamento das partes litigantes (fl. 06) foi procedida alguma averbação de separação judicial ou divórcio, encaminhando a este Juízo segunda via da respectiva certidão independentemente do sentido da resposta. Expeça-se o necessário. As providências. Cumpra-se.

Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 8 de maio de 2007.

Túlio Dualilbi Alves Souza

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/233.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
EXECUTADO(A, S): OSCAR BELTER
CITANDO(A, S): Oscar Belter
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/09/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.774,42 CDA Nº 00039/2005 DATA DE INSC.: 31/12/2001

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) aind advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Sonia Maziero - Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de março de 2006.

Leilamar Aparecida Rodrigues
Juíza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2005/181
ESPÉCIE: TE-USO DE ENTORPECENTES
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: ALEX NEI DOS SANTOS

INTIMANDO: Réu(s): Alex Nei dos Santos, Cpf. 905.095.281-04. Rg: 0839320-6 SSP MT Filiação: Antônio Rita Cordeiro dos Santos e de Nair Alves Cordeiro dos Santos, data de nascimento: 29/5/1974, brasileiro(a), natural de Terra roxa-PR, convivente, comércio ambulante, Endereço: Incerto e Não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO ALEX NEI DOS SANTOS, PARA QUE FIQUE CIENTE DA SENTENÇA DE EXTIÇÃO DE PUNIBILIDADE ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: Vistos etc. 1.O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ofereceu denúncia em face de ALEX NEI DOS SANTOS a quem imputa a prática do delito capitulado no artigo 16 Lei 6368/76 praticado na data de 27/02/2002.2.Na data de 08/10/2003 a denúncia foi recebida.3.Na data de 22/05/2006, após a regular citação editalícia do acusado, foi decretada a suspensão do prazo prescricional.4.Na data de 27/11/2006 o acusado compareceu em Juízo informado seu atual endereço.5.Vieram-me conclusos.6.Com a edição da Lei 11343/2006, o delito capitulado no artigo



16 Lei 6368/76, apenado com detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, foi substituído pelo delito capitulado no artigo 28 da nova lei de regência, para o qual não mais há previsão de pena privativa de liberdade. 7. A nova definição jurídica, por benéfica ao acusado, retroage para atingir os fatos pretéritos. 8. Aplicando-se ao caso versando a nova Lei de Drogas, incide o disposto no artigo 30, que limita a 02 (dois) anos o prazo para exercício das pretensões punitiva e executória. 9. Segundo extrai-se dos autos, a denúncia foi recebida na data de 08/10/2003 e o curso do prazo prescricional suspenso em 22/05/2006. 10. Não havendo qualquer outro causa incidental de interrupção ou suspensão do curso do prazo prescricional, tem-se como termo final para o exercício da pretensão punitiva estatal a data de 08/10/2005, data esta já ultrapassada quando da decisão que decretou a suspensão do prazo prescricional. 11. Nessa perspectiva, de se reconhecer operada a prescrição. 12. Isso posto, nos termos do artigo 30 Lei 11343/2006, DECRETO a extinção da punibilidade do acusado em relação ao delito objeto destes autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal. 13. Sem custas. 14. P. R. I. 15. Ciência ao Ministério Público. 16. Não havendo nada mais, ao arquivo, com as baixas e anotações necessárias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 8 de maio de 2007.

João Thiago de França Guerra
Juiz de Direito

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA

ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO

EXPEDIENTE: 2007/45

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/94.

ESPÉCIE: Ordinária de anulação título cambiário

PARTE AUTORA: Cid de Holleben

PARTE RÉ: Rubia de Moura Souza e Mercado Vitória e Nilson da Silva Dutra Ribeiro

CITANDO(A, S): Réu(s): Nilson da Silva Dutra Ribeiro, CPF: 851.387.381.00, RG: 1010186-1, Filiação: Nicanor Dutra Ribeiro e de Maria Gonçalves da Silva, brasileiro(a), natural de Araguaína-MT, casado(a), pintor, Endereço: incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 150,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "O autor contratou com Nilson da Silva Dutra, a pintura de sua casa, estabelecendo o pagamento em parcelas mediante a conclusão dos serviços contratados. Em 05/04/04, emitiu um cheque nominal no valor de R\$ 150,00, sendo que o requerido se comprometeu a descontar o cheque após o término do serviço em 02/05/04. Como não foram efetuados os serviços o autor sustou o cheque. Os fatos alegados, podem ser constatados na fotocópia do cheque, aonde consta do anverso do mesmo o nome de quem fora efetuado o pagamento: Sr. Nilson da Silva Dutra Ribeiro. Consta, também, escrito no anverso do cheque, o local aonde o Nilson deu o cheque, o "Mercado Vitória", e logo abaixo a assinatura de Rubia de Moura Souza que levou o mesmo a protesto. Se o cheque não era nominal a Rubia e a mesma assinou no anverso do mesmo, a assinatura constitui-se em aval se comprometendo com o pagamento. Verifica-se que o cheque deveria conter a assinatura de endosso de Nilson da Silva Dutra Ribeiro e não de alimentos Primavera, com quem o autor não possui qualquer relacionamento comercial. Verifica-se que tanto Alimentos Primavera, Mercado Vitória e Rubia de Moura Souza, são partes ilegítimas, para tomar qualquer providência jurídica contra o autor, ou, fazer com que lace protesto contra o mesmo. A parte culminante da presente lide, se vincula ao fato jurídico, de que, o beneficiário do cheque por origem (Nilson), contratou uma obrigação de fazer, recebeu um cheque para o cumprimento da mesma e não cumpriu com a obrigação contratada. Indiscutível que, os atos praticados pelos dois primeiros requeridos causaram sérios danos a pessoa do requerente. Ex Postulit requer: a) A procedência da presente ação em todos os seus termos, requerendo a citação dos requeridos, para que conteste o feito, querendo, no prazo legal, bem como a condenação no valor de indenização pedido; b) a anulação do título; c) A declaração de inexistência de relação comercial entre as partes, bem como do endossatário e a nulidade do endosso; d) Provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito; e) Requer o pagamento das custas ao final da lide, por não possuir condições atualmente. Dá-se a presente, o valor de R\$ 150,00.

DESPACHO: Vistos. Cite-se por edital. Prazo vinte dias. Cumpra-se.

Eu, Tânia M. F. Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 8 de maio de 2007.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento

COMARCA DE PARANATINGA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA

ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM

EXPEDIENTE: 2007/19

9387 - 2005 \ 164.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 10 (dez) DIAS

AUTOS N.º 2005/164.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: A.A.A. L. rep. por Maria José Albino

PARTE REQUERIDA: Brasil Barbosa Leite

INTIMANDO(A, S): BRASIL BARBOSA LEITE, Filiação: Raimundo Barbosa Leite e Isaura Leite, data de nascimento: 15/7/1962, brasileiro(a), natural de Rondonia-RO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. AMANDA APARECIDA ALBINO LEITE, representada pela mãe Maria José Albino, ajuizou a presente ação de alimentos, através do Representante do Ministério Público, sob o resumo fundamento de que o réu não vem prestando qualquer auxílio a menor. Foram fixados alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo vigente (fls. 06). O requerido foi citado para audiência de conciliação, instrução e julgamento (fls. 09-verso). Em audiência de conciliação, instrução e julgamento o réu foi declarado revel (fls. 10). Manifestação do Representante do Ministério Público (fls. 10-verso). FUNDAMENTO E DECIDIDO. O requerido foi citado pessoalmente e deixou de comparecer sem motivo justificado a audiência de conciliação, instrução e julgamento (fls. 10). Assim, nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 5478/68, reconheço sua revelia, presumindo a veracidade das alegações iniciais (art. 319, CPC), e torno definitivo os alimentos provisórios fixados, ou seja 01 (um) salário mínimo. Em consequência, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno BRASIL BARBOSA LEITE a pagar a pensão alimentícia a sua filha AMANDA APARECIDA ALBINO LEITE, na quantia correspondente a 01 (um) salário mínimo, até o dia 10 de cada mês, que deverá ser depositado em conta a ser aberta pela genitora da autora. Isento de custas. P.R.I.C.

Paranatinga - MT, 8 de maio de 2007.

Rosely Bordim

9848 - 2005 \ 447.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) dias DIAS

AUTOS N.º 2005/447.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE AUTORA: D. K. P. rep. por sua genitora Vilma Rosa Pimentel

PARTE RÉ: Valcir Paulo Dal Piva

CITANDO(A, S): Valcir Paulo Dal Piva

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de investigação de paternidade contra o requerido alegando em síntese que a genitora do requerente teve um relacionamento amoroso com o requerido no ano de 1998, e que mantiveram relações sexuais, advindo o requerente; Que o requerido embora instado para fazer o devido reconhecimento da paternidade que lhe é atribuída, sempre se negou a fazê-lo; Cita o amparo legal; Ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, para os fins de declarar a paternidade que lhe é atribuída, condenando-o, nas verbas alimentícias, em 30% (trinta por cento) de seus ganhos, nunca inferior a um salário mínimo.

DESPACHO: Vistos. Diante da manifestação do representante do Ministério Público (fls. 36), cite-se o requerido, por edital, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias.

Paranatinga - MT, 8 de maio de 2007.

Rosely Bordim

14213 - 2005 \ 757.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/757.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Leodir Emilio Roessler

PARTE RÉ: Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso e Maria Aparecida Corso Martins e Silva e João Batista Martins da Silva e José Izidoro Corso

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 63,5090 has, individualizado como o Lote n.º 37 da medição realizada pelo INTERMAT; Verifica-se que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: Área de 63,5090 há, em título primitivo de ÂNGELO ROSSETO; Realizada a cadeia domínial, encontramos a seguinte situação: a) A área total de 63,5090 há, que incide em título primitivamente em nomes de ÂNGELO ROSSETO, juntamente com outras áreas, foi unificada sob matrícula n.º 11.788 do Cartório do 1.º Tabelionato e Registradoria da Comarca de Chapada dos Guimarães, para posteriormente ser desmembrada nas matrículas n.ºs 346, 288, 345, 286, 343, 335, 336, 287, 340, 337 e 342 do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, em nome dos três primeiros requeridos, que formam a "Fazenda Reunidas"; Cita amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendos ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 8 de maio de 2007.

Rosely Bordim

14173 - 2005 \ 752.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/752.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Alcides Borges Amaral Filho

PARTE RÉ: Ailton Loureiro Viana e Anna Carrobreze Banhete e Maria Tereza Banhete Coiado e João Aparecido Coiado e Décio Banhete e Araceles Moreno Cortes Banhete e Gualdino Banhete e Armelinda Lourençoni Banhete e Nilton Banhete e Maria Aparecida Mariano Banhete e Eulália Banhete Lourençoni e Agostinho Lourençoni e Olivia Banhete Di Bortoli e Luiz Di Bortoli e Natalino Banhete e Neide Corredato e Eunice Banhete Bonhonhesi e Pedro Bolonhesi e Dorival Banhete e Luiz Fernando Lopes Vieira e Márcia Terezinha Rodrigues Vieira e Adelio Rosseto e Doris Ricardi Rosseto

CITANDOS: ANNA CARROBREZE BANHETE, NILTON BANHETE e sua esposa MARIA APARECIDA MARIANO MARIANO BANHETE, LUIZ FERNANDO LOPES VIEIRA e sua esposa MARCIA TEREZINHA RODRIGUES VIEIRA, CPF 436.135.608-44, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ANNA CARROBREZE BANHETE, NILTON BANHETE e sua esposa MARIA APARECIDA MARIANO BANHETE, LUIZ FERNANDO LOPES VIEIRA e sua esposa MARCIA TEREZINHA RODRIGUES VIEIRA, réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que é o legítimo possuidor de uma área de terras com 843,4501 has, individualizado como os lotes n.ºs 131 e 126 da medição realizada pelo INTERMAT; Verifica-se que a posse do Requerente incide nos seguintes domínios primitivos: Área de 176,2441 há, em título de FRANCISCO VAZ SANCHES; Área de 171,3552 há, em título de ANTÔNIO BANHETE; Área



de 209.2130 há, em título de AMÉRICO FERREIRA DOS SANTOS; Área de 286,6378 há, em título de JOÃO PEREZ ALONSO; Realizada a cadeia dominial encontrou-se a seguinte situação: a) A área de 176,2441 há, que incide em título primitivamente em nome de FRANCISCO VAZ SANCHES, encontra-se ora registrado sob matrícula n.º 6.064 do Cartório do 6.º Ofício da Comarca da Capital, em nome de AIRTON LOUREIRO VIANA; B) A área de 171,3552 há, que incide em título primitivamente em nome de ANTONIO BANHETE, encontra-se ora registrado sob matrícula n.º 2.248 do Cartório do 6.º Ofício da Comarca da Capital, em nome de ANNA CARROBREZE BANHETE e outros; c) Área de 209,2130 há, que incide em título primitivo de AMÉRICO FERREIRA DOS SANTOS, ora se encontra em nome de LUIZ FERNANDO LOPES VIEIRA e esposa, conforme matrícula n.º 24.294, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; d) Área de 286,6378 há, que incide em título primitivo de JOÃO PERES ALONSO, ora se encontra em nome de ADELClO ROSSETO e esposa, conforme matrícula n.º 23.574, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendos ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapição junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 8 de maio de 2007.

Rosely Bordim

14243 - 2005 \ 760. ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/760.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Edio José Delavay

PARTE RÉ: Zeferino Brandini e Walter José de Souza e Indústria e Comércio Lotus S/A, na pessoa de seu representante legal

CITANDOS: ZEFERINO BRANDINI, e sua esposa, se casado for, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu Zeferino Brandini, e sua esposa, se casado for, réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapição do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs a ação de usucapição contra os requeridos alegando em síntese que o requerente é o legítimo possuidor de uma área de terras com 102,1590 has, individualizado como o lote n.º 91 da medição realizada pelo INTERMAT; Verifica-se que a posse do requerente incide nos seguintes domínios primitivos: Área de 34,1611 há, em título de ZEFERINO BRANDINI; Área de 66,6038 há, em título de NELSON PIVA; Área de 1,3941 há, em título de TERTULIANO BALDO; Realizada a cadeia dominial encontrou-se a seguinte situação: a) A área com 34,1611 has, que incide em título primitivo de ZEFERINO BRANDINI, muito embora o INTERMAT notícia sua titulação, nunca foi levada a registro; b) Área de 66,6038 has, que incide em título primitivo de NELSON PIVA, ora se encontra em nome de WALTER JOSÉ DE SOUZA, conforme matrícula n.º 21.662, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; c) Área de 1,3941 has, que incide em título primitivo de TERTULIANO BALDO, ora se encontra em nome de INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOTUS S/A, conforme matrícula n.º 10.539, do Cartório do 6.º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT; Cita o amparo legal e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, declarando o domínio dos imóveis usucapiendos ao requerente.

DESPACHO: Vistos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Air Praeiro Alves, que servirá sob o compromisso de seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapição junto à margem da respectiva matrícula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 8 de maio de 2007.

Rosely Bordim

COMARCA DE PONTES E LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/85.

ESPÉCIE: Guarda

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Marcos dos Santos Almeida e Raquel Santos Almeida

PARTE RÉ: Marilene dos Santos Almeida

CITANDO(A, S): Requerido(a): Marilene dos Santos Almeida, brasileiro(a), . Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAÇÃO: 1/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua Promotora de Justiça, Curadora da Infância e juventude com atribuições nesta Comarca, com fulcro no art. 81 do CPC e art. 201, 3º da lei 8069/90, vem, à presença da Vossa Excelência, assumindo a legitimidade extraordinária ativa, propor AÇÃO DE GUARDA na forma do artigo 33 a 35 do ECA, no interesse da criança MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA (nascida aos 21 de fevereiro de 1994); em favor da materna da criança. Sra. Raquel Santos Almeida, brasileira, convivente, residente e domiciliada na BR 174, n. 3292, próximo à Águas de Pontes e Lacerda, Vila Ibec, nesta Comarca de Pontes e Lacerda, em desfavor de MARILENE DOS SANTOS ALMEIDA, mãe da criança, atualmente em local incerto e não sabido, pelos motivos fáticos e de direito que passa a expor. A Sra. Raquel Santos Almeida compareceu nesta Promotoria de Justiça e informou que a tia da criança Marcos dos Santos Almeida e que atualmente cuida do mesmo, prestando-lhe toda a assistência. Informou ainda que a mãe da Criança, irmã da requerente, possui problemas mentais e não tem condições de cuidar do seu filho, encontrando-se em local incerto e não sabido, sendo que o pai do infante faleceu em 2004, conforme comprova a certidão de óbito em anexo, sendo que dessa esse época a criança esta sob a guarda de fato da requerente. Dessa forma, considerando que o Estatuto da criança, no seu art. 33 estabelece "a guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de

adoção de estrangeiro" o Ministério Público requer: 1) Citação do genitora para, querendo contestar a presente ação, prazo legal; 2) Seja concedida a guarda provisória da criança à requerente, para regularizar a guarda de fato já existente; 3) Seja elaborado um laudo psicológico das crianças e da requerente; 4) Seja determinada a realização de estudo social; Após a instrução, seja a presente ação de guarda julgada PROCEDENTE, para conceder a guarda da criança, em definitivo, para a tia requerente. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em Direito, especialmente pelos documentos anexos e oitiva das testemunhas abaixo arroladas, se necessário. Dá-se à causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), meramente para efeitos fiscais. Pontes e Lacerda, 28 de fevereiro de 2006. DESPACHO: Vistos em correição. Diante do equívoco cometido em designar a audiência no dia 07/06/2007, por ser feriado nacional - Corpus Christi, redesigno-a para o dia 06 de junho de 2007, às 12:30 horas. Intimem-se as partes e expeça-se o necessário. Vera Lúcia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã Judicial, que assina por determinação do MM. Juiz de Direito. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 8 de maio de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/38 (cód. 22476)

ESPÉCIE: Executivo de Pena

RÉU(S): Valdir Pereira de Souza v. "Mambira"

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Valdir Pereira da Silva, vulgo "mambira", brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/75, filho de José Cipriano Bernardino da Silva e Maria Pereira Novaes, para comparecer neste juízo, sito no edifício do Fórum local na Rua Euclides da Cunha, s/n, Jardim Santa Luzia, Poxoréu/MT, para audiência admitória que foi designada para o dia 19 de junho de 2007, às 13:30 horas, acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo. DECISÃO/DESPACHO: I - Designo o dia 19 de junho de 2007, às 13h 30m, para realização de audiência admitória. II - Notifique-se a representante do Ministério Público. III - Intime-se o reeducando, por edital, advertindo-o que deverá se fazer acompanhar de advogado, com as advertências legais. Poxoréu, 25 de abril de 2007. Wagner Plaza Machado Junior Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escrev. desig.) digitei e, Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subcreveu _____.

Poxoréu - MT, 4 de maio de 2007.
Wagner Plaza Machado Junior

salu

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): MELISSA DE LIMA ARAÚJO

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE:2007/4

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

267 - 2006 \ 493.

AÇÃO:

REQUERENTE: JOSÉ BRAZA TURINI

ADVOGADO: ODIVALDO JOSÉ DE MATOS

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PRATA CUNHA

ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 48 HORAS

NOME DO INTIMANDO: JOSÉ BRAZA TURINI

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRITURÁRIO DESIGNADA, PORT. 18/06

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

14708 - 2006 \ 17.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): HÉLIO APARECIDO DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: RÉU(S): HÉLIO APARECIDO DOS SANTOS FILIAÇÃO: MANOEL

PEREIRA DOS SANTOS E DE ANA APARECIDA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 3/4/1967, BRASILEIRO(A),

NATURAL DE TRÊS LAGOAS-MS, CASADO(A), MOTORISTA

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MP PARA

QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER

A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/07/2007 ÀS 14:00 PARA SEU INTERROGATÓRIO, NO EDIFÍCIO

DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA

INFORMAÇÕES 066-3386-1577.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO MOVE EM FACE DE HÉLIO

APARECIDO DOS SANTOS AÇÃO DE DELITO DE TRÂNSITO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 302,

CAPUT, DA LEI FEDERAL 9.503/97

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS.

DESIGNO INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2007, ÀS 14 HORAS.

CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS.

NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRASE.

N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO, OFICIAL ESCRITURÁRIO DESIGNADA

- PORT. 18/06

9452 - 2006 \ 1718.

AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER

REQUERENTE: N. C. DE S.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: JOSÉ MARIA MARIANO

REQUERIDO(A): E. R.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO(A) CITANDO(A): LUZINETE NERI DE CARVALHO FILIAÇÃO: SEBASTIÃO FERREIRA DE

CARVALHO E ANA NERI DE CARVALHO, DATA DE NASCIMENTO: 23/3/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE

ANÁPOLIS-GO, CONVIVENTE

RESUMO DA INICIAL: NILSON CORREA SANT'ANA E MARCIA CRISTINA DA CRUZ SANT'ANA, BRASILEIROS,

CASADOS, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR VEM PROPOR AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PATRIO PODER

CUMULADA COM ADOÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR M.C.R., CONTRA EDEMAR RIBEIRO E LUZINETE



NÉRI CARVALHO, BRASILEIROS, CONVIVENTES
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 162, § 4º
 DO CPC OU CAPÍTULO 2, SEÇÃO 17, ITEM 2.17.4 - VI DA CNGC, E ORDEM DE SERVIÇO 02/2004 REMETO
 ESTES AUTOS A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS EM CUMPRIMENTO A COTA MINISTERIAL DE FLS.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINHO - OFICIAL ESCRIVENTO DESIGNADA,
 PORT. 18/06
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

15349 - 2006 \ 348.
 AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: EROTIDES SIQUEIRA CAVALCANTE
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
 REQUERIDO(A): NAILOR MACHESAN

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME 102
 PRAZO DO EDITAL: 15
 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): NAILOR MACHESAN
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINHO - OFICIAL ESCRIVENTO DESIGNADA,
 PORT. 18/06
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04
 SENTENÇA: VISTOS ETC.

CUIDA-SE DE AÇÃO REINVIDICATÓRIA PROMOVIDA POR EROTILDES SIQUEIRA CAVALCANTE E SUA
 MULHER MARIA DO CARMO CAVALCANTE, EM DESFAVOR DE NAILOR MACHESAN E MISLAEL DE TAL,
 VULGO "MUSSUM", PELA QUAL REINVIDICAM DESTES, UMA ÁREA DE 387,5669 HA, QUE FAZ PARTE DE
 UMA ÁREA MAIOR DE 3.499,97985 HA, LOCALIZADA NA GLEBA "TRÊS JACUS" NO MUNICÍPIO DE NOVA
 MARINGÁ - MT, TERMO DESTA COMARCA.

AO DESPACHAR A INICIAL, DETERMINEI A EMENDA DA PETIÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 284
 - CPC) A FIM DE SE ADEQUAR O VALOR DADO À CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 259, VII, DO CPC, BEM
 COMO O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO
 DA PETIÇÃO INICIAL. (FLS. 35).

AO SEREM INTIMADOS DA DECISÃO, OS AUTORES INGRESSARAM NOS AUTOS COM O PETITÓRIO DE
 FLS. 37, PROTOCOLADO EM MAIO DO CORRENTE ANO, REQUERENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
 POR MAIS 10 (DEZ) DIAS, PARA O CUMPRIMENTO DO DESPACHO.

OCCORRE QUE, EMBORA A PETIÇÃO NÃO TENHA SIDO APRECIADA, JÁ SE PASSARAM MAIS DE QUATRO
 MESES, OU SEJA, MAIS DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR
 MAIS 10 (DEZ) DIAS E, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, OS AUTORES NÃO PROMOVERAM A EMENDA DA
 INICIAL E TAMPOUCO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS QUE DEPENDE, PRIMEIRO, DA
 RETIFICAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À AÇÃO, PARA POSSIBILITAR A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO.

O ARTIGO 284 DO CPC DISPÕE QUE O JUÍZ, VERIFICANDO QUE A PETIÇÃO INICIAL NÃO PREENCHE OS
 REQUISITOS EXIGIDOS PELOS ARTIGOS 282 E 283 OU APRESENTAM DEFECIOS E IRREGULARIDADES,
 DETERMINARÁ AO AUTOR QUE A EMENDE OU A COMPLETE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
 E O § ÚNICO DO REFERIDO DISPOSITIVO É CLARO AO AFIRMAR QUE: "SE O AUTOR NÃO CUMPRIR A
 DILIGÊNCIA, O JUÍZ INDEFERIRÁ A PETIÇÃO INICIAL".

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, E CONSIDERANDO QUE JÁ SE PASSARAM MAIS DE QUATRO MESES
 SEM QUE OS AUTORES EMENDASSEM A INICIAL, CONFORME DETERMINANDO, O QUE DEMONSTRA,
 INCLUSIVE, FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, INDEFIRO LIMINARMENTE
 APETIÇÃO INICIAL.
 POR CONSEQUÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM
 RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
 CUSTAS PELOS AUTORES.
 DEIXO DE CONDENÁ-LOS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CITAÇÃO E
 CONTRADITÓRIO.
 CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS.

P.R.I.C.

PRIMEIRA ENTRÂNCIA**COMARCA DE POCONÉ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
 PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/986.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Ilda Terezinha Muniz

PARTE REQUERIDA: Nélio José dos Santos

INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO A QUEM POSSA INTERESSAR**, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir
 transcrita.

SENTENÇA: Ação de Interdição - Processo: 986/2006 - Requerente: Ilda Terezinha Muniz - Interditando: Nélio José
 dos Santos - Vistos etc., Ilda Terezinha Muniz, devidamente qualificada e representada nos autos, formulou pedido de
 decretação de interdição de seu irmão Nélio José dos Santos, igualmente qualificado, alegando que ele conta atualmente
 com trinta e oito anos de idade, sendo portador de necessidades especiais, tornando-a incapaz para exercer os atos da
 vida civil. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando-lhe como curadora. Com a inicial vieram os
 documentos de fls. 07/10. Regularmente citado (fls. 15), o interditando foi interrogado às fls. 17. Laudo pericial (fls.
 27/32). Às fls. 37/39, o Ministério Público manifestou-se favoravelmente à decretação da interdição. E o relatório.
 Fundamento e deciso. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por Ilda Terezinha Muniz requerendo a
 interdição de seu irmão Nélio José dos Santos. Alega a requerente que a interditando conta atualmente com trinta e oito
 anos de idade, sendo portador de necessidades especiais, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil. É de
 se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da
 parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, II do Código Civil e art. 1.177, I do
 Código de Processo Civil. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou
 demonstrado que o interditando não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer
 possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê nas respostas dos quesitos apresentados pelos médicos
 legistas: "(...) Resposta 02: Não, ele encontra-se totalmente incapaz de praticar os atos da vida civil. a) Devido ao seu
 transtorno mental. (...) Resposta 03: Não, ele encontra-se inteiramente incapaz de praticar os atos da vida civil. a) (...) b)
 Porque ele não tem plena consciência de seus atos, é incapaz de determinar-se, e não compreende os acontecimentos
 ao seu redor". (fls. 30/31). Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da
 vida civil em nome do interditando. Ademais, é de se ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê
 que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Contudo,
 entendo que referida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas, como se
 vê no aresto abaixo colacionado: "A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral" (RP
 25/317). Logo, mostra-se prescindível a designação de audiência de instrução. Aliás, nesse sentido manifestou o Ilustre
 representante do Ministério Público que oficiou nos autos (fls. 37/39). Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério
 Público e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I,
 do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de Nélio José dos Santos, declarando-o absolutamente incapaz de
 exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora sua irmã Ilda
 Terezinha Muniz, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 425.665 - 4 SSP/MT, inscrita

no CPF sob n. 570.509.961-49, residente e domiciliada na rua Joaquim Murinho, n. 2191, bairro Cohab Nova, Poconé.
 Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado
 e publique pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do
 interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do
 Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se,
 portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as
 anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 09 de março de 2007. Edson Dias Reis - Juiz de Direito

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 12 de abril de 2007.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/409.

ESPÉCIE: Ação Ordinária para Reconhecimento de Formação de Sociedade de Fato

PARTE REQUERENTE: Ataíde Ferreira Neto

PARTE REQUERIDA: Ivonilde Felfili

INTIMANDO: **ADRIANE MÁRCIA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG 545.812 SSP/MT e CPF n.
 571.945.481-00, filiação - Ataíde Ferreira Neto e Ivonilde Felfili.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/4/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte acima qualificada**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.
 sentença de fls. 78/82, proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como para promover o recolhimento das custas
 processuais (R\$ 288,67), no prazo de 05 (cinco) dias.

SENTENÇA: Ação de Reconhecimento de Formação de Sociedade de Fato. Processo: 409/2005 - Autor: Ataíde Ferreira
 Neto - Réus: Adriane Márcia Ferreira e Adriano Marcelo Ferreira. Vistos etc., Ataíde Ferreira Neto, devidamente
 qualificado e representado nos autos, propõe ação ordinária de reconhecimento de formação de sociedade de fato",
 aduzindo, em síntese, que conviveu maritalmente com a Sra. Ivonilde Felfili, durante doze anos, advindo dois filhos
 dessa relação, a saber, Adriane Márcia Ferreira e Adriano Marcelo Ferreira. Afirma o autor que a sua companheira
 faleceu em 30 de março de 1990, e que ela recebia uma aposentadoria por tempo de serviço, mostrando-se necessário
 o reconhecimento da união estável, para pleitear o recebimento de uma pensão. Requer, ao final, seja declarada por
 sentença a existência da união estável. Com a inicial vieram os documentos de fls. 10/55. Em decisão de fls. 57/58, foi
 facultada à parte autora a emenda da inicial, indicando a qualificação dos herdeiros do falecido, bem como requerendo a
 sua citação. Às fls. 59/61, a autora apresentou a emenda da inicial, requerendo a inclusão no polo passivo e a citação de
 Adriane Macia Ferreira e Adriano Marcelo Ferreira. Citação dos requeridos (fls. 65). Audiência de instrução e julgamento,
 oportunidade em que foi tomado o depoimento pessoal das partes, bem como inquiridas duas testemunhas (fls. 73/77).
 Às fls. 77/v, o Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido. E o relatório. Fundamento e deciso. Como se vê
 no relatório, cuida-se de ação de reconhecimento de formação de sociedade de fato proposta por Ataíde Ferreira Neto
 em face de Adriane Márcia Ferreira e Adriano Marcelo Ferreira. Sustenta, em síntese, que conviveu maritalmente com
 a Sra. Ivonilde Felfili durante doze anos, advindo dois filhos dessa união, ora requeridos, até à época do falecimento
 de sua companheira, que se deu em 30 de março de 1990. Assevera, ainda, que a sua companheira recebia uma
 aposentadoria por tempo de serviço, e que necessita do reconhecimento da sua união estável para pleitear uma pensão.
 No caso, assiste razão à pretensão do autor. É que, dispõe o art. 226, § 3º, da Constituição Federal/88, in verbis: "§
 3º: Para efeito de proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar,
 devendo a lei facilitar sua conversão em casamento". Outrossim, a Lei n. 9.278/96 regulamentou o art. 3º, da Constituição
 Federal/88, assim conceituando a união estável: "Art. 1º: É reconhecida como entidade familiar a convivência duradoura,
 pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com objeto de constituição de família". No mesmo sentido,
 estabelece o art. 1.723 do Código Civil: "Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar, a união estável entre o homem
 e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de
 família". Partindo dessas premissas, para a configuração da união estável, é imprescindível o preenchimento dos
 elementos objetivos, quais sejam, a diversidade de sexos, a convivência pública, contínua e duradoura, bem como o
 elemento anímico, isto é, a intenção de constituir família. No caso em apreço, vislumbro o preenchimento dos elementos
 tanto objetivos, quanto subjetivos, eis que o casal convivia de maneira pública, contínua e duradoura, e estabelecida com
 o objetivo de constituir uma família, havendo, inclusive, a assistência mútua entre eles e a coabitação, razão pela qual se
 impõe o reconhecimento da união estável, bem como a sua dissolução, em razão da morte da companheira. Ora, no
 caso restou demonstrado de forma inconcussa, o preenchimento dos requisitos aptos a caracterizar a união entre o autor
 e a falecida - Ivonilde Felfili, como entidade familiar, consoante se extrai da prova testemunhal colhida nos autos: "(...)
 que o depoente conviveu com se casado fosse com Ivonilde Felfili até o seu falecimento; que residiam na mesma casa
 e da união adveio dois filhos (...)" (Ataíde Ferreira Neto - fls. 74). "(...) que o depoente é filho de Ataíde e Ivonilde; que o
 pai do depoente viveu com a sua mãe como se casados fossem; que residiram na mesma casa até o falecimento de sua
 mãe (...)" (Adriano Marcelo Ferreira - fls. 75). "(...) que o depoente conhece o requerente há mais de trinta anos desde
 que ele era solteiro; que o autor conviveu com Ivonilde até a morte desta; que o casal teve um casal de filhos (...)" (José
 Francisco Tomazelli - fls. 76). "(...) que o depoente conhece o requerente há mais de trinta anos desde que ele era
 solteiro; que o autor conviveu com Ivonilde até a morte desta; que viviam como marido e mulher e residiam na mesma
 casa; que o casal teve um casal de filhos (...)" (Gonçalo Beijo da Costa Nunes - fls. 77). Certo é que, a convivência entre
 o casal era pública, contínua e duradoura, convivendo como se marido e mulher fosse, união estabelecida com o objetivo
 de constituir família. Não bastasse o conjunto probatório que emerge dos autos, consta, ainda, a existência de filhos em
 comum, consoante se infere às fls. 49/50, o que corrobora a relação mantida entre o autor e o falecido. Ora, referidos
 documentos acrescidos dos depoimentos colhidos, são provas irrefutáveis sobre a união estável da autora com o falecido.
 Por outro lado, determinada a citação dos herdeiros (filhos) da falecida Ivonilde Felfili, eles não apresentaram contestação,
 deixando transcorrer silêncio o prazo assinalado, aquiescendo, assim, ao pedido contido na inicial. Assim, outro caminho
 não há a não ser julgar procedente a pretensão posta na inicial. Nesse sentido, manifestou o d. Promotor de Justiça que
 oficiou nesta Comarca (fls. 77/v). Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão contida na
 inicial, para declarar por sentença a existência da união estável entre Ataíde Ferreira Neto e Ivonilde Felfili, nos termos do
 art. 226, § 3º, da Constituição Federal/88, art. 1º da Lei n. 9.278/96 e art. 1.723 do Código Civil, bem como a sua dissolução
 em razão da morte da convivente, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil.
 Custas e honorários pelos réus, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, a teor do que dispõe o art.
 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a
 margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar
 a referência formal ao inadimplemento dos encargos, em atenção ao capítulo 2, seção 14, item 11 da Consolidação das
 Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. P. R. I. Poconé, 24 de outubro de 2006.
 Edson Dias Reis - Juiz de Direito.

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 8 de maio de 2007.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

COMARCA DE RIO BRANCO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/38.

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Adilson Dourado Duran

CITANDO/INTIMANDO(A, S): Réu(s): **Adilson Dourado Duran**, RG: 1.229.922-7 SSP/ MT, Filiação: Jaime Duran e
 Inácia Dourado Duran, data de nascimento: 24/11/1975, brasileiro(a), natural de Pontes e Lacerda-MT, convivente,
 comerciante, Endereço: Avenida Boa Vista, s/nº, Bairro: Baixada Fluminense, Cidade: Lambari D Oeste-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/10/2006

FINALIDADE: **CITAÇÃO do(a) denunciado(a) acima indicado(a), de conformidade com o despacho a seguir
 transcrito e com a denúncia, a seguir resumida, bem como INTIMÁ-LO da audiência de interrogatório, designada
 para o dia 14/06/2007, às 17:30 horas, devendo estar acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado
 defensor dativo.**

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem oferecer a presente denúncia em desfavor
 de Adilson Dourado Duran, como incurso nas sanções penais dos artigos 12 e 14 da Lei nº 6.368/76, c/c 69 do Código
 Penal.



DESPACHO: "Vistos etc., I – Compulsando detidamente os autos, verifica-se que a audiência designada para interrogatório do acusado (fl. 158), não se realizou. II – Inclui-se em pauta de audiências o interrogatório do acusado, devendo o mesmo ser citado e intimado via editalícia, com prazo de quinze dias. III – Cite-se. Intime-se. IV – Expeça-se o necessário. V – Cumpra-se. Rio Branco/MT, 01 de Fevereiro de 2007. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito."

Rio Branco - MT, 8 de maio de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO
Escrivão Designado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/54.

ESPÉCIE: CP-Apropriação Indébita

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: José Carlos Bello

CITANDO/INTIMANDO(A, S): **José Carlos Bello**, CPF: 474.678.191-53, RG: 0693072-7 SSP MT, Filiação: José Bello e Rosa Rodrigues Bello, data de nascimento: 01/09/1968, brasileiro(a), natural de Dourados-MS, solteiro(a), propagandista, Endereço: Rua Francisco Moreira Neto, s/n, Bairro: Centro, Cidade: Lambari D'Oeste-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/09/2005

FINALIDADE: **CITAÇÃO do(a) denunciado(a) acima indicado(a), de conformidade com o despacho a seguir transcrito e com a denúncia, a seguir resumida, bem como INTIMÁ-LO da audiência de Interrogatório, designada para o dia 01/08/2007, às 16:30 horas, sendo de direito o acompanhamento por advogado(a).**

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem oferecer a presente denúncia em desfavor de José Carlos Bello, como incurso nas sanções penais do artigo 168, § 1º, III, do Código Penal Brasileiro.

DESPACHO: "Vistos etc., I – Inclui-se em pauta de audiência o interrogatório do acusado. II – Cite-se e intime-se via editalícia com prazo de quinze dias. III – Expeça-se o necessário. IV – Cumpra-se. Rio Branco/MT, 01 de Fevereiro de 2007. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito."

Rio Branco - MT, 8 de maio de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO
Escrivão Designado

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE 3ª e 4ª PRAÇAS

AUTOS N.º 2005/102 (cod: 7488)

AÇÃO: Carta precatória

EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A, S): JOSEFA RAMOS DE MELO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/09/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TERCEIRA PRAÇA: Dia 20/06/2007, às 14:00 horas.

QUARTA PRAÇA: Dia 26/07/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum da Comarca de Santo Antônio de Leverger, sito na Rua Benjamin Constant, 99, Bairro: Centro, Cidade: Santo Antonio de Leverger-MT Cep:78180000, Fone: (65) 3341-1426

DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): 100 (cem) hectares de terras pastais e lavradias, desmembradas de 07 (sete) partes ideais de 50,00 (cinquenta) hectares, situada na sesmaria de acorizal, pedra preta, santo antonio de leverger-mt, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais) o hectare, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), matriculada sob nº 1.095, fls 201, livro 03, em 29/05/1973, no cartório do 5º oficial da capital

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Marly Savassa, Escrivã Designada, confieri.

Santo Antonio de Leverger - MT, 20 de abril de 2007.

Lídio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito

COMARCA DE SAPEZAL

COMARCA DE SAPEZAL

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ALMIR BARBOSA SANTOS

ESCRIVÃO(A): ALINE CECÍLIA LERNER CAPELETE

EDITAIS DIVERSOS: 2007/11

28616 - 2006 \ 3.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

REPRESENTANTE (REQUERENTE): WILSON MASAO KUZAHARA

REPRESENTANTE (REQUERENTE): LUIS HENRIQUE CAMPANA RODRIGUES

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DE JESUS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO(A, S): JOSÉ CARLOS DE JESUS, CPF: 000.985.321-97, RG: 12.961.843 SSP MG FILIAÇÃO: JOSE DE JESUS E LAURENTINA. C. DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MABORANDI-BA, SOLTEIRO(A), EMPREITEIRO, ENDEREÇO: IGNORADO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/01/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 23.512,44

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA COM FULCRO NO ARTIGO 2º E NO ARTIGO 3º, §1º, AMBOS DO DECRETO LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A - CFI, NA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM FACE DO REQUERIDO JOSÉ CARLOS DE JESUS. E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DEFERIDA EM FAVOR DA REQUERENTE, CONSOLIDANDO POR SUA VEZ, A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA DO BEM APREENHIDO, COM A MESMA, OBEDECENDO AOS DITAMES DO ARTIGO 3º, §1º, DO DECRETO LEI 911/69. OUTROSSIM, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E, CONDENO, TAMBÉM, O REQUERIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE EM FAVOR DO PATRÃO DA REQUERENTE NO VALOR DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, §4º, DO CPC E NA TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SECCIONAL OAB/MT, EM RAZÃO DO GRAU DE ZELO, DO LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, E AINDA, A BREVIDADE PROCESSUAL."

EU, MARLENE STAUT ROMERA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SAPEZAL - MT, 3 DE MAIO DE 2007.

ALINE CECÍLIA LERNER CAPELETE

ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA N. 007/2006

29196 - 2006 \ 59.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REPRESENTANTE (REQUERENTE): DECIO GARBNARI DE ALMEIDA

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: THIAGO ROSSETO SANCHES

REQUERIDO(A): MARIANA CLAUDINA NUNES DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO(A, S): MARIANA CLAUDINA NUNES DE SOUZA, CPF: 032.426.756-81, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: IGNORADO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/03/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.819,88

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "...DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA COM FULCRO NO ARTIGO 2º E NO ARTIGO 3º, §1º, AMBOS DO DECRETO LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE BANCO VOLKSWAGEN S/A, NA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM FACE DA REQUERIDA MARIANA CLAUDINA NUNES DE SOUZA. E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DEFERIDA EM FAVOR DO REQUERENTE, CONSOLIDANDO POR SUA VEZ, A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA DO BEM APREENHIDO, COM O MESMO, OBEDECENDO AOS DITAMES DO ARTIGO 3º, §1º, DO DECRETO LEI 911/69. OUTROSSIM, CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E, CONDENO, TAMBÉM, A REQUERIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE EM FAVOR DO PATRÃO DO REQUERENTE NO VALOR DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, §4º, DO CPC E NA TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SECCIONAL OAB/MT, EM RAZÃO DO GRAU DE ZELO, DO LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, E AINDA, A BREVIDADE PROCESSUAL..."

EU, MARLENE STAUT ROMERA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SAPEZAL - MT, 3 DE MAIO DE 2007.

ALINE CECÍLIA LERNER CAPELETE

ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA N. 007/2006

30768 - 2006 \ 417.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: E. M. F.

ADVOGADO: PEDRO JARDIM DRIEMEYER

REQUERIDO(A): M. V. DE J.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PARTE REQUERIDA: MARIA VIRGINIA DE JESUS - BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENDEREÇO IGNORADO.

VALOR DA CAUSA: 400,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BEM COMO INTIMAÇÃO DA PARA A AUDIÊNCIA DE INQUIRIRIA DAS PARTES DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 16:00, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA VARA ÚNICA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADA DE ADVOGADO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: CONSTA NOS AUTOS QUE, CONFORME SENTENÇA PROLATADA PELO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP, EM 10/09/2002, TRANSMITIDA EM JULGADO EM 12/09/2002, FOI DECRETADA A SEPARAÇÃO CONSENSUAL DO CASAL E.M.F. E MARIA VIRGINIA DE JESUS, TENDO DECORRIDO, CONSEQUENTEMENTE, O PRAZO LEGAL DE MAIS DE UM ANO, CONFORME DETERMINA A LEI 6.515/77, O REQUERENTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO.

DESPACHO/DECISÃO: VISTOS ETC... 1.O PRESENTE FEITO CUIDA-SE DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, MANEJADA PELO REQUERENTE IDENTIFICADO NO FEITO SUPRAEPIGRAFADO. 2.DESTA FORMA, COMO A PARTE REQUERIDA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ENTÃO, DETERMINO A CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO. 3.COM ISSO, DESIGNO O DIA 28 DE JUNHO DE 2.007, ÀS 16H00MIN, PARA A INQUIRIRIA DAS PARTES. 4.ASSIM SENDO, CITE-SE A REQUERIDA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, PARA QUERENDO, APRESENTE RESPOSTA A EXORDIAL, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONSTANDO DO MANDADO CITATÓRIO AS ADVERTÊNCIAS DE LEI, ESPECIALMENTE, QUANTO OS EFETOS DA REVELIA E CONFISSÃO (ART.285 E ART.319, AMBOS DO CPC). E, AINDA, INTIME-SE A REQUERIDA ACERCA DA AUDIÊNCIA SUPRADESIGNADA, PARA QUE, COMPAREÇA AO ATO PROCESSUAL, ACOMPANHADA DE ADVOGADO. 5.E, TAMBÉM, INTIME-SE O REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU CAUSÍDICO, PARA QUE, AMBOS COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, PARA PARTICIPAREM DO ATO PROCESSUAL. 6.OUTROSSIM, DEFIRO A GRATUIDADE PROCESSUAL EM FAVOR DO REQUERENTE, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. 7.E, FINALMENTE, CIENTIFIQUE-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACERCA DA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA. 8.CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. SAPEZAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2006. EU, MARLENE STAUT ROMERA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. PIRAMBÓIA, 800 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SAPEZAL-MT CEP:78365000

FONE: (65)3383-1877.

SAPEZAL - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

ALINE CECÍLIA LERNER CAPELETE

ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA N. 007/2006



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª VARA/MT

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juíza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS
Email: 01varavara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos do Exm. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Atos da Exmª. Juíza Federal Substituta CAMILE LIMA SANTOS

BOLETIM SEXEC 056/2007-SEXEC

Expediente do dia 02 de maio de 2007

PROC2005.36.00.004409-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : INTERENGE INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO : MT00008324 - HUGUENEY ALVES DOS REIS
ADVOGADO : MT00008557 - IVAN SALLES GARCIA

Sentença (fls. 62/63):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 83):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 16/04/2007."

PROC2005.36.00.004512-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : MARIA HERCILIA ANDRADE PEREIRA PANOSSO
ADVOGADO : MT00005600 - ALESSANDRO MARCONDES ALVES

Sentença (fls. 39/40):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 60):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 16/04/2007."

PROC2005.36.00.004659-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
ADVOGADO : MT00000398 - SEBASTIAO GUIMARAES DA SILVA
REU : NILO CAIRO TOURINO FERNANDES
ADVOGADO : MT00000398 - SEBASTIAO GUIMARAES DA SILVA

Sentença (fls. 33/34):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 55):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.004831-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : ELISANGELA GLACIA E SANTOS
ADVOGADO : MT00005237 - JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : MT00008659 - PRISCILLA BASTOS TOMAZ
ADVOGADO : MT00004834 - WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

Sentença (fls. 44/45):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 66):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.004845-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : GLAUCO FERNANDO MESQUITA CORREA DA COSTA
ADVOGADO : MT00008233 - ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO : MT00005379 - IVANOWA RAPOSO QUINTELA TAQUES
ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO : MT00006366 - MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

Sentença (fls. 74/75):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 97):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.004889-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : DEPOSITO OURO VERDE LTDA
ADVOGADO : MT0007839B - DANIELA SEEFELD WERNER
ADVOGADO : MT0006298A - GERSON LUIS WERNER
ADVOGADO : MT0006312A - MARCOS LEVI BERVIG

Sentença (fls. 54/55):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Despacho (fls. 76):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.004893-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : LUZITANIA BATTISTI
ADVOGADO : MT00003560 - ADMAR AGOSTINI MANICA
ADVOGADO : MT0003508B - NEUMA T. CIELO MANICA

Sentença (fls. 36/37):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 57):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 16/04/2007."

PROC2005.36.00.005382-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : ANDRE LUIZ PACHI
ADVOGADO : MT0006116B - MAURO ANTONIO STUANI

Sentença (fls. 52/53):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 75):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.005383-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : ANDRE JUNIOR RIEGER
ADVOGADO : MT00008593 - ADRIANA CERAVOLO ROPELLI HUCK

Sentença (fls. 35/36):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 56):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 16/04/2007."

PROC2005.36.00.005574-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : AUGUSTO MARCAL FELIX
ADVOGADO : MT00005959 - JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR

Sentença (fls. 52/53):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 74):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.005585-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : GEUSLENO OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO : MT00007730 - ACENATE BANAGUO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR

Sentença (fls. 61/62):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 82):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 16/04/2007."

PROC2005.36.00.006711-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : SILVIO ZULLI



ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO : PR00035984 - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
 ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH

Despacho (fls. 49):
 "I- Recebo a apelação interposta pela parte Ré (fls. 32/48) em ambos os efeitos. (...) Cuiabá, 09/02/2007."

PROC2005.36.00.006797-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : SILENE MANRIQUE ROCHA
 ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL
 ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH

Sentença (fls. 76/77):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 19 de setembro de 2006.

Despacho (fls. 96):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.007081-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : ISIS JOSE LEITE
 ADVOGADO : MT00007471 - FABIANA APARECIDA DE PINHO QUINTELA
 ADVOGADO : MT00006842 - LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO

Sentença (fls. 68/69):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 92):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.007084-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : GILBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008231 - ANA MARIA PATRICIO ELIAS

Sentença (fls. 39/40):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 60):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 16/04/2007."

PROC2005.36.00.007529-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : MAURIS ALBERT MACIEL DE SOUZA

Sentença (fls. 33/34):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 54):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 16/04/2007."

PROC2005.36.00.007601-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : SEBASTIAO CESAR DE FREITAS
 ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES

Sentença (fls. 44/45):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 66):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.012269-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO : MT00006745 - FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO : MT00009300 - FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS

Sentença (fls. 42):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 03 de fevereiro de 2007.

Despacho (fls. 63):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.012270-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : JOSE CARLOS MAXIMO DA SILVA

ADVOGADO : MT00009137 - RONIR AUGUSTO LINO

Sentença (fls. 38/39):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Despacho (fls. 60):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.013187-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : JUSIMARA BRANDT
 ADVOGADO : MT00002638 - JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL
 ADVOGADO : MT00006038 - MARCIO TADEU SALCEDO

Sentença (fls. 38):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 27 de setembro de 2006.

Despacho (fls. 57):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.013258-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO

Sentença (fls. 35/36):
 "(...) DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito no tocante ao cheque nº 000907, por analogia ao disposto no art. 794, I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil. Quanto ao cheque nº 000906, extingo o presente sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do CPC. Restitua-se ao feito criminal o título de nº 000906 cobrado nestes, certificando-se. Quanto ao cheque nº 000907, substitua-se pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento por parte do Réu. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 08 de setembro de 2006.

Despacho (fls. 55):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.013263-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : TRAVASSOS SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO : MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA

Sentença (fls. 34/35):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 26 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 55):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.013267-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : MARIO ROBERTO FREITAS
 ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI

Sentença (fls. 33):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Despacho (fls. 54):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 28/03/2007."

PROC2005.36.00.016027-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : DILCE NUNES FERREIRA
 ADVOGADO : PR00037912 - JOSIANE T. RODRIGUES PESCADOR

Sentença (fls. 40):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 27 de setembro de 2006.

Despacho (fls. 60):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2005.36.00.017470-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : VALDECIR DIAS
 ADVOGADO : SP00080511 - ADALBERTO NASCIMENTO ZITO
 ADVOGADO : SP00113212 - AGENOR ALVES BARBOSA

Sentença (fls. 52/53):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 08 de setembro de 2006.

Despacho (fls. 74):
 "I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2006.36.00.000114-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : UNIAO FEDERAL



ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RÉU : GILSON DUARTE DE BARROS
ADVOGADO : MT00010244 - ROSANA DOS SANTOS LEITE

Sentença (fis. 64):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 27 de setembro de 2006.

Despacho (fis. 85):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2006.36.00.005104-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : UNIAO FEDERAL
PROCUR : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RÉU : PAULO PITALUGA COSTA E SILVA FILHO
ADVOGADO : MT00009150 - DARGILAN BORGES CINTRA
ADVOGADO : MT00005682 - HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO : MT00006706 - MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM

Sentença (fis. 21):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 22 de setembro de 2006.

Despacho (fis. 50):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2006.36.00.007020-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RÉU : UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

Sentença (fis. 188):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 13 de setembro de 2006.

Despacho (fis. 207):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 27/03/2007."

PROC2006.36.00.011937-0 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTE : VALDECIR DIAS
ADVOGADO : SP00080511 - ADALBERTO NASCIMENTO ZITO
ADVOGADO : SP00113212 - AGENOR ALVES BARBOSA
EXCTO : UNIAO FEDERAL

Decisão (fis. 13):

"(...) DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o vertente feito, sem a resolução de seu mérito, tudo em consonância com o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios indevidos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 08 de setembro de 2006."

**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

1ª VARA/MT

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juíza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS
Email: 01vara@mt.tjf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Atos da Exmª. Juíza Federal Substituta CAMILE LIMA SANTOS

BOLETIM SEXEC 057/2007-SEXEC

Expediente do dia 03 de maio de 2007

PROC00.00.01106-1 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO
REQDO : AMARILIO GOMES DA SILVA
REQDO : DELFINA MARIA RODRIGUES (ESPOLIO)
REQDO : APOLONIO PINTO DE GODOY
REQDO : JOSE ANTONIO DA SILVA
REQDO : JOAO JOSE DE GODOY
REQDO : BALBINO PEDROSO DA SILVA
REQDO : JOANA MARIA DO PRADO (ESPOLIO)
REQDO : JOSE PINTO DE GODOY NETO
REQDO : PEDRO RIBEIRO DA COSTA (ESPOLIO)
REQDO : MANOEL FILINTO DE MAGALHAES
REQDO : ELIZA MARIA DA SILVA
REQDO : MATILDES FERREIRA DE GODOY
ADVOGADO : MT00005271 - ALFREDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004371 - CHARLES CAETANO ROSA
ADVOGADO : MT00000751 - DIOGO DOUGLAS CARMONA
ADVOGADO : MT00001352 - ELIEZER VALLADARES REBELLO
ADVOGADO : MT00010031 - GABRIELA DE SOUZA CORREIA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00002431 - GERALDO ROSA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004605 - JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN
ADVOGADO : MT00003110 - LAURO MARVILLE
ADVOGADO : MT00002971 - ROBERTO TSUKASA KINOSHITA
ADVOGADO : MT00000686 - RUBENS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003566A - VALDEMAR AGUILAR

Despacho (fis. 634):

"I- Segundo verte do atestado de óbito de fl. 622, APOLONIO PINTO DE GODOY possuía outros herdeiros além de sua cônjuge, MATILDE FERREIRA DE GODOY. Portanto, para o deferimento do pleito formulado às fls. 620/922, é necessário a regularização da renúncia dos demais beneficiários da herança, nos termos do art. 1806 do Código Civil. (...) IV- Após, deverão os Expropriados promover correlamente a execução do julgado, nos moldes delimitados pelo art. 475-B do Código de Processo Civil. (...) Cuiabá, 14 de dezembro de 2006."

PROC00.00.01564-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE ERNANI MALDANER E OUTROS
ADVOGADO : RS00005694 - AFONSO KOEHLER

ADVOGADO : SC0003698B - EDENE MAGALHAES DE CAMARGO
ADVOGADO : RS00007572 - FRANCISCO JOSE MOESCH
ADVOGADO : MT0003493B - IZABEL TOKUNAGA
ADVOGADO : DF00004491 - JOAO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DF0000743A - ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0003319A - WAGNER DE PINA CABRAL
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00003053 - ARNALDO GOMES SANTANA

Despacho (fis. 973):

"I- Intime-se o Exequente EDENE MAGALHÃES DE CAMARGO, para requerer o que lhe for de direito ante o pagamento integral do Precatório de fls. 770. Cuiabá, 13/04/2007."

PROC00.00.02912-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SERINEU OSMAR TURA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA

Despacho (fis. 1498):

"I- DEFIRO tão-somente o levantamento da verba honorária descrita às fls. 1494 e 1496, restando indeferido, de outro turno, o pedido de levantamento da indenização devida ao Exequente Serineu Osmar Tura, considerando o sequestro e a indisponibilidade de seus bens, conforme decisão exarada no processo criminal nº 207.36.00.003574-0, em trâmite por esta Vara Federal. II- Expeça-se o alvará pertinente ao ora decidido. Intimem-se. Cuiabá, 24 de fevereiro de 2006."

PROC00.00.04039-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : NOEMIA PROCIDA RAGGIO E OUTROS
ADVOGADO : SP00168015 - DANIEL ESCUDEIRO
ADVOGADO : SP00025662 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI
ADVOGADO : SP00129281 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI FILHO
ADVOGADO : SP00134723 - IZABELA MOLON LUCHESI DE O. ANDRADE
ADVOGADO : SP00072828 - JOAO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA
ADVOGADO : SP00156400 - JOSE HENRIQUE TURNER MARQUEZ
ADVOGADO : SP00174740 - LIBERO LUCHESI NETO
ADVOGADO : SP00011035 - LUIZ ARTHUR DE GODOY
ADVOGADO : SP00081997 - OLAVO ZAMPOL
ADVOGADO : SP00088388 - TAKEO KONISHI
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

Despacho (fis. 1.368):

"(...) DECIDO – A teor da petição de fls. 1332/1333 e do contrato de fls. 1314/1317, constata-se a expressa anuência do causidico beneficiário dos valores lançados às fls. 1363, o que torna viável o deferimento do pleito veiculado pela peticionária às fls. 1366. Nesse sentido, DEFIRO o levantamento pleiteado, devendo a Secretaria do Juízo promover a expedição dos alvarás, na forma como requerida. Cumpra-se também o despacho de fls. 1365, intimando-se a exequente NOEMIA PROCIDA RÁGGIO para requerer o que de direito, tendo em vista o pagamento parcial do precatório (fls. 1107 e 1363). Cuiabá, 27 de abril de 2007."

PROC96.00.00451-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
ADVOGADO : MT00003053 - ARNALDO GOMES SANTANA
ADVOGADO : MT00002899 - MANOEL ALBANO DA SILVA
REQDO : JAMES MAURICE D'AQUINO
REQDO : RAQUEL KIPEL D'AQUINO
REQDO : SALVADOR JOSE DA SILVA
REQDO : ANNA GENY BATALHA KIPEL
REQDO : ESTHER BATALHA KIPEL
REQDO : ALZIRA SILVERIO DA SILVA
REQDO : NILCE MACHRY DA SILVA
REQDO : JOSE ORLANDO DA SILVA
REQDO : BEN LEVI BATALHA KIPEL
ADVOGADO : MT00000882 - EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO : MT00004849 - ORLANDO CAMPOS BALERONI

Despacho (fis. 1835):

"I- Apresentem as partes suas razões finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Expropriante. (...) Cuiabá, 09 de março de 2007."

PROC1997.36.00.000554-9 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO
EXPDO : OLINDA BRITO LEO TORRES
EXPDO : JOSE ANIBAL MOTTA TORRES
ADVOGADO : GO00014707 - CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA
ADVOGADO : GO00001220 - JOAO BATISTA S. NETO
ADVOGADO : GO00002732 - NELSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO : MT00002926 - ROBERTO MENDES DA SILVA

Despacho (fis. 1143):

"(...) III- Deverão ser trasladadas para os vertentes autos as peças principais da Ação de Execução Diversa por Carta nº 2005.36.00.001737-4, cabendo à parte expropriada manifestar-se em face dos acórdão prolatados pelo TRF/1ª Região e Superior Tribunal de Justiça."

PROC1998.36.00.000958-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ONECIO DE SOUZA PRADO NETO E OUTROS
ADVOGADO : SP00025662 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI
ADVOGADO : SP00035449 - MAURICIO DE ANDRADE CARVALHO
ADVOGADO : SP00088388 - TAKEO KONISHI
ADVOGADO : DF00002984 - WHILDE COSTA SOUZA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : SP00124404 - MARCELLO RIBEIRO LIMA FILHO
ADVOGADO : SP00154436 - MARCIO MANO HACKME
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

Despacho (fis. 824):

"(...) DECIDO – A teor da petição de fls. 797/798 e do contrato de fls. 521/24, constata-se a expressa anuência do causidico beneficiário dos valores lançados às fls. 819, o que torna viável o deferimento do pleito veiculado pela peticionária às fls. 822. Nesse sentido, DEFIRO o levantamento pleiteado, devendo a Secretaria do Juízo promover a expedição dos alvarás, na forma como requerida. Cumpra-se também o despacho de fls. 1365, intimando-se a exequente NOEMIA PROCIDA RÁGGIO para requerer o que de direito, tendo em vista o pagamento parcial do precatório (fls. 1107 e 1363). Cuiabá, 27 de abril de 2007."

PROC2001.36.00.003211-9 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ASSISTA : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PR00012129 - ALAISIS FERREIRA LOPES
ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
ADVOGADO : RJ00097846 - CRISTINA MARIA VASCONCELOS FALCAO
ADVOGADO : ES00005771 - DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
ADVOGADO : ES00004150 - ERFEN JOSE RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO : MG00029409 - ISABEL DAS GRACAS DORADO
ADVOGADO : PR00008358 - LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO
ADVOGADO : SP00101590 - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
ADVOGADO : RJ00022798 - REGINA MARIA TIMPONI NAHID
EXPDO : PLINIO REIS DO AMARAL
EXPDO : ADELAIDE PIZZUTTI
EXPDO : ANTONIO DE BONA
EXPDO : ANTONIO ALBINO LAZZARETI
EXPDO : MARTA TEREZINHA DE BONA
EXPDO : CARMELINA CHITOLINA SAGGIN



EXPDO : MARIA DAS GRACAS MAYOLINO LEAO
 EXPDO : LILIANA MOLINO TANGANELLI
 EXPDO : MARLY DE SOUZA COSTA
 EXPDO : LEONEL MARTINS COSTA
 EXPDO : AGREPINA NEVES DE MIRANDA
 EXPDO : ADAO NOBRES DE MIRANDA
 EXPDO : EDUARDA SANTIAGO DOS SANTOS
 EXPDO : JERONIMO DOS SANTOS
 EXPDO : SANDRA REGINA SOUZA DE ALMEIDA
 EXPDO : BENEDITO DE ALMEIDA
 EXPDO : EVERALDO TANGANELLI JUNIOR
 EXPDO : MILTON FERREIRA LEAO
 EXPDO : SIVESTRE SAGGIN
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
 ADVOGADO : MT00000710 - AMARAL AUGUSTO DA SILVA
 ADVOGADO : MT0008244B - CLEIDI ROSANGELA HETZEL
 ADVOGADO : SP00124174 - EDUARDO NUNES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
 ADVOGADO : SP00129312 - FAISSAL YUNES JUNIOR
 ADVOGADO : SP00147267 - MARCELO PINHEIRO PINA
 ADVOGADO : SP00146487 - RAQUEL CALIXTO HOLMES CATAO BASTOS
 ADVOGADO : SP00137902 - SAMIR MORAIS YUNES

Despacho (fls. 579):

"I- Intime-se o Perito do Juízo para prestar os esclarecimentos necessários respondendo os quesitos apresentados às fls. 565/566. II- Após, manifestem-se as partes, oportunidade em que deverão, também, apresentar suas razões finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Expropriante. III- Em seguida, vista a AGU e ao MPF para a mesma finalidade. IV- Publique-se. Intimem-se. Cuiabá, 27 de outubro de 2006."

OBS: ESCLARECIMENTOS DO PERITO JUNTADOS ÀS FLs. 583/588 DOS AUTOS.

PROC2001.36.00.007382-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : MANOEL OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0008288B - SERGIO LUIZ POTRICH
 REU : GUIMORVAN PINTO
 REU : MARIA DE FATIMA PINTO
 REU : MANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA
 REU : ERMI GHISI DE OLIVEIRA
 REU : ELIZANGELA PINTO
 REU : SILMAR LUIZ KESSLER
 REU : SIRLEI HOFFMANN KESSLER
 REU : EDVALDO DELLA VEDOVA DE ARAUJO
 REU : JUCELENE KUNCKEL DE ARAUJO
 REU : EGUIVAN PINTO
 ADVOGADO : MT0006097A - IRINEU PAIANO FILHO
 ADVOGADO : MT00000727 - MOACIR ALMEIDA FREITAS

Despacho (fls. 197):

"I- Intimem-se os Autores MANOEL OLIVEIRA E OUTROS, para cumprirem o despacho de fls. 161 e apresentarem suas impugnações à Contestação de fls. 176/183. Cuiabá, 26 de abril de 2007."

PROC2001.36.00.008432-7 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO
 REQDO : RAMEZ ABOU RIZK
 REQDO : ALZIRA JAFET RIZK
 ADVOGADO : SP00025662 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI
 ADVOGADO : SP00088388 - TAKEO KONISHI

Despacho (fls. 853):

"I- Recebo a apelação de fls. 755/852, interposta pela parte Expropriada, no efeito devolutivo. II- Intime-se a parte expropriante (INCRA), para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias.(...) Cuiabá, 01 de dezembro de 2006."

Despacho (fls. 882):

"I- Recebo a apelação de fls. 869/881, interposta pelo Expropriante, nos efeitos suspensivo e devolutivo. II- Intimem-se os Expropriados para apresentarem suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 07 de março de 2007."

PROC2002.36.00.006135-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEIZO
 EXCDO : WALTER TRABACHIN
 EXCDO : MARTHA FONSECA MANZANO TRABACHIN
 ADVOGADO : MT00004981 - MILENA CORREA RAMOS

Ato ordinatório:

"Ficam as partes intimadas acerca da designação das datas de 29/05/2007 e 13/06/2007, ambas às 14:00 horas para a realização da 1ª e 2ª licitação, respectivamente."

PROC2003.36.00.007501-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : JOSE RANULFO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
 EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 ADVOGADO : MT00002056 - JOEMAR MORAES ROSA

Despacho (fls. 742):

"I- Intime-se o Exequente JOSÉ RANULFO DE SOUZA, para requerer o que lhe for de direito ante o pagamento integral do Precatório de fls. 223/225. Cuiabá, 13/04/2007."

PROC2006.36.00.011051-8 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
 REQDO : COMERCIO DE MADEIRAS BOMSENHOR LTDA
 ADVOGADO : MT0003645A - FLORINDO PILHALARME

Sentença (fls. 190/194):

"(...) DISPOSITIVO - Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 76 de 06/07/1993, determinando que seja transferido definitivamente o imóvel rural denominado "Fazenda Alvorada", consoante delimitação descrita na inicial, considerando-se a área efetiva de 453.2570 hectares, conforme apuro o INCRA, para o nome da autarquia-expropriante, tornando definitiva a missão na posse realizada. Fixo a indenização devida no valor total de R\$ 970.671,35 (novecentos e setenta mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 952.347,35 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) a título de terra nua e R\$ 18.324,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais) a título de benfeitorias indenizáveis. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. O pagamento da terra nua efetuar-se-á em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação de seu valor real, resgatáveis no prazo de 05 anos, com início de resgate a partir de 01/04/2008 e com término de vencimento em 01/04/2011, corrigido pela TR + 6% de juros anuais, nos termos do que determina o art. 5º, § 4º da Lei n. 8.629, de 25/02/1993, alterado pela MP n. 2.183-56, de 24/08/2001. Tendo em vista que houve acordo em relação a oferta inicial, não há que se falar em correção monetária, juros moratórios ou compensatórios, cabendo aos expropriados somente efetuar o levantamento dos valores depositados. Como não houve sucumbência, não há que se falar na condenação em honorários de qualquer das partes, consoante fundamentação supra. As custas não são devidas, visto que a autarquia é isenta das custas iniciais e com o acordo, não há que se falar em custas em reembolso (art. 14, § 1º da Lei nº 9.289/96). As benfeitorias serão pagas em dinheiro consoante mandamento constitucional, procedendo-se ao levantamento dos depósitos existentes nos autos consoante determina o artigo 16 da Lei Complementar nº 76/93. Fica autorizado desde já, o levantamento de 80% do valor depositado, uma vez que foi juntado nos autos certidão negativa de débitos do imóvel expropriado (fls. 181). Após o trânsito em julgado, fica autorizado o levantamento dos 20% restantes, nos termos do artigo 16 da LC n. 76/93. Efetuado, ou não, o levantamento do valor restante, excepe-se mandado translativo do domínio em favor do expropriante, no prazo de 48 horas a contar da imutabilidade do *decisum* (art. 17 da LC n. 76/93), para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 14 de março de 2007."

PROC2007.36.00.005504-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
 EMBDO : AGROPECUARIA PRISCILLA LTDA
 ADVOGADO : MT00008153 - ALVARO FERREIRA NETO
 ADVOGADO : MT00005260 - FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA
 ADVOGADO : SP00088388 - TAKEO KONISHI

Despacho (fls. 12):

"(...) II- Apresente a parte Embargada sua impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. III- Intime-se. Cuiabá, 20 de abril de 2007."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal
 Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
 Juiza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS
 Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
 Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
 Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e CAMILE LIMA SANTOS

Expediente do dia 04 de maio de 2007

BOLETIM 61/2007 - MS

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC 2006.36.00.011439-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 ADVOGADO : SP00113587 - ANA CRISTINA REBOREDO DE ABREU
 ADVOGADO : SP00146121 - ALESSANDRO DESSIMONI VICENTE
 ADVOGADO : SP00147925 - ANDRE ALMEIDA SANTOS
 ADVOGADO : SP00160191 - ANTONIO JOSE LUDOVINO LOPES
 ADVOGADO : SP00091792 - FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA
 ADVOGADO : DF00007978 - CASSIANO PEREIRA VIANA
 ADVOGADO : SP00157757 - LUIZ PAULO FACIOLI
 ADVOGADO : DF000019505 - FABIO VIANA SILVA

(SENTENÇA FLS. 444/448) (...) Isto posto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, para o fim de declarar a inconstitucionalidade da exigência de depósito prévio ou do arrolamento de bens para garantia de instância recursal prevista do § 1º do artigo 126 da Lei nº 8.213/91. Reconheço ao Impetrante, o direito de interpor recurso perante o Conselho de Recursos da Previdência Social, relativo às nºs S N° 35.786.458-1, 35.865.385-1, 35.865.383-50, independentemente de qualquer garantia. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios indevidos, em face do que determinam as Súmulas nº 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custa "ex lege". Custa "ex lege", remetendo cópia desta sentença, ao eminente Relator do agravo de instrumento n. 20065.01.00.033303-6/MT para ciência. Sentença sujeita ao reexame necessário.

PROC 2006.36.00.015491-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ADELMAR PINHEIRO SILVA
 ADVOGADO : RJ00005577 - FELIPPE DAUDT DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RJ000050932 - ALBERTO DAUDT DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RJ00009852 - JÚLIO CEZAR DA FONSECA FURTADO
 ADVOGADO : RJ000085759 - LEONARDO GALLOTTI OLINTO
 ADVOGADO : RJ00105923 - FERNANDO ABAD FREITAS ALVES
 ADVOGADO : RJ00032641 - OSCAR SANTANNA DE FREITAS E CASTRO

(SENTENÇA FLS. 114/118) (...) Isto posto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, para o fim de declarar a inconstitucionalidade da exigência do arrolamento de bens para garantia de instância recursal prevista no artigo 33 do Decreto nº 70.235/72. Reconheço ao impetrante, o direito de interpor recurso perante o Conselho de Contribuintes, relativo ao processo administrativo nº 10183.004391/2005-15, independentemente de qualquer garantia. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios indevidos, em face do que determinam as Súmulas nº 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas "ex lege". Oficie-se, remetendo cópia desta sentença, ao eminente Relator do agravo de instrumento n. 2006.01.00.045068-6/MT para ciência. Sentença sujeita ao reexame necessário.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal
 Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
 Juiza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS
 Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
 Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
 Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e CAMILE LIMA SANTOS

Expediente do dia 07 de maio de 2007

BOLETIM 62/2007 - CÍVEL

Autos com Despacho, decisão, Sentença ou Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.36.00.000008-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ASSISTA : UNIAO FEDERAL
 REQDO : ALTER ALVES FERRAZ
 REQDO : FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA
 REQDO : GILTON ANDRADE SANTOS
 REQDO : KHALIL MIKHAÏL MALOUF
 REQDO : LEILA AYOUB MALOUF
 REQDO : MARIA HELENA RONDON LUZ
 ADVOGADO : MT00001933 - ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
 ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL
 ADVOGADO : SP00129986 - ALEX JOSE PIRES MARINI
 ADVOGADO : MT00005668 - CARLOS ROBERTO AGUIAR
 ADVOGADO : MT00004966 - DYULIRIMAN PINTO DE ANDRADE
 ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TRÉVISAN
 ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
 ADVOGADO : MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0003076A - MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006002 - OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO
 ADVOGADO : MT00007993 - PATRICK ALVES COSTA
 ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO : MT00005714 - SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 ADVOGADO : MT00009506 - THAIS BAIA HERANI

(DESPACHO FL. 1648) I - Indefiro o pleito formulado por KHALIL MIKHAÏL MALOUF e LEILA AYOUB MALOUF, tendo em vista que: a) o nome do advogado PATRICK ALVES COSTA, OAB/MT nº 7.993, foi devidamente inserido nos registros processuais, conforme certidão de fl. 1.486, datada de 07/10/2004; b) os Requeridos, ora nominados, ainda se encontram



representados pelo causidico ALEX JOSÉ PIRES MARINI, OAB/SP nº 129.986, nos termos do instrumento procuratório de fl. 959. II – Cumpra, com urgência, a parte final da decisão de fls. 1.581/1.584, intimando-se o Perito judicial a apresentar sua proposta de honorários. III – Publique-se.

PROC2005.36.00.000268-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIAO - CREDITO-MT
ADVOGADO : MT00007667 - AUGUSTO BARROS DE MACEDO
REQDO : VALMARI ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E FRANCHISING LTDA
REQDO : E S FERREIRA ME
ADVOGADO : MT00003329 - ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO : SP00046162 - ANTONIO DE PADUA NOTARIANO
ADVOGADO : SP00154695 - ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR

(DESPACHO FL. 851) I – À SECLA para que faça constar dos registros E.S. Ferreira ME, em substituição à Ré Valmari. Após, anote-se a representação processual da parte, conforme mandato de fl. 823. II – Diante da notícia de descumprimento da liminar concedida (fls. 786/788), manifestem-se os Requeridos dentro de 48 (quarenta e oito) horas. III – Revogo o despacho de fl. 845. IV – Ao Requerente para que, querendo, manifeste-se sobre as preliminares e documentos apresentados com as contestações, no prazo legal (CPC, 327). V – Intimem-se, inclusive o MPF.

PROC2006.36.00.007123-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REQDO : TELEMAT CELULAR S/A
REQDO : AMERICEL S/A
REQDO : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
REQDO : BLUCEL S/A (TIM)

(DECISÃO FL. 944) I – as preliminares argüidas nas contestações das sociedades empresariais TELEMAT CELULAR S/A (fls. 490/509), TIM CELULAR S/A (fls. 556/586), AMERICEL S/A (fls. 642/671), BRASIL TELECOM CELULAR S/A (fls. 722/745) e da ANATEL (fls. 799/821) serão apreciadas por ocasião da sentença final. II – Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade, a começar pela parte autora.

PROC2006.36.00.008410-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : PARANATINGA ENERGIA S/A
ADVOGADO : PE00005399 - IVON D'ALMEIDA PIRES FILHO
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

(DECISÃO FLS. 39/42) (..) Com efeito, não acolho a impugnação formulada. Traslade-se cópia desta para os autos da ação cautelar de atentado, certificando-se. Custas processuais e honorários advocatícios indevidos. Corrija-se a autuação, constando o nome correto da Impugnante: Paranatinga Energia S/A.

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Substituto: Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jefferson Schneider

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 08 de Maio de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.

2005.36.00.013864-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
EXCDO : RAIMUNDO ASSUNCAO DE ARAUJO
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - (...)

II - Não sendo efetuado o pagamento, intime-se a parte Credora para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, pena de restar frustrada a satisfação do débito, uma vez que com a vigência da Lei nº 11.232/2005, suprimiu-se a fase de indicação de bens pelo Devedor.

III - No mesmo prazo, a Credora deverá em seu requerimento, apresentar o demonstrativo atualizado do débito."

2.

1998.36.00.007237-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

INTERESSADO → JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR-OAB/MT-4759

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o requerimento na petição de fl. 372."

3.

1999.36.00.009125-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL JOAQUIM DA SILVA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Concedo o prazo de trinta dias para que os exeqüentes MAURO NÉRIS DE ASSUNÇÃO, NONATO VILABARDE PINHEIRO, PAULO RODRIGUES DA CUNHA NETO e VICTOR JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS manifestem seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução."

4.

2000.36.00.008919-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ARLINDO LOURENÇO DE GUJA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Indefero o pedido de fls. 649/50, tendo em vista que o cálculo de fl. 175 fez referência ao valor de R\$ 82.132,53 como sub-total, e não como crédito devido ao exeqüente BENEDITO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO."

5.

2005.36.00.011947-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
EMBD : JAIR SIQUEIRA DA SILVA
EMBD : JUREMA AMANCIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Requeira a parte Embargante a execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

6.

2007.36.00.005387-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT
ADVOGADO : MT00002226 - HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA
IMPDO : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO : MT00008616 - RODRIGO GOMES BRESSANE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Aguarde-se o decurso do prazo para o Impetrante manifestar acerca da decisão proferida às fls. 144/145."

7.

2006.36.00.012365-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA
RÉU : ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA
ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO : MT00009611 - VICTOR UGO SOUSA
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

8.

2005.36.00.016831-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
RÉU : FABIO LUIS GUERREIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido de fls. 42, certificando nos autos a entrega da nova certa precatória expedida.

Proceda, ainda, a intimação da Requerente para acompanhamento das diligências e para que as manifestações sejam efetuadas diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo."

9.

2006.36.00.015366-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : RECAUCHUTADORA DE PNEUS SAO PAULO LTDA
ADVOGADO : MT00010149 - DANIEL ZAVAREZE
ADVOGADO : MT00010037 - STEFANIA APARECIDA SERVELHA TORTORA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

10.

2006.36.00.014482-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
RÉU : FABIOLA LAUREN DE CASTRO SULZBACHER
RÉU : LAURA DE CASTRO SULZBACHER
ADVOGADO : MT00008126 - LARAH BEATRISIA QUEIROZ OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

11.

2005.36.00.010146-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - RÔMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : LUIZ CARLOS BONFIM
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

12.

2004.36.00.003824-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : CRESCENCIA NARCISA DE LIMA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se a parte Requerida quanto ao pedido de desistência da Autora (art. 267, parágrafo 4º, CPC).

13.

2005.36.00.002922-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RÉU : DIONIZIO GOMES
 RÉU : APARECIDA OTILIA DE LIMA GOMES
 ADVOGADO : MT00009242 - YONY SOLEY MOLIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

14.

2005.36.00.002826-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : MARCOS ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

15.

2007.36.00.005420-1 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : CIDINEY RODRIGUES FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00008359 - CIDINEY RODRIGUES FERREIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ao Requerido para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias."

16.

2006.36.00.010504-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BRUZATO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso. Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

17.

2004.36.00.004968-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : VALBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
 RÉU : VALMIR ANTONIO SOARES
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

18.

2006.36.00.006463-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : EDUARDO ANTONIO LINCK
 RÉU : CISLENE SILVA LINCK
 ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso. Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

19.

2005.36.00.002825-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : HOLANDO JOSE FRANCISCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Não há como apreciar a desistência da execução, tendo em vista que não existe pedido de execução nos presentes autos.

À Contadoria para o cálculo das custas, sendo estas menores que o mínimo necessário para inscrição em dívida ativa, anote-se (PROV.30) e arquivem-se."

20.

2005.36.00.008097-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : JERUSALINA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro parte Autora."

21.

2001.36.00.002633-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0003598B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 RÉU : LAURA MATOS LUCENA (RHEALCE ASSESSORIA COMUNICACAO EDITORA E MARKETING)
 ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a Parte Autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo as diligências cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito."

22.

2005.36.00.008910-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UBALDO SCHMITH E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
 ADVOGADO : RJ00021933 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista que para o preenchimento do formulário para Requisição de Pagamento é necessário o nome completo dos requerentes, bem como seu CPF, intime-se o ALFREDO CARNEIRO DA SILVA para que forneça o número desse documento."

23.

2007.36.00.000207-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA
 EMBDO : ASSUNCAO HURTADO
 EMBDO : OSVALDO RODRIGUES DE PAULA
 EMBDO : LUCIANO MARTINHO DA SILVA
 EMBDO : ELSA OLIVAS FARIAS
 EMBDO : ANTONIO PORFIRIO LEITE
 EMBDO : CLOVIS DE CAMPOS LEITE
 EMBDO : NESTOR MORENO MERCADO
 EMBDO : PEDRO LAERTE PEREZ
 EMBDO : ZOZIMO RAMOS DE SOUZA
 EMBDO : SALVADOR FERREIRA DE MORAES
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - (...)
 II - Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de quinze dias."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

24.

2006.36.00.011521-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARISA MENDES AGUIAR PEREIRA
 ADVOGADO : MT0009064A - CIBELE SILVA PRIETCH
 ADVOGADO : - SHIRLEY FATIMA ZAMAR
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Considerando a não manifestação do INSS sobre o cálculo de fl. 40, HOMOLOGO-OS e determino, por consequência, a expedição de Requisição de Pequeno Valor."

25.

2007.36.00.005928-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : SINDICATO RURAL DE TAPURAH MT
 ADVOGADO : MT00008856 - FERNANDO PASINI
 REQDO : BANCO BRADESCO S/A
 REQDO : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
 REQDO : AGENCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME
 REQDO : BANCO CNH CAPITAL S/A
 REQDO : BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A
 REQDO : BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A
 REQDO : BANCO JOHN DEERE S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Declino da competência em favor da Justiça Estadual da Comarca de Tapurah/MT, para onde os autos devem ser encaminhados, com urgência."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

26.

2002.36.00.007746-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : CAICARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO deduzida na inicial pela Autora, resolvendo o mérito da questão, nos termos do art. 268, Inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, CONDENO a autora ao pagamento de honorários ..."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

27.

00.00.03655-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : INVALIDO WEIS E OUTROS
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista à parte Autora. (fl. 377/81)."

28.

2006.36.00.001258-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : R000002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 REU : ADILSON TOMAZ
 ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista à parte Autora (FL. 63-VERSO)."

29.

2005.36.00.001776-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA



ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : MICHEL HELIO LIBOS
ADVOGADO : MT0001215A - BEN HUR MARIMON
ADVOGADO : MT00008580 - HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00007649 - PAULO SERGIO MISSASSE

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Autora (fl.191/2)."

30.

2003.36.00.014677-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
EXCDO : LUIZ OSORIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00002717 - MIRIAM CILENE REIS COSTA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Autora (fl. 102/3)."

31.

2006.36.00.000696-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006436 - HENRIQUE CORREA RIBEIRO
ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
EXCDO : ODENEY MIGUEL DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00002318 - ODENEY MIGUEL DE ARRUDA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Autora (fl. 98/9)."

32.

2004.36.00.003005-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : MARIA PIEDADE GOUVEIA BORGES FIGUEIRA ME
EXCDO : MARIA PIEDADE GOUVEIA BORGES FIGUEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Autora (fl. 106/8)."

33.

2005.36.00.013408-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006591 - WALDIR CALDAS RODRIGUES

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Autora (fl. 223/4)."

34.

2005.36.00.000600-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
EXCDO : ROSANGELA MEDINA CARDOSO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Autora (fl. 64/7)."

35.

2005.36.00.013092-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA HELENA DE REZENDE ALVES E OUTROS
ADVOGADO : MT00007428 - MARIA APARECIDA MARTIN LOPES
REU : BANCO DO BRASIL SA
REU : FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRARIA - BANCO DA TERRA
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : MT0003589B - LAERCIO FAEDA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Autora (fl. 190/93)."

36.

2006.36.00.004443-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AGROLESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREJAS LTDA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista ao Autor."

37.

2007.36.00.001209-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CIDINEY RODRIGUES FERREIRA
RÉU : NEIDIMAR MARIA E OLIVEIRA
RÉU : CLAUDIO PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008359 - CIDINEY RODRIGUES FERREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados."

38.

2001.36.00.009324-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA
ADVOGADO : RS00027828 - DENIO STEFANOSKI
ADVOGADO : RS00031418 - MARIO LUCIANO DO NASCIMENTO
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MATO GROSSO

Ato(s)Ordinatório(s):
" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

39.

2000.36.00.007686-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT E OUTRO
ADVOGADO : MT00003948 - ADALBERTO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004118B - LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
ADVOGADO : MT00004351 - WALTER DE SOUZA ULISSEIA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

40.

2006.36.00.013633-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : ORLANDO SALES JUNIOR
REU : PRISCILLA NOGUEIRA SALES
REU : FATIMA NOGUEIRA SALES

Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a CEF sobre o endereço da Requerida PRISCILLA NOGUEIRA SALES, no prazo de cinco dias."

41.

2007.36.00.000683-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : OLINDA MARIA FERRAZ MARTINS
REU : FERNANDA DORNELLES MARTINS
ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD

Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl. 38, bem como sobre os embargos apresentados."

42.

2005.36.00.014662-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : DELMAR LUNA CAVALCANTE
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00010895 - LOERI PANDOLFI KAMINSKI

Ato(s)Ordinatório(s):
"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários."

43.

2007.36.00.001349-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : G. V. DA SILVA TRANSPORTES ME

Ato(s)Ordinatório(s):
" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte este Juízo Federal."

44.

2003.36.00.015207-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : RENATO BACARJI
REU : MARCIA MARIA MOREIRA BACARJI
ADVOGADO : MT00010036 - CARLOS HENRIQUE NEVES
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Ré (fls. 131/2)."

45.

2006.36.00.010985-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
REU : FRANCISCO QUINTILIANO DE SOUZA NETO

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Autora."

46.

2006.36.00.001258-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU : ADILSON TOMAZ
ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Autora. (fl. 63 - verso)."

47.

2006.36.00.001258-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU : ADILSON TOMAZ
ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à parte Autora (fl.63-verso)."

48.

2006.36.00.014327-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : CARLA DAYANE DE OLIVEIRA
REU : OSVALDO MAIA
REU : APARECIDA FERMINO DA SILVA MAIA
REU : RONALDO BELMIRO FERREIRA



Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a CEF sobre a devolução da Carta Precatória."

49.
2006.36.00.012926-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : AGDA NOGUEIRA SOUZA
RÉU : R C A RECAPAGEM DE PNEUS LTDA EPP
RÉU : DARCY MACHADO DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a AUTORA sobre a certidão de fls. 36."

50.
2005.36.00.001421-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : ANARY RITA DE JESUS
ADVOGADO : MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM

Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a CEF sobre o término do prazo da suspensão."

51.
2003.36.00.008013-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : JOSE DE SOUZA CARVALHO

Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a CEF sobre o término da suspensão."

52.
2005.36.00.001404-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : ANAIR CLARA DA ANUNCIACAO COSTA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a CEF sobre o término do prazo da suspensão."

53.
2005.36.00.001410-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : ANA ALICE DE MELO BALCEIRO

Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a CEF sobre o término do prazo da suspensão."

54.
2005.36.00.001417-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : MARLUCE GUERRISE
ADVOGADO : MT00009102 - EDGAR STUELP JUNIOR

Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a CEF sobre o prazo da suspensão."

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL
BOLETIM Nº 053/2007

Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos do processo abaixo:

2007.36.00.700009-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR : PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : JOSE MARIA PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO
RECDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

Decisão (fl. 145): "(...) Posto isto, admito o recurso extraordinário e determino, por conseguinte, a remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal"

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-MT – VARA ÚNICA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA
Expediente do dia 08 de Maio de 2007.

BOLETIM 029-2007
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.03.000295-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ADILSON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : MT 6697 - SIRLENE DE JESUS BUENO
RÉU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS
ATO ORDINATÓRIO: "Vista dos autos às partes, para, sucessivamente, primeiro o autor, apresentarem quesitos e indicarem assistente (s) técnico (s)". Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.03.001937-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ADELINO VACCARI E OUTRO
ADVOGADO : MT 7142B - DENISE FERREIRA GARCIA DRUSINA
ADVOGADO : MT 6129B - MARCOS ROMERIO CARLOS SOBRINHO
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. INCRA
RÉU : ASSIS FRANCISCO BASSAN
RÉU : ANA FRANCISCA BASSAN
ADVOGADO : RS 36408 - ALEXANDRE MARCHIORO DA SILVA
DECISÃO: "Inimem-se a parte autora, eis que não há prova inequívoca, ou seja, falta pressuposto legal para a concessão da tutela pleiteada". Intimem-se.

2006.36.03.003515-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ESPOLIO DE JACINTO DOS REIS ARAUJO
ADVOGADO : MT3285 - JOSE ROBERTO ALVIM
ADVOGADO : MT 5983 - WILSON ROBERTO MACIEL
RÉU : JELSENIR ANTONIO DE CASTRO
RÉU : EDELMIRA DA SILVA CASTRO
DECISÃO: "Desse modo, em vez de suscitar conflito, apenas determino a devolução dos autos, ficando a Justiça do Estado com a opção de suscitá-lo se assim o desejar". Intimem-se.

2006.36.03.003526-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ESPOLIO DE JACINTO DOS REIS ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : MT 3285 - JOSE ROBERTO ALVIM
ADVOGADO : MT 6904B - NEVIO PEGORARO
ADVOGADO : MT 5983 - WILSON ROBERTO MACIEL
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR-INCRA
DECISÃO: "Ante o exposto, acolhendo o pedido formulado na contestação apresentada, reconheço a ilegitimidade passiva da União Federal e a excludo, em consequência, da lide". Intimem-se.

2006.36.03.005003-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MAIRTON DOS REIS DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : MT 3285 - JOSE ROBERTO ALVIM
ADVOGADO : MT 6904B - NEVIO PEGORARO
ADVOGADO : MT 5983 - WILSON ROBERTO MACIEL
REQDO. : ESPOLIO DE JACINTO DOS REIS ARAUJO
ADVOGADO : MT 3285 - JOSE ROBERTO ALVIM
ADVOGADO : MT 5983 - WILSON ROBERTO MACIEL
DECISÃO: "Desse modo, em vez de suscitar conflito, apenas determino a devolução dos autos, ficando a Justiça do Estado com a opção de suscitá-lo se assim o desejar". Intimem-se.

2007.36.03.000203-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : MARTINO VALENTIM DA COSTA
ADVOGADO : MT 8881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
RÉU : INST. NAC. DO SEG. SOC - INSS
DECISÃO: "Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las". Intimem-se.

2007.36.03.000471-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : LEONIR DO PRADO
ADVOGADO : MT 5421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
RÉU : INST. NAC. DO SEG. SOC - INSS
DECISÃO: "Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las". Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.004507-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMP. NAC. DE ABAST - CONAB
ADVOGADO : MT 4384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT 8638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
RÉU : SERGIO LEANDRO SCHEVINSKI
RÉU : SAGEL SORRISO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT 6782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT 3952 - SERGIO ARIANO SODRE
DESPACHO: "Intime-se a parte Autora/Agravada para apresentar contra-razões ao agravo retido de fls.4508/4524, no prazo de 10(dez) dias (art.523, § 2º do CPC)". Intimem-se.

2006.36.03.004510-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AVELINO NERI BOCCOLI
ADVOGADO : MT 5688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR
RÉU : COMP. NAC. DE ABAST - CONAB
ADVOGADO : MT 4384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT 8638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : RO 2846 - NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA
DESPACHO: "Com a juntada da informação, dê-se vista à parte autora para manifestação, no prazo de 05(cinco) dias (art.398, CPC)". Intimem-se.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9/2007

PRAZO : 20 (vinte) dias
PROCESSO Nº : 2006.6570-4 - Ação Monitória - Classe 5124
AUTORA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
RÉU : FÁTIMA MARIA WANDERLEI SALES
FINALIDADE : CITAÇÃO de FÁTIMA MARIA WANDERLEI SALES
CPF: 244.907.504-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAMENTO à requerente do valor reclamado de R\$ 13.220, 17 (treze mil, duzentos e vinte reais e dezessele centavos), e acréscimos que houver, no prazo de 15 (quinze) dias, ou EMBARGAR a ação mencionada, no mesmo prazo.
ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, no prazo estipulado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.
SEDE DO JUIZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Fórum 8 de Abril, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.
Cuiabá(MT), 28 de março de 2007.
JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz Federal da 2ª Vara/MT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 087/20076

O Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio Horácio da Silva Neto, Relator da Prestação de Contas Anual do Partido Humanista da Solidariedade - PHS, referente ao exercício de 2006 - Processo nº 5425/2006, Classe "VII", na forma do disposto no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 9.096/95, **FAZ SABER** a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Diretório Regional do **Partido Humanista da Solidariedade - PHS/MT**, apresentou prestação de contas anual, conforme balanço patrimonial abaixo, relativa ao exercício de 2006 estando a mesma à disposição dos demais partidos na Secretaria Judiciária deste Regional, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, sendo que findo este prazo poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 35, parágrafo único da Lei nº 9.096/95). Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da Secretaria Judiciária/

BALANÇO PATRIMONIAL

Partido: Partido Humanista da Solidariedade		Nº Controle: 92709-2130	
Orçamento do Partido: Estadual		UF/Município: MT/QUIABA	ANO: 2006
			Total
1 ATIVO			R\$ 0,00
1.1 ATIVO CIRCULANTE			
1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
1.3 ATIVO PERMANENTE			
2 PASSIVO			R\$ 0,00
2.1 PASSIVO CIRCULANTE			

QUIABA-MT, 27 de abril de 2007

ROBERTO APARECIDO PEREIRA
Presidente

JOAO ROBERTO PEREIRA
Tesoreroiro

ARLEY CARLOS SILVA
Contabilista CRC-MT 009004/O-3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 085/20076

O Excelentíssimo Senhor Dr. Leônidas Duarte Monteiro, Relator da Prestação de Contas Anual do Partido Liberal - PL, referente ao exercício de 2006 - Processo nº 5426/2006, Classe "VII", na forma do disposto no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 9.096/95,

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Diretório Regional do **Partido Liberal - PL/MT**, apresentou prestação de contas anual, conforme balanço patrimonial abaixo, relativa ao exercício de 2006 estando a mesma à disposição dos demais partidos na Secretaria Judiciária deste Regional, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, sendo que findo este prazo poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 35, parágrafo único da Lei nº 9.096/95). Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da Secretaria Judiciária/

BALANÇO PATRIMONIAL

Partido: Partido Liberal		Nº Controle: 93540-2169	
Orçamento do Partido: Estadual		UF/Município: MT/RONDONÓPOLIS	ANO: 2006
			Total
1 ATIVO			R\$ 7.448,33
1.1 ATIVO CIRCULANTE			R\$ 2.341,41
1.1.1 Disponível			R\$ 2.341,41
1.1.1.2 Banco Conta Movimento			R\$ 2.341,41
1.1.1.2.1 (FP) Nº Banco: 001/Nº Agência: 2363-9/Nº Conta: 94000-3			R\$ 2.341,41
1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
1.3 ATIVO PERMANENTE			R\$ 5.106,92
1.3.2 Imobilizado			R\$ 5.106,92
1.3.2.1 Bens Móveis			R\$ 5.106,92
1.3.2.1.1 Máquinas e Equipamentos			R\$ 5.106,92
1.3.2.1.1 Equipamentos de Informática			R\$ 5.106,92
2 PASSIVO			R\$ 7.448,33
2.1 PASSIVO CIRCULANTE			
2.3 PATRIMÔNIO LIQUIDO			R\$ 7.448,33
2.3.2 Resultado			R\$ 7.448,33
2.3.2.1 Resultado Acumulado			R\$ 18.769,97
2.3.2.2 Resultado do Exercício			R\$ -11.320,24
2.3.2.2.1 Déficit			R\$ -11.320,24

RONDONÓPOLIS-MT, 18 de abril de 2007

WELLINGTON ANTONIO FAGUNDES
Presidente

HERMINIO BARRETO
Tesoreroiro

CRC nº 004864-02/MT
Contabilista

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 086/20076

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Pires da Cunha, Relator da Prestação de Contas Anual do Partido dos Aposentados da Nação - PAN, referente ao exercício de 2006 - Processo nº 5427/2006, Classe "VII", na forma do disposto no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 9.096/95,

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Diretório Regional do **Partido dos Aposentados da Nação - PAN/MT**, apresentou prestação de contas anual, conforme balanço patrimonial abaixo, relativa ao exercício de 2006 estando a mesma à disposição dos demais partidos na Secretaria Judiciária deste Regional, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, sendo que findo este prazo poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 35, parágrafo único da Lei nº 9.096/95). Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da Secretaria Judiciária/

BALANÇO PATRIMONIAL

Partido: Partido dos Aposentados da Nação		Nº Controle: 92704-2152	
Orçamento do Partido: Estadual		UF/Município: MT/QUIABA	ANO: 2006
			Total
1 ATIVO			0,00
1.1 ATIVO CIRCULANTE			
1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
1.3 ATIVO PERMANENTE			
2 PASSIVO			0,00
2.1 PASSIVO CIRCULANTE			

QUIABA-MT, 30 de abril de 2007

MARKIERTEN ROSA MIRANDA DE OLIVEIRA
Presidente

MARINHO DOMINGOS DA SILVA
Tesoreroiro

JOSÉ MARTINHO FILHO
Contabilista/CRC nº - 4.160/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 068/20077666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:
PROCESSO Nº 4837/2006 - CLASSE VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO GEORGE DANIELIDES RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: GEORGE DANIELIDES
RELATOR: JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Considerando que até o momento o candidato não apresentou as suas contas, em obediência ao art. 25 da Resolução/TSE nº 22.250/06. Considerando que o FASE 230 é lançado automaticamente pelo sistema, o que impede a obtenção de Certidão de quitação pelo candidato, nos termos do art. 42 da Resolução/TSE nº 22.250/06. Determimo o sobrestamento do feito na Secretaria Judiciária, aguardando-se a apresentação das contas de campanha pelo candidato. Cuiabá, 18 de dezembro de 2006. Assina José Silvério Gomes, Relator.

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos sete dias do mês de maio de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE-MT.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 074/20077666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:

PROCESSO Nº 5229/2006 - CLASSE VII
ASSUNTO: PEDIDO DE HORÁRIO GRATUITO NO RÁDIO E TELEVISÃO DO PPS/MT - INSERÇÕES SEMESTRAIS DE 2007
REQUERENTE: PERCIVAL SANTOS MUNIZ - PRESIDENTE REGIONAL DO PPS/MT
RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA

Vistos etc. Trata-se de pedido de horário gratuito para veiculação, neste exercício de 2007, de propaganda partidária em forma de inserções, nas emissoras de rádio e televisão do Estado de Mato Grosso, formulado pelo Partido Popular Socialista - PPS. A Secretaria Judiciária, as fls. 46/49, informa que, segundo dados fornecidos pela Secretaria de Tecnologia e Informação (fls. 11), o PPS tem direito a 20 minutos de inserções em cada semestre por preencher o requisito do art. 57, inciso I, alínea b, da Lei 9.096/95 e que o pedido encontra-se instruído com a relação das emissoras geradoras... (fls. 21/42) e indicação das datas em que pretende levar ao ar as inserções (fls. 44/45), nada obstando seu deferimento. A Procuradoria Regional Eleitoral, considerando que o PPS atendeu as exigências da Lei 9.096/95 e das Resoluções TSE 20.034/97 e 22.503/07, manifesta-se pelo deferimento do pedido. Fatos postos, **decido**. A Resolução TSE 20.034/1997 (Instruções para o acesso gratuito ao rádio e à televisão pelos partidos políticos) com a redação dada pela Resolução TSE 22.503/2007, estabelece: "Art. 5º - Os partidos deverão encaminhar, até o dia 1º de dezembro do ano anterior à transmissão, pedido do qual conste (redação dada pela Resolução TSE 20.479/99): I - **indicação das datas de sua preferência para a cadeia nacional e mídia de veiculação para as inserções, para o primeiro e segundo semestre (alterado pela Resolução TSE 22.503/06); II - Indicação das emissoras geradoras, acompanhada, imprescindivelmente, dos respectivos endereços e número de telex ou fac-símile; III - Prova do direito à transmissão, mediante certidão da Mesa da Câmara dos Deputados, com probatória da bancada eleita naquela casa (redação dada pela Resolução TSE 20.822/2001).** § 2º Excepcionalmente, para os pedidos relativos ao programa partidário de 2007, fica o prazo estabelecido na cabeça deste artigo prorrogado para o dia quinze de janeiro de 2007. (com redação dada pela Resolução TSE 22.503/06) § 3º Excepcionalmente, a certidão da Mesa da Câmara dos Deputados não será exigida, devendo ser utilizados os dados da Secretaria de Informática para aferimento do disposto no artigo 3º" (com redação dada pela Resolução TSE 22.503/06). Verifica-se da informação da Secretaria de Tecnologia e Informação acostada as fls. 11, que o Partido Popular Socialista - PPS, elegeu representantes para as Câmaras de Vereadores e para a Assembléia Legislativa nas eleições de 2004 e de 2006, obtendo, respectivamente, mais 15% e mais de 19% dos votos válidos, satisfazendo com sobra à exigência do art. 57 inciso I, alínea "b", da Lei 9.096/95, que lhe assegura o direito ao tempo de 20 minutos por semestre a serem utilizados na veiculação de inserções. Verifica-se, ainda, que o partido requerente indicou as datas de sua preferência e apresentou o rol das emissoras de rádio e televisão em que pretende ver veiculadas as inserções. A mencionada Resolução TSE estabelece, ainda, que, **excepcionalmente, os pedidos relativos às inserções estaduais a serem veiculadas em 2007 poderão ser decididos monocraticamente**. Assim, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Partido Popular Socialista - PPS/MT, para a veiculação de inserções da propaganda partidária no rádio e televisão, neste ano de 2007, nos termos do Calendário fixado às fls. 50/61. Publique-se e Intime-se. Cuiabá/MT, 30 de março de 2007. Assina JOSÉ PIRES DA CUNHA, Relator.

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos dezesseis dias do mês de abril de 2007. EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE-MT.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 086/2007-CP

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e Memorando nº 023/2007/CCLIA - SADP nº 8327/2007, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, o servidor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO MARQUES, Analista Judiciário - Especialidade Contabilidade, para exercer, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Contas Eleitorais - FC-06, vinculada à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, nos períodos de 26/04/2007, 27/04/2007 e 30/04/2007, em virtude de fruição de folgas compensatórias e de 02/05/2007 a 11/05/2007, por motivo de férias do titular, servidor EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO, convalidando-se os seus atos praticados desde aquela data. P. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 30/04/2007)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38/2007

O Diretor - Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005,

Considerando as atividades que incumbem à Comissão instituída por meio da Ordem de Serviço n. 101/2006;

agões; Considerando a solicitação formulada e as justificativas apresentadas pela Sra. Presidente da referida Comissão, mediante o Memo n. 002/2007, protocolo n. 5652/2007;

R E S O L V E:

Designar o servidor Daniel Ribeiro Taurines, Analista Judiciário, para compor a Comissão responsável pela implantação e gerenciamento do Sistema de Registros de Preços no âmbito deste TRE, instituída pela OS n. 101/2006/DG.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 02/05/2007)

TRE-MT, em 07/05/2007.
Zenilde Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 088/20076

O Excelentíssimo Senhor Dr. Alexandre Elias Filho, Relator da Prestação de Contas Anual do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, referente ao exercício de 2006 - Processo nº 5439/2006, Classe "VII", na forma do disposto no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 9.096/95,

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Diretório Regional do **Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/MT**, apresentou prestação de contas anual, conforme balanço patrimonial abaixo, relativa ao exercício de 2006 estando a mesma à disposição dos demais partidos na Secretaria Judiciária deste Regional, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, sendo que findo este prazo poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 35, parágrafo único da Lei nº 9.096/95).

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da Secretaria Judiciária/

BALANÇO PATRIMONIAL

Partido: Partido da Social Democracia Brasileira	Nº Controle: 92723-2148
Ordão do Partido: Estadual	UF/Município: MT/CUIABÁ
ANO: 2006	
1 ATIVO	59.510,87
1.1 ATIVO CIRCULANTE	17.006,56
1.1.1 Disponível	17.006,56
1.1.1.1 Caixa	15.496,56
1.1.1.1.1 Caixa Fundo Partidário	13.887,30
1.1.1.1.2 Caixa Outros Recursos	1.609,26
1.1.1.2 Banco Conta Movimento	1.510,00
1.1.1.2.1 (FP) Nº Banco: 001/Nº Agência: 3499-1/Nº Conta: 5662-6	135,13
1.1.1.2.2 (OR) Nº Banco: 001/Nº Agência: 0046-9/Nº Conta: 408879-4	1.374,87
1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	42.504,31
1.3 ATIVO PERMANENTE	42.504,31
1.3.2 Imobilizado	42.504,31
1.3.2.1 Bens Móveis	37.897,88
1.3.2.1.1 Máquinas e Equipamentos	13.811,37
1.3.2.1.1.1 Equipamentos de Informática	6.853,00
1.3.2.1.1.3 Equipamentos de Sonorização	10.978,38
1.3.2.1.1.5 (-) Depreciação Acumulada - Máquinas e Equipamentos	-3.720,03
1.3.2.1.3 Móveis e Utensílios	16.142,51
1.3.2.1.3.1 Mobiliário de Escritório	19.152,39
1.3.2.1.3.2 Utensílios em Geral	31,50
1.3.2.1.3.4 (-) Depreciação Acumulada - Móveis e Utensílios	-4.041,38
1.3.2.1.4 Veículos	8.944,00
1.3.2.1.4.3 Automóveis	13.000,00
1.3.2.1.4.5 (-) Depreciação Acumulada - Veículos	-4.056,00
1.3.2.2 Bens Imóveis	2.758,80
1.3.2.2.1 Edificações	3.000,00
1.3.2.2.2 Instalações	390,00
1.3.2.2.3 (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	-631,20
1.3.2.3 Direitos	1.847,63
1.3.2.3.1 Direitos de Uso de Linhas Telefônicas	1.847,63
2 PASSIVO	59.510,87
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	59.510,87
2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.510,87
2.3.2 Resultado	59.510,87
2.3.2.1 Resultado Acumulado	61.485,78
2.3.2.2 Resultado do Exercício	-1.974,91
2.3.2.2.2 Déficit	-1.974,91

CUIABÁ-MT, 26 de abril de 2007

ANTERO PAES DE BARROS
Presidente

LOURIVAL RIBEIRO FILHO
Tesorreiro

CLAUIR AZEVEDO PEREIRA
Contabilista CRC nº 005629/007

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 89/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, **publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária que se realizará às 18 (dezoito) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

01) PROCESSO Nº 4855/2006 - Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO WILSON DE SOUZA PINTO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: WILSON DE SOUZA PINTO

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 90/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, **publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária que se realizará às 18 (dezoito) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

01) PROCESSO Nº 4869/2006 - Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO CECÍLIO DE JESUS GAETA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: CECÍLIO DE JESUS GAETA

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

02) PROCESSO Nº 5009/2006 - Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

03) PROCESSO Nº 5054/2006 - Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO ROOSEVELT LEITE DE SOUZA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: ROOSEVELT LEITE DE SOUZA

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

04) PROCESSO Nº 5068/2006 - Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO EMANUEL PINHEIRO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: EMANUEL PINHEIRO

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

05) PROCESSO Nº 5116/2006 - Classe VII

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JUINA
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA **EDITAL DE CITAÇÃO**
Prazo: 20 (vinte) dias **Autos** nº 2003/544 e 2003/543

Espécie: AÇÃO SUMARÍSSIMA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO, CUMULADA COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS E AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Parte autora: Walmor José Bianchi-ME **Parte ré:** Jaú - Com. e Representações de Peças Ltda. CGC: 68.368.208/0001-00, na pessoa de seu representante legal. Data da distribuição da ação: 18-05-1994 Valor da causa: Cr\$487.050,00

FINALIDADE: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta na petição inicial, para, no prazo de quinze (15) dias, contados do prazo de expiração deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **OBSERVAÇÃO:** O representante legal fica também citado dos mesmos termos da ação de SUSTAÇÃO DE PROTESTO - processo nº 543/2003, cautelar preparatória, em que figuram como partes os mesmos desta ação. **DESPACHO:** Cite-se por edital, na forma requerida pelo autor. Intime-se Juina - MT., 3 de fevereiro de 2004. Ivete Daldegan Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT - JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/156.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PARTE AUTORA: ALCEBIÁDES DO ESPÍRITO SANTO e NÂNCI FREIRE DO ESPÍRITO SANTO PARTE RÉ: Espólio de ANTONIO LINO DA COSTA e o Espólio de JOÃO BENEDITO MARIA DA COSTA CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/7/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 121.250,00 FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** Os requerentes adquiriram de Jair Benedito Xavier e sua mulher Francisca Domingues Fontes, através de Instrumento Particular de Cessão e Transferências de Direitos Hereditários e Possessórios as áreas de terras rurais do imóvel usucapiendo denominado "Fazenda Graciosa I", na localidade de Sangradouro, no município de Santo Antonio de Leverger - MT, com a área total de 129(cento e vinte e nove) hectares e 3.027 metros quadrados. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Um imóvel rural denominado "Fazenda Graciosa I", com a área total de 129(cento e vinte e nove) hectares e 3.027(três

mil e vinte e sete) metros quadrados, situado na localidade de Sangradouro, no município de Santo Antonio de Leverger - MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia no M-1 de coordenadas planas UTM: E = 635.215,038m e N = 8.251.902,802m (fuso 21), situado comum com as terras de Severino Ferreira dos Santos e Clóvis Costa Knabben; daí segue ao azimuth plano 193°31'37" com 391,40m, confrontado com Clóvis Costa Knabben, até o M-2 de coordenadas planas UTM: E = 635.123,488m e N=8.251.522,258m (fuso 21); daí segue ao azimuth plano 234°53'51" com 810,81 m, confrontando ainda com Clóvis Costa Knabben até o M-3 de coordenadas planas UTM: E= 634.460,144m e N= 8.251.056,011m (fuso 21); daí segue ao azimuth plano 147°04'54" com 1.242,29 m, confrontando com Benedita Pinheiro de Castro até o M-4 de coordenadas planas UTM: E= 635.135,256m e N= 8.250.013,182 (fuso 21); daí segue ao azimuth plano 49°17'18" com 729,95, confrontando com a Fazenda Serrinha até o M=5 de coordenadas planas UTM: E= 635.688,558m e N= 8.250.489,293 (fuso21) daí segue ainda confrontando com a Fazenda Serrinha ao azimuth plano 49°33'12" com 310,47m até o M-6 de coordenadas planas UTM: E= 635.924,829m e N= 8.250.690,707m (fuso 21); daí segue ao azimuth plano 329°38'50" com 1.404,63m, confrontando com Severino Ferreira dos Santos, até o M-1, marco inicial desta descrição. **DESPACHO:** "Cite-se por Edital, com o prazo de 30 dias a pessoa em cujo o nome estiver transcrito o imóvel, bem como os interessados ausentes incertos e desconhecidos. Citem-se por mandado, pessoalmente, os Confinantes, com prazo de 15 dias (CPC, art 942). Intimem-se, por via postal para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (art.943) encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Notifique-se o representante do Ministério Público (art.944). Cumpra-se." Santo Antonio de Leverger - MT, 28 de março de 2007. **Lídio Modesto da Silva Filho Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
(Nº. 06/2007)

PROCESSO Nº.: 2004.6972-9 - Embargos de Terceiro Classe 11500
REQUERENTE: FABIO JUNIOR DE SIQUEIRA PADILHA. **REQUERIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF E OUTRO. **FINALIDADE:** CITAÇÃO de MARLY VIANDEL

DE SALES, de qualificação ignorada e atualmente Em lugar incerto e não sabido, para responder, no Prazo legal, aos termos da ação supramencionada. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, 3º Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4888, Centro Político Administrativo, nesta Capital. Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2007.

Jéferson Schneider
Juiz Federal em exercício na 3º Vara/MT



Comarca de Rondonópolis-MT.
Juízo da Quarta Vara Cível. - Edital de Citação.
Ação Execução. Prazo: 20(vinte) dias. Autos n.º 2006/551

Espécie: Execução de título extra judicial por quantia certa. Parte Requerente: Banco Santander Brasil S/A. Parte Requerida: Celso Ricardo Martins Cale. Citando/Celso Ricardo Martins Cale. CPF/MF: 101.721.568-58, RG: 1.555.427-6 SSP SP, brasileiro(a). casado, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: citação da parte devedora, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3(três) dias efetuar o pagamento da dívida, cientificando de todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, a partir da juntada aos autos do presente edital, fluirá o prazo de 15(quinze) dias para opor, querendo, Embargos do Devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, arts. 736 e 738, CPC). Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, intimar também o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Não encontrando a parte devedora proceder ao arresto de bens pertencentes a ela, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 653 do CPC. Observação. No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. (art. 652-A. Parágrafo Único do CPC). Valor Principal: R\$ 101.292,76 (cento e um mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Honorários Fixados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Despacho: Cite-se como requerido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Remy Lopes Barbosa, digitei. Rondonópolis- MT, 29 de março de 2007. Leomir Lidio Luvizon. Juiz de Direito.

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2007/17. Código 48320 ESPÉCIE: Reintegração de posse PARTE AUTORA: Darcy José Tessaro PARTE REQUERIDA: José Muniz CITANDO(A,S): Requerido(a): José Muniz, brasileiro(a), corretor de imóveis, e OUTRAS PESSOAS, de qualificação ignorada, que se encontrarem na Gleba Apiacás II, município de Alta Floresta/MT. FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo respondê-la no prazo legal, e sua INTIMAÇÃO para que compareça à audiência de justificação designada para o dia 21 de junho de 2007, às 15 horas, no edifício do Fórum desta Comarca. ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, contados da data da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar requerida. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso se trate de litisconsortes com procuradores distintos (art. 191 do CPC), ou de réu(s) patrocinado(s) pela Defensoria Pública, e contado em QUADRUPLO, caso o requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 188 do CPC). 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). OBSERVAÇÕES: a) Comparecendo à audiência, devidamente representada por advogado habilitado, poderá a parte ré intervir, fazendo perguntas às testemunhas da parte autora. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O autor é senhor e possuidor de uma área de terras com 2.217,1676 hectares, localizada na GLEBA APIACÁS - II, no município de Alta Floresta - MT, denominada FAZENDA LAGES. A área de terra sempre foi mantida pelo autor de forma mansa e pacífica, sem oposição ou contestação sendo que as divisas são vivas e respeitadas pelos confinantes e sobre a r. área de terra o autor jamais teve qualquer problema, até quando foi esbulhada pelo demandado e por outras pessoas. O demandado e outras pessoas, no final do mês de novembro de 2006, propagando que iriam invadir as terras ocupadas pelo autor começaram a praticar atos esbulhativos, quando, através de aberturas de picadas e estradas, acabaram por destruir a vegetação e os marcos divisórios constantes da área, além de praticarem roçadas e implantarem placas de identificação. A invasão foi cometida na totalidade da área ocupada pelo autor, onde o esbulho possessório já se concretizou, causando danos e preocupação ao autor, levando em conta que uma parte é formada em pastagens e o restante é mantida intacta com várias árvores das mais diversas essências e, não sendo o autor reintegrado na posse, os invasores certamente promoverão a extração de toda a vegetação ali edificada causando prejuízos ao autor e ao meio ambiente. A preocupação do autor fez com que apresentasse junto aos órgãos competentes - SEMA e IBAMA - denúncia de crime ambiental, oportunidade em que foi pedido a realização de levantamento para constar os atos esbulhativos aqui registrados. DESPACHO/DECISÃO: Vistos. 1. DEFIRO o postulado retro. 2. Redesigno a audiência para o dia 21 de junho de 2007, às 15 horas. 3. Int. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu, Cibelle de Souza Azevedo Carvalhais, Oficial Escrevente, digitei. Alta Floresta - MT, 10 de abril de 2007. Valdir Muzulon dos Santos Escrivã(o) Judicial Portaria nº 019/1

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 2007/32. ESPÉCIE: INTERDITO PROIBITÓRIO PARTE AUTORA: EDRAES SOARES e LOURDES FÉLIX SOARES PARTE RÉ: FIDELCINO DIAS DA SILVA e JOSÉ DE OLIVEIRA CITANDO: RÉUS INCERTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/3/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO dos RÉUS INCERTOS, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. INTIMAÇÃO dos requeridos de que estão PROIBIDOS DE PRATICAR QUALQUER ATOS DE TURBAÇÃO OU ESBULHO, SOB PENA DE PAGAREM A MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). RESUMO DA INICIAL: Os autores são possuidores de nove (09) porções de terras, que se confinam em seqüência, que juntas constituem a área maior com 24.948,0000 hectares, conhecida como "Fazenda Telles Pires". A posse dos autores, que vem de mais de trinta e um (31) anos, sempre foi e está sendo exercida de forma mansa e pacífica, na data de 26 de fevereiro de 2007, os demandados identificados no preâmbulo da inicial destes autos em epígrafe invadiram a área de terra de propriedade de Luiz Francisco Bento Marques, vizinho do autor, ocorre que estes estão se preparando para promoverem a invasão das terras vizinhas, daí porque a preocupação dos autores em procurarem a proteção através da presente medida judicial. DESPACHO: Vistos etc. Edraes Soares e Lourdes Félix Soares interuseram a presente ação de Interdito proibitório contra Fidelcino Dias da Silva e outros, objetivando a outorga possessória, alegando justo receio de serem molestados na posse das áreas descritas na inicial e afirmam a possibilidade de turbação ou esbulho iminente. Daí o pedido de mandato proibitório com cominação de multa diária. A inicial veio instruída com os documentos de p. 15/67. DECIDIDO. Aplica-se ao processo de interdito

proibitório o disposto acerca das ações de reintegração e manutenção de posse (CPC, art. 933), inclusive sobre a medida liminar. Nesta audiência de justificação prévia foram ouvidas as testemunhas Josir Beviláqua, José Rogério Alves e Adriano Rafael Lopes Penas e o depoimento delas demonstram, em tese, que há ameaça, por parte dos réus, de turbação ou esbulho na posse dos autores. Assim, tratando-se de ação de força nova, e tendo-se em vista os argumentos expostos na petição inicial e os depoimentos das testemunhas, entendo necessária a concessão da liminar requerida diante do justo receio dos autores de serem molestados na posse, em virtude das atitudes até então demonstradas e atribuídas aos réus. A decisão liminar possessória, não custa lembrar, é de caráter cognitivo precário, onde o julgador, diante dos elementos inicialmente trazidos, defere ou não a medida. Porém, esta não é definitiva e não produz, obrigatoriamente, efeitos na decisão final. Ex positis, numa primeira análise, verificando que são verossímeis e plausíveis as provas produzidas pelos requerentes, demonstrando o fumus boni juris, DEFIRO a LIMINAR PLEITEADA. FIXO multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor dos requerentes, em caso de descumprimento da presente medida. EXPEÇA-SE MANDADO PROIBITÓRIO, INTIMANDO-SE os requeridos da presente decisão e para, querendo, apresentarem resposta no prazo de quinze (15) dias, consignando as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. CITEM-SE e INTIMEM-SE os réus incertos por edital com prazo de vinte (20) dias, inclusive, sobre o teor da presente decisão, consignando as advertências legais, conforme postulado na inicial. Ficam os requeridos PROIBIDOS de praticar quaisquer atos de turbação ou esbulho, sob pena de pagarem a multa diária já fixada. CUMPRA-SE, expedindo o necessário". Nova Canaã do Norte - MT, 30 de março de 2007. Franciele Mocchi Galardoni Escrivã(o) Judicial Portaria 05/2005

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCELÂNDIA - MT JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 2006/33. (24709) ESPÉCIE: Reintegração de posse PARTE AUTORA: ODENIR GARCIA LEAL PARTE RÉ: VITOR RIBEIRO e M. L. GIROTTO CITANDO(A,S): Requerido(a): M.L. Giroto, brasileiro(a), Requerido(a): Vitor Ribeiro, brasileiro(a) e outros. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/12/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida e INTIMAÇÃO para comparecerem a audiência de justificação designada para 20/06/2007, às 14:30 horas. RESUMO DA INICIAL: O Requerente em 16/06/2006 protocolou ação de Interdito Proibitório em face de Vitor Ribeiro e M.L. Giroto e outras pessoas. A autor diz ser possuidor de uma área de terra com 1.499 hectares, dentro dos limites do Município de Marcelândia-MT, sendo objeto de regularização junto ao Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT. Possui a posse da área em questão há mais de 5 (cinco) anos e, somando ao período dos antecessores, a posse ultrapassa 20 (vinte) anos. Já foram edificadas benfeitorias, tendo uma pequena porção aberta em processo de formação de pastagem, uma casa e pomar com árvores frutíferas. Os réus e outras pessoas passaram a propagar que pretendem desalojar o autor da posse da área de terra. O autor continua na posse da área de terra. Ao propor a presente medida judicial, o autor pretende que este juízo o proteja da turbação ou do esbulho iminente, mediante mandato proibitório. OBS: Os requeridos na audiência poderão apenas formular contraditas e reperguntas às testemunhas do autor, não sendo admitida a oitiva, na oportunidade, das testemunhas deles, requeridos, que serão ouvidas na fase instrutória, se for o caso. DESPACHO: Vistos etc. 1. Redesigno a audiência para o dia 20.06.2007 às 14:30 horas. 2. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu, Rosineir Angela Desante Schipanski, Oficial Escrevente, digitei. Marcelândia - MT, 16 de março de 2007. Lovania Beatriz Zeretzki Escrivã(o) Designada(o) Portaria nº 003/07

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCELÂNDIA - MT JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº 2006/37 (41304) Espécie: Reintegração de Posse Parte Autora: Arlei Miguel Parte Requerida: Dorvalino Alves Nonato, Araújo Alves Bento, Odair de Tal Citando(a,s): Requerido(a): Dorvalino Alves Nonato, Araújo Alves Bento, Odair de Tal Data da distribuição da ação: 04/12/2006 Valor da causa: R\$ 100.000,00 Finalidade: Intimação das Partes Requeridas, acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para comparecerem a audiência de justificação designada para o dia 19/06/2007, às 14:30 horas, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado. Decisão/Despacho: Vistos etc. 1. Redesigno a audiência para o dia 19.06.2007 às 14:30 horas. 2. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Nome e cargo do digitador: Rosineir Angela Desante Schipanski, Oficial Escrevente. Marcelândia - MT, 19 de março de 2007. Lovania Beatriz Zeretzki Escrivã Designada Port. 003/07

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº 2006/279 ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar PARTE AUTORA: BANCO DIBENS S/A PARTE RÉ: ADEJAIMES LOPES SANDIM CITANDO: Requerido: ADEJAIMES LOPES SANDIM, CPF: 487.004.361-00, RG: 742.137 SSP/MT, brasileiro, casado, comerciante. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 44.212,77 FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA da parte acima qualificada, que procurado pelo senhor Oficial de Justiça e não foi localizado, estando portanto, em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Alega a autora que firmou contrato de Abertura de Crédito para Financiamento ao Consumidor sob nº 497.119-00, em 26/10/2004, disponibilizando ao requerido um financiamento no valor de R\$ 40.984,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais), em 36 meses, acrescidos de encargos contratuais, constituindo como garantia em alienação fiduciária em favor da autora, um veículo Toyota Hilux 4CDL SR, ano 2001/2002, cor preta, chassi 8AJ33LNLS29401386, Placa DBI 4352. Foram feitas várias tentativas para notificar o requerido acerca da inadimplência quanto às obrigações assumidas. Requer que lhe seja concedido liminarmente à busca e apreensão do referido veículo, bem como sua citação, para responder aos termos da inicial. DESPACHO: Vistos. DEFIRO o pedido de fl. 44. EXPEÇA-SE edital de citação do requerido, com prazo de 20 (vinte) dias. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Eu, Ana Luiza Moreira Silva, digitei. Colíder - MT, 30 de abril de 2007. Flávio Maldonado de Barros Juiz de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijai, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".